



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU

GABINETE DO PREFEITO

Pça. Estelita Santos Bonfim, s/n – CNPJ 14.106.280/0001-21

Cep: 46640-000 Telefax: (77) 3415-2418 e-mail – pmituacu@hotmail.com

LEI MUNICIPAL N.º 896/2013, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

**“INSTITUO PLANO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITUAÇU
PARA O DECÊNIO 2013-2022 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITUAÇU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art.1º—Fica aprovado o PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Ituaçu- PME para o decênio de 2013-2022, constante do Anexo único desta Lei, com vistas ao cumprimento do disposto no inciso I do Art.11 da Lei Federal nº9.394/96, artigo 2º de Lei Federal nº10.172/01 e Lei Orgânica do Município de Ituaçu-BA.

Art.2º—São diretrizes do PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -PME 2013 2022:

- I. Erradicação do analfabetismo;
- II. Universalização do atendimento escolar;
- III. Superação de desigualdades educacionais;
- IV. Melhoria da qualidade de ensino;
- V. Formação para o trabalho;
- VI. Promoção da sustentabilidade sócio ambiental;
- VII. Promoção humanística, científica e tecnológica do Município;
- VIII. Estabelecimento de metas de aplicação de recursos públicos em educação resultantes da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental, da educação infantil e da educação inclusiva;

Visite Ituaçu

Conheça uma das maiores e mais belas grutas do mundo, seus rios e cachoeiras, seus cafezais, jazidas de calcário, etc.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU

GABINETE DO PREFEITO

Pça. Estelita Santos Bonfim, s/n – CNPJ 14.106.280/0001-21

Cep: 46640-000 Telefax: (77) 3415-2418 e-mail – pmituacu@hotmail.com

- IX. Valorização dos profissionais de educação;
- X. Difusão dos princípios de equidade, do respeito à diversidade e a gestão democrática da educação.

Art.3° –As metas previstas no Anexo Único desta Lei deverão ser cumpridas no prazo de vigência do PME -2013-2022, desde que não haja prazo inferior definido para metas específicas.

Art.4° –As metas previstas no Anexo Único desta Lei têm como referência as Metas do Plano Nacional de Educação - PNE, adequadas à realidade do município e projetadas a partir de indicadores atualizados disponíveis em sites oficiais da educação básica.

Art.5°A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na pessoa do Secretário Municipal de Educação e Cultura, é responsável pela coordenação do processo de implantação e consolidação do Plano Municipal de Educação, mediante a formação do Grupo de Avaliação e Acompanhamento do PME, compostos por membros do Poder Legislativo, Poder Executivo, Conselho Municipal de Educação, Conselho do FUNDEB, Conselho da Alimentação Escolar, Sindicato dos Professores e Sociedade Civil Organizada, sob a coordenação de um dos membros do Grupo Colaborativo.

Art. 6°. _ O Secretário Municipal de Educação nomeará um professor membro do Grupo Colaborativo para o cargo de Coordenador do PME, sem prejuízo nos seus vencimentos, para monitoramento, acompanhamento e controle da execução do PME, garantindo que suas diretrizes, metas e estratégias sejam contempladas nos Projetos Políticos Pedagógicos de todas as escolas da rede municipal de ensino do município.

Art.7°. A Comissão de Avaliação e Acompanhamento do PME, sob uma ótica ampla e abrangente, assumirá o compromisso de acompanhar e avaliar as diretrizes, as metas e

Visite Ituaçu

Conheça uma das maiores e mais belas grutas do mundo, seus rios e cachoeiras, seus cafezais, jazidas de calcário, etc.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU

GABINETE DO PREFEITO

Pça. Estelita Santos Bonfim, s/n – CNPJ 14.106.280/0001-21

Cep: 46640-000 Telefax: (77) 3415-2418 e-mail – pmituacu@hotmail.com

estratégias aqui estabelecidas, sugerindo, sempre que necessário, as intervenções para correção e/ou adequação no desenvolvimento dessas metas.

Art. 8º. A avaliação será efetivada de forma periódica, acompanhada de acordo a análise de aspectos qualitativos e quantitativos do desempenho do PME, tendo em vista a melhoria e o cumprimento do mesmo.

Art. 9º. Ficam instituídos os seguintes mecanismos de avaliação e acompanhamento necessários para monitorar continuamente, durante os dez anos, da execução do PME:

- I. **DE AFERIÇÃO QUANTITATIVA:** que controlem estatisticamente o avanço do atendimento das metas, observando-se os prazos estabelecidos ano a ano;
- II. **DE AFERIÇÃO QUALITATIVA:** que controlem o cumprimento das metas, observando além dos prazos, as estratégias de execução das ações para medir o sucesso da implementação do PME.

§1º. A primeira avaliação técnica será realizada, no primeiro ano após sua implantação e as posteriores a cada dois anos.

§2º. As avaliações bianuais serão efetuadas com a participação do Grupo Colaborativo do PME, com a sociedade civil organizada, por meio de fóruns, conferências, audiências, encontros e reuniões, organizadas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento, sob a coordenação da pessoa nomeada pelo Secretário de educação conforme o Art. 6º desta Lei.

§3º. Os instrumentos de avaliação, instituídos como o SAEB—Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, o ENEM — Exame Nacional do Ensino Médio, o Censo Escolar e os dados do IBGE, são subsídios e informações necessárias ao

Visite Ituaçu

Conheça uma das maiores e mais belas grutas do mundo, seus rios e cachoeiras, seus cafezais, jazidas de calcário, etc.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU

GABINETE DO PREFEITO

Pça. Estelita Santos Bonfim, s/n – CNPJ 14.106.280/0001-21

Cep: 46640-000 Telefax: (77) 3415-2418 e-mail – pmituacu@hotmail.com

acompanhamento e a avaliação do PME, os quais devem ser analisados e utilizados como meio de verificar se as diretrizes, metas e estratégias propostas no PME estão sendo atingidas, bem como se as mudanças necessárias estão sendo implementadas.

Art. 10. Os instrumentos de planejamento do Município serão elaborados de modo a dar suporte às metas e estratégias do PME- 2013 – 2022.

Art.11. Independentemente dos meios de acompanhando e avaliação do Plano Municipalde Educação—PME/2013-2022 estabelecidos nesta Lei, a Comissão de Educação e Cultura da Câmara Municipal de Ituaçu, procederá dispensará total atenção quanto ao acompanhamento, avaliação e fiscalização do PME, em obediência as suas obrigações atributivas previstas no Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 12. Fica mantido o regime de colaboração entre o Município, Estado e a União para a consecução das metas do PME – 2013- 2022 e a implementação das estratégias a serem realizadas.

Art. 13. – O Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e os Orçamentos Anuais do Município deverão ser formulados de modo a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias do PME 2013 – 2022.

Art. 14. -O Poder Público Municipal empenhar-se-á na divulgação do PME 2013-2022 e na progressiva realização de suas metas e estratégias para que a sociedade o conheça amplamente e acompanhe sua implantação.

Art.15. –Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Visite Ituaçu

Conheça uma das maiores e mais belas grutas do mundo, seus rios e cachoeiras, seus cafezais, jazidas de calcário,etc.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU

GABINETE DO PREFEITO

Pça. Estelita Santos Bonfim, s/n – CNPJ 14.106.280/0001-21

Cep: 46640-000 Telefax: (77) 3415-2418 e-mail – pmituacu@hotmail.com

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITUAÇU- BAHIA, 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

ALBÉRCIO DA COSTA BRITO FILHO

Prefeito Municipal

EDUARDO MORAES PIRES

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Visite Ituaçu

Conheça uma das maiores e mais belas grutas do mundo, seus rios e cachoeiras, seus cafezais, jazidas de calcário, etc.





Plano Municipal de Educação de Ituaçu

1. Introdução

Pensar em um Plano para a educação induz aos atores da educação a refletir sobre o processo de formação da educação brasileira, tomando como pontos de referência os períodos: Colonial, Imperial e o da Primeira República (1889-1930).

Nos Períodos Colonial e Imperial - o ensino era voltado para interesse dogmático sob o monopólio da Igreja Católica, representada pelo ensino jesuítico, e respectivamente para interesse político-econômico, que classificava os ofícios fundamentados “na relação entre trabalho escravo e atividades inerentes aos homens livres” (Santos 2000a).

Na Primeira República (1889-1930), o ensino foi marcado pela modalidade de educação, onde a oportunidade de acesso e a qualidade de ensino brasileiro se configuravam como privilégio de uma parcela da classe dominante em detrimento da grande maioria da população, que era preparada apenas para o trabalho. Período em que as reformas econômicas e educacionais eram dissociadas, sem unidade de plano e sem caráter de continuidade.

Foi neste contexto histórico representado pelos três períodos acima referidos de desigualdade social, econômica e educacional, que surge na década de 30 do século XX, após a Primeira República – no governo do então Presidente Getúlio Vargas – o “Manifesto dos Pioneiros da Educação Nova” escrito por um grupo de intelectuais, homens e mulheres, com diferentes posições ideológicas – redigido por Fernando de Azevedo, dentre os vinte e seis intelectuais, os quais: Anísio Teixeira, Afrânio Peixoto, Lourenço Filho, Roquete Pinto, Delgado de Carvalho, Hermes Lima e Cecília Meireles.

Este documento tornou-se o marco inaugural do projeto de Renovação Educacional do País, vez que, além de transparecer a desorganização do aparelho escolar, propunha que o Estado organizasse um Plano Geral de Educação que contemplasse uma escola única, Pública, Laica, obrigatória e gratuita. Ideais estes consagrados no texto constitucional de 1934, art. 150, que à União competiria: “fixar o Plano Nacional de Educação, compreensivo do ensino de todos os graus e ramos, comuns e especializados e coordenar e fiscalizar a sua execução, em todo território do país” – o que foi omitido por outros documentos constitucionais (1937) no regime ditatorial Vargasista e o período de redemocratização do país (1946). Em 1967 e





Plano Municipal de Educação de Ituaçu

1964 a emenda constitucional nº 1/69 considerava a necessidade do Plano de Educação no seu artigo 8º, inciso XIV.

Somente em 1962, por iniciativa do ministério da educação e cultura – MEC, com a Lei nº 4.024 de 20 de dezembro de 1961, primeira Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional, é que foi elaborado um Plano Nacional de Educação (PNE) – conjuntos de metas qualitativas e quantitativas a serem alcançadas num prazo de oito anos – cuja revisão sofrida em 1965 introduzia normas descentralizadoras de Planos Estaduais.

Cinquenta anos após a primeira tentativa oficial, com a Constituição Federal de 1988, resurge a ideia de um Plano Nacional de longo prazo, com força de lei, conferindo estabilidade às iniciativas governamentais na esfera educacional em seus diversos níveis e a integração das ações do poder público com total autonomia da União, Estados, Distrito Federal e Municípios para a organização em regime de colaborações de seus sistemas de ensino, com o objetivo de promoverem uma educação de qualidade para todo o país.

Constituição Federal 1988

Art. 211. A União os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino.

§ 1º. A União organizará sistema Federal de ensino e dos territórios financiará as instituições de ensino públicas federais e exercerá, em matéria educacional, função redistributiva e supletiva, de forma a garantir equalização de oportunidade educacional e padrão mínimo de qualidade de ensino mediante assistência técnica e financeira dos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios;

§ 2º Os município atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação Infantil.

§ 3º Os Estados e o Distrito Federal atuarão no Ensino Fundamental e Médio.

§ 4º Na organização de seus sistemas de Ensino, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios definirão formas de colaboração, de modo a assegurar a universalização do ensino obrigatório.

§5º A Educação Básica Pública atenderá prioritariamente a Ensino Regular (BRASIL, 1988).

Para tais cumprimentos, o texto constitucional, define um plano de competências a cada ente federativo: à União, aos Estados ao Distrito Federal e aos Municípios que se incumbirão de proporcionar todos os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência (art. 23, inciso V). No âmbito municipal o texto constitucional atribui a competência exclusiva de “manter com cooperação técnica e financeira da União e do estado, programa de Educação Infantil e de Ensino Fundamental” (art. 30 inciso VI). Fica, pois, previsto pela Constituição Federal 1988 que “a lei estabelecerá





Plano Municipal de Educação de Ituaçu

o Plano Nacional de Educação, de duração Plurianual, visando a articulação e o desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis e à integração das ações do poder público (art. 214) que conduzem a:

- I- Erradicação do analfabetismo;
- II- Universalização do atendimento escolar;
- III- Melhoria da qualidade de ensino;
- IV- Formação para o trabalho;
- V- Promoção humanística, científica e tecnológica do país.

Todavia, somente na Lei Diretrizes e Base da Educação Nacional (Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996), em cumprimento ao artigo 22, inciso 14 da Constituição Federal é que se estabelece que à União incumbir-se-á em “elaborar o Plano Nacional de Educação (PNE), em colaboração com os Estados, O Distrito Federal e os Municípios” (art. 9º inciso I) – documento este inaugurador da “Década da Educação”.

Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Art. 87. É instituída a Década da Educação, a iniciar-se um ano a partir da publicação desta lei. §1º A União, no prazo de um ano a partir da publicação desta lei, encaminhará ao congresso Nacional, o Plano Nacional de Educação, com diretrizes e metas para os dez anos seguintes, em sintonia com a Declaração Mundial sobre a Educação para Todos. (BRASIL, 1996)

Depois de tramitar quase três anos no Congresso Nacional – instituiu-se o Plano Nacional de Educação (PNE) pela Lei Federal nº 10.172, de nove de Janeiro de 2001, em cumprimento ao art. 214 da Constituição Federal, no qual foram definidos objetivos gerais para um período de dez anos. A partir de um diagnóstico da realidade do país, o documento contempla diretrizes de ação, objetivos e metas quantificadas sobre os temas:

- Educação Infantil;
- Ensino Fundamental;
- Ensino Médio;
- Educação Superior;
- Educação de Jovens e Adultos;
- Educação à distância e Tecnologias Educacionais;
- Educação Especial;





Plano Municipal de Educação de Ituaçu

- Educação indígena
- Magistério da Educação Básica e Financiamento e Gestão

Neste contexto histórico de elaboração de planejamento plurianual da Educação do país, é que se pensa na elaboração dos Planos Estaduais, em consonância com o Plano Nacional e, em seguida, dos planos Municipais, também em consonância com o Plano de seus respectivos Estados.

Na soma dos esforços das três esferas – União, Estados e Municípios - as metas do Plano Nacional (PNE), poderão ser atingidas de acordo a Lei nº 10.172, de 09 de janeiro de 2001 que aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências: “Art. 5º Os planos plurianuais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios serão elaborados de modo a dar suporte às metas constantes do Plano Nacional de Educação e dos respectivos planos decenais”.

Após dez anos de vigência da primeira edição do Plano Nacional de Educação, e após a avaliação do PNE (2001 – 2008) – por meio da Conae surge o Projeto de Lei nº 8.035 /2010 que cria o novo Plano Nacional da Educação PNE para vigorar de 2011 a 2020. Atualmente tramitando no Senado como Projeto de Lei da Câmara nº103/2012. O projeto do novo PNE apresenta dez diretrizes, objetivos e vinte metas, seguidas das estratégias específicas para sua concretização.

O Plano Estadual de Educação aprovado pela Lei nº 10.330, de 15 de setembro de 2006, no seu art. 1º “fica aprovado o Plano de Educação Estadual, com duração de 10 (dez) anos, constante do documento anexo a esta lei, em conformidade com o previsto no Art. 250 da Constituição do Estado e na Lei Federal nº 10.172, de 09 de Janeiro de 2001 que aprovou o Plano Nacional de Educação”.

Art. 2º - A partir da vigência desta Lei caberá aos Municípios, no âmbito de sua autonomia examinar a oportunidade da elaboração de seus Planos Municipais de Educação correspondentes, com base nos Planos: Nacional e Estadual de Educação.

No Art. 4º o caput do art. 214 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido do inciso VI:

A lei estabelecerá o plano nacional de educação, de duração decenal, com o objetivo de articular o sistema nacional de educação em regime de colaboração e definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e





Plano Municipal de Educação de Ituaçu

modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas.

A Lei Orgânica do Município de Ituaçu, no seu art. 96/A inciso I afirma que: “o município incumbir-se-á de organizar, manter e desenvolver os órgãos e instruções oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-o às políticas e planos educacionais da União e do Estado”. Devido à defasagem desta Lei, que foi editada em 2001 – portanto desatualizada – não há menção do Plano Estadual de Educação, nem do Plano Nacional de Educação.

O Plano Municipal de Educação do Município de Ituaçu – foi elaborado por uma comissão denominada Grupo Colaborativo, composta de nove membros representantes dos seguimentos: professores; alunos; Sindicato dos Professores; Conselho do FUNDEB; Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Poder Legislativo; Gestores Escolares e Conselho Municipal de Educação; sob a legalidade do Decreto Municipal nº 024/2013 de 14 de Junho de 2013, que atuou do período: 18.06.2013 a 22.11.2013, sendo esta última data, o momento da Audiência Pública para a apresentação da minuta deste documento a toda comunidade representativa dos poderes públicos: Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como à toda comunidade representativa da educação no município e aos seguimentos representativos de Sindicatos e comunidade civil.

Durante a trajetória de elaboração deste Plano, iniciada em 18 de junho de 2013, foram criadas estratégias que garantissem a participação democrática da população ituaçuense. Para tanto o primeiro passo foi divulgar e conscientizar a população sobre a importância e necessidade da construção do Plano Municipal de Educação (PME), através de faixas afixadas nas ruas e praças da cidade; Rádio FM; Rádio difusora; carro de som móvel; visita às escolas com afixação de cartazes; Seminários Temáticos com distribuição de folders; ofícios às autoridades do Legislativo, Executivo e Judiciário e formação de Comissões Representativas das etapas e modalidades de ensino, através de reuniões organizadas para apresentação e atribuição de funções específicas.

Durante o processo de elaboração, o Grupo Colaborativo participou de encontros de formação ministrado por Técnicas do Programa de Apoio aos Municípios (PROAM), que através do AVA garantiu suporte técnico e acompanhamento à equipe segundo Planos de Ação com cronograma de atividades.





Plano Municipal de Educação de Ituaçu

Todos os textos produzidos sobre as Etapas e Modalidades de Ensino, bem como, sobre os Itens relacionados à Gestão de Educação, foram construídos e fundamentados em leis específicas, e pertinentes, assim como em questionários sugeridos no caderno de orientação do PROAM e em textos teóricos, associados às análises de dados obtidos sobre a realidade do município, através de vários instrumentos utilizados nas pesquisas conforme referências citadas no corpo deste documento.

Para assegurar a legalidade do PME, foi realizada no dia 22 de novembro de 2013 uma Audiência Pública para aproximadamente duzentas pessoas, representativas dos vários seguimentos da sociedade: Poder Executivo, Poder Legislativo, Gestores Escolares, Corpo Docente da Rede Municipal, Estadual e Privada de ensino do município, alunos do ensino básico, famílias e sociedade civil organizada. Momento este em que foram apresentadas as Diretrizes, Metas e Estratégias traçadas para nortear a educação de Ituaçu, para os próximos dez anos, a partir da vigência deste PME.

Como prova da autenticidade de todos os passos de construção deste PME, existe registro em Livro de Atas, folhas de frequências, fotografias e vídeo.





Plano Municipal de Educação de Ituaçu

CAPÍTULO I

2.1. ANÁLISE SITUACIONAL DO MUNICÍPIO DE ITUAÇU DO ESTADO DA BAHIA

2.1.1 CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

2.1.1.1 Aspectos Históricos¹

No final do Século XVII, habitavam nas margens do Rio das Contas os índios Maracaiaras e os tapajós, cujas aldeias se localizavam no lugar posteriormente denominado Brejo Grande, sítio onde hoje se encontra a cidade de Ituaçu. Em 1720 André da Rocha Pinto e outros exploradores estabeleceram-se na região, chamando-a Brejo Grande. Após a morte de André, em 1732, o seu filho Sebastião da Rocha Pinto, mandou edificar as primeiras casas, iniciando, assim, o povoado.

As primeiras casas de Ituaçu foram provavelmente as do Xixá², pois se localizavam à beira do rio, característica inerente a quase todos os povoamentos da época.

Segundo o historiador, Guimarães (2004, p. 76), Ituaçu é de 1.732 quando os trilhados caminhos dos caçadores de riquezas, dos missionários religiosos e capitães do mato faziam seus pousos para descanso de animais de carga e de montarias, iam deixando referências e assim, transformando-os em primitivos núcleos habitacionais. Foi neste contexto histórico, atraídos pela fertilidade do solo, muita água, grandes pastagens, minerais preciosos e o clima intermediado pelo frio serrano do atual município de Barra da Estiva e o clima quente da Caatinga, que se inicia o povoamento do Brejo Grande, terras herdadas pelo então morador Sebastião da Rocha Pinto filho do desbravador André da Rocha Pinto, em 1.734.

¹Texto escrito por *Zenilda da Silva Nascimento* e *Valdirene Ávila Correia Silva* a partir da coleta e sistematização de dados coletados do Livro *Bandeirantes e Sertanistas na Chapada Diamantina*.

²Nome Científico: *Sterculia chicha* - Características Morfológicas: Árvore que chega a medir entre 10 e 20 metros de altura. Além do chichá em si, é chamada de xixá, araxixá, boia, boia-unha-de-anta, coaxixá, pau-de-boia, e pau-de-cortiça. Como os dois últimos nomes já sugerem, ela tem madeira leve e mole, com baixa durabilidade quando exposta ao tempo.





Plano Municipal de Educação de Ituaçu

De 1780 a 1827 surge o povoamento de localidades distantes da sede do arraial, com referências às fazendas: Bicudo, Sincorá, Laços, Ourives, Suçuarana, hoje (Tanhaçu), São Mateus, Angico, Ribeirão, ainda do município de Ituaçu, Palmeira, Caraífunas, hoje (Contendas do Sincorá). São poucas as referências sobre o arraial do Brejo Grande até 1827. A partir daí, sabe-se do ato providencial, autorizando a criação do Distrito Judiciário, Lei Provincial³, de 15.10.1827, constituindo o termo Distrital do Brejo Grande, do município de Minas do Rio de Contas ou de Santo Antônio de Jacobina, posteriormente anexado a Santa Isabel do Paraguaçu. Em 10 de abril de 1862, pela Lei Provincial nº 882, a Confraria Religiosa do Brejo Grande é desmembrada de São Sebastião do Sincorá, sendo elevada à Freguesia, passando a ter como padroeira Nossa Senhora do Alívio, sob o nome de – Freguesia de Nossa Senhora do Alívio do Brejo Grande. Aos 09 de outubro de 1867, pela Lei Provincial nº 988, o Distrito Arraial do Brejo Grande foi elevado a Vila com o nome de Vila Agrícola de Nossa Senhora do Alívio do Brejo Grande, desanexando-se do município de Santa Isabel do Paraguaçu e constituindo a sua própria área municipal brejo-grandense. Em 20 de fevereiro de 1868, é instalada a 1ª Câmara de vereadores da Vila do Brejo Grande. A eleição e apuração dos votos aconteceram no dia 27.01.1868. Após diplomação dos eleitos pela Câmara Municipal de Santa Isabel do Paraguaçu, o juramento de posse delegava poderes de autodeterminação aos habitantes, por intermédio da representação da Câmara de vereadores eleitos e empossados. Em 28.05.1873 pela resolução 311, o termo de Brejo Grande é novamente anexado à Comarca de Maracás até 1880. Pela Lei Provincial nº 1997, de 09.07.1880, cria-se a comarca do Brejo Grande – Comarca unida com o termo Bom Jesus dos Meiras, hoje, Brumado, elevado a 1ª Entrância em 18.11.1882 pelo decreto 876, que ainda hoje permanece, porém, desmembrado de Brumado. Somente em 09.10.1867, nasce o município de Brejo Grande com o Decreto Provincial nº 988 que delimita a área territorial, pelo desmembramento de terra do município de Santa Isabel do Paraguaçu, motivando assim, a emancipação, com a elevação de Distrito à categoria de Vila Agrícola de Nossa Senhora do Alívio do Brejo Grande. Em 26 de agosto de 1897, pela Lei Estadual nº 216, a Vila do Brejo Grande foi elevada a cidade, com o nome de Ituaçu. Segundo o historiador, Ordálio Guimarães (2004), deveria se comemorar o aniversário da cidade no dia 09

³ O autor não refere ao número da Lei.



Plano Municipal de Educação de Ituaçu

de outubro, por ser a data da emancipação política de Ituaçu, ao invés da data 26 de agosto, quando a Vila do Brejo Grande foi elevada a cidade com o nome de Ituaçu, fato que ocorreu no ano de 1897. A Vila do Brejo Grande ganha o nome de Ituaçu em cumprimento à determinação do governo Estadual⁴, que cria uma comissão para o estudo e correção de nomes aberrantes de municípios, quando a transformação de Distritos a Vilas ou de Vilas a cidades, mudariam de toponímias, substituindo-se os seus significados pela versão linguística tupi-guarani, ou por nomes de rios, santos ou personalidades: Brejo Grande⁵= Itu/brejo+Açu/grande= Ituaçu.

2.1.1.2 Aspectos geográficos⁶

Figura 1-



<https://pt.wikipedia.org/wiki/Wikipédia>: acesso em 14 de julho de 2013.

Ituaçu encontra-se localizado na Bacia do Rio de Contas, tendo como principais afluentes: Rio de Contas, Rio Mato Grosso (cuja margem direita, foi edificada a sede do município), Riacho Buracão, e Riacho Ourives. É composto ainda, por lagoas, sendo as principais: Lagoa Formosa, Lagoa de Raul e Lagoa da Gruta.

A topografia do município apresenta acidentes geográficos de grande relevância, pois o mesmo localiza-se na transição da Serra Geral e no Piemonte da Chapada Diamantina. Dentre eles destacam-se as serras de: São José, Escura,

⁴ O autor não faz referência ao nº da Lei.

⁵ DoTupi-guarani, que significa, Itu/brejo+Açu/grande=Ituaçu Guimarães, 2004 , p.131)

⁶ Texto escrito por *Zenilda da Silva Nascimento* e *Valdirene Ávila Correia Silva* a partir da coleta e sistematização de dados: 1- Revista Ituaçu, 2010; 2-Livro Bandeirantes e Sertanistas na Chapada Diamantina.



Plano Municipal de Educação de Ituaçu

Bueno e a Chapada; todas pertencentes à Cadeia da Serra do Sincorá, que por sua vez faz parte da Cordilheira da Chapada Diamantina.

Ituaçu é um município brasileiro do Estado da Bahia, compreendendo uma área de 1 216,149 m². Sua população estimada em 2006 era de 17.833 habitantes, atualmente, registra uma população 18.127 habitantes, com densidade Demográfica de 14,91 hab/km², segundo o censo de 2010.

É um dos municípios turísticos da Chapada Diamantina, cujas fronteiras fazem-se ao Norte com: os municípios de Jussiape e Barra da Estiva; ao Sul com: Brumado e Tanhaçu; ao leste com: Contendas do Sincorá e Tanhaçu e ao Oeste com: Rio de Contas e Brumado. Dista da Capital baiana 524 km, cujo acesso se dá pelas rodovias: BR-407, BR-324, BR-116, BA-142 e BA-201. A cidade é cercada por rios (Mato Grosso, Rio do Bonito e Várzea) lagoas, bicas naturais e lindas cachoeiras: Mato Grosso, Moendas e a da Barra.

Como município turístico, Ituaçu se destaca por suas belezas naturais, representadas pelas lindas cachoeiras Moendas e Rio Mato Grosso, marcadas por um cenário de poços como o “das moças”, “dos olhos”, “do Peral”, “da Amizade”, “do Ouro”, além da Piscina Olímpica e de pequenas cascatas. O Rio da Bica dá origem a dois poços: Poço do Violão e Poço do Coração – por onde escorre água escura, conhecida pelos ituaçuenses como “Água Preta”. Há também a “Passagem Grande”, verdadeiro santuário de águas limpas e vegetação intocada. Outro ponto turístico é a Gruta da Mangabeira, um dos maiores esplendores da Chapada Diamantina, com 3.075m de subsolo e amplos salões que variam de 01 a 20 metros de altura por 15m de largura, ornamentados naturalmente com calcíticos em estalactites e estalagmites, de uma beleza estonteante, sendo que 1/3 de sua extensão possui sistema de iluminação pública, com entrada e saída naturais. Um verdadeiro patrimônio turístico cultural para os Ituaçuenses.

Possuindo clima semi-árido e passando por extensos períodos de estiagem, o município está incluído na área do “Polígono das Secas”. Seus solos foram identificados como latossolos distróficos, luvissolos e neossolos litólicos, (os dois últimos eutróficos) e, ainda, neossolos litólicos distróficos. A vegetação varia de caatinga arbórea densa ou aberta (com ou sem palmeiras, respectivamente), até cerrado arbóreo aberto, passando pelos contatos caatinga-floresta estacional e cerrado-floresta estacional. O relevo está representado pela região plana da encosta





Plano Municipal de Educação de Ituaçu

da chapada Diamantina e pela região plana sertaneja (caatinga). A drenagem serve à bacia hidrográfica do Rio das Contas, através dos rios: Mato Grosso, Ourives e Riacho Buracão, Bonito e Pastinho.



1-Entrada da Cidade.



2-Avenida Principal, José Carlos Brito.



3-Igreja de Nossa S. do Alívio, construída no sec.XIX
Vista atual após a reforma de 1954



4- Praça da Atual Prefeitura.



5-Gruta da Mangabeira descoberta final do sec. XIX



6-Gruta da Mangabeira descoberta final do sec. XIX



Plano Municipal de Educação de Ituaçu



7-Cachoeira das Moendas

8-Bica da Água Preta – Ituaçu

2.1.1.3 Aspectos Demográficos

Atualmente Ituaçu conta com uma população de 18.127 habitantes, segundo o censo 2010. De acordo a tabela abaixo houve um acréscimo de 859 habitantes, entre o censo de 2000 a 2010 (aumento relativo de 5%). Desta população, podemos observar que o total de mulheres é superior ao total de homens com aproximadamente 0,7% de diferença. Observou-se também que a maioria da população do município se concentra na zona rural, com uma diferença de 4.989 habitantes (7,6%). A população rural concentra uma parcela significativa, nos povoados: Gruta da Mangabeira e Tranqueiras, ambos com aproximadamente 600 habitantes cada.

Tabela 01. População do Município

Nome do município	Total da População 2000	Total de Homens	Total de Mulheres	Total da População Urbana	Total da População Rural	Total da População 2010
Ituaçu	17.268	9.031	9.096	6.569	11.558	18.127

Fonte: Disponível em: www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/censo2010. Acesso em 14 de julho 2013.



Plano Municipal de Educação de Ituaçu

Tabela 02: Dados demonstram que a população de Ituaçu (CENSO 2010) é essencialmente adulta com 68,7%, entre a faixa etária de 18 a 35 anos de idade.

População (1) (Localização/ Faixa Etária)	Ano	0 a 3 anos	4 a 5 anos	6 a 14 anos	15 a 17 anos	18 a 24 anos	25 a 34 anos	35 anos ou mais	Total
Urbana	2000	353	107	694	339	643	486	1.505	4.127
	2007	375	196	934	353	892	912	2.153	5.815
	2010	414	232	998	352	896	1.129	2.548	6.569
Rural	2000	1.069	638	2.830	944	1.680	1.808	4.173	13.142
	2007	744	400	2.267	745	1.678	1.799	4.447	12.080
	2010	588	348	2.016	726	1.487	1.841	4.552	11.558
Total	2000	1.422	745	3.524	1.283	2.323	2.294	5.678	17.269
	2007	1.119	596	3.201	1.098	2.570	2.711	6.600	17.895
	2010	1.002	580	3.014	1.078	2.383	2.970	7.100	18.127
PIB (2)	IDH (3)	IDI (4)		Taxa de analfabetismo (5)					
62.688	0.62	0.30		População de 10 a 15 anos		População de 15 anos ou mais			
				17,90		37,80			

FORNTE: (1) IBGE-CENSO 2000 e 2010 E CONTAGEM 2007; (2) IBGE-CENSO 2008, A PREÇOS CORRENTES (1 000 R\$); (3) INDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO PNUD- 2000;(4) INDICE DE DESENVOLVIMENTO DA INFÂNCIA - UNICEF-2004; (5) IBGE-CENSO DEMOGRAFICO DE 2000.
NOTA: NO RESULTADO TOTAL DA POPULAÇÃO, O IBGE INCLUI A POPULAÇÃO ESTIMADA NOS DOMICÍLIOS FECHADOS ALÉM DA POPULAÇÃO. NO CASO DOS MUNICÍPIOS QUE NÃO PARTICIPARAM DA CONTAGEM A POPULAÇÃO É TODA ESTIMADA.

A composição da população por grupos de idade tem profunda repercussão sobre a dinâmica demográfica do município. Nas faixas etárias, entre 18 a 35 anos, houve um acréscimo populacional. Sobressai o grupo com mais de 35 anos, com um crescimento expressivo de 1.422 habitantes (aumento relativo de 25%) entre os anos de 2000 a 2010. Já os grupos etários dentre 0 a 17 anos, houve um decréscimo da população, destacando a faixa etária de 06 a 14 que apresenta um decréscimo de 510 habitantes (desaceleração relativa de 17%).

Isso significou que entre 2000 a 2010, houve uma oscilação entre esses grupos. Sendo que no grupo etário de 18 a 35 anos, é justificado pela redução do fluxo emigratório, devido ao crescimento das fontes empregatícias (crescimento do comércio, com ofertas de empregos, concursos públicos); retorno dos estudantes universitários à Ituaçu, e daqueles que foram para fora em busca de uma sobrevivência, hoje retornando ao seu lugar de origem, fugindo da vida conturbada da cidade grande. Já na faixa etária de 6 a 14 anos, pode-se atribuir ao controle de





Plano Municipal de Educação de Ituaçu

natalidade decorrente de décadas anteriores, devido ao nível de instrução e orientação por parte de agentes da saúde.

De acordo a tabela 2, no que se refere à população da zona Urbana e Rural entre o censo de 2000 a 2010, nota-se que houve crescimento da população Urbana e decréscimo da população Rural. Foi um período marcado pelo êxodo rural.

Tais mudanças na estrutura etária da população estão produzindo importantes repercussões sobre as políticas públicas desta e das próximas décadas. Isso vale, sobretudo, para setores de atuação fortemente sensíveis à idade do seu público alvo, como é o caso dos setores ligados à educação e à saúde.

Esta população é constituída de três etnias: Branca, Preta e Parda, distribuída da seguinte forma: População residente Branca, 7.302 pessoas; população residente Preta, 1.364 pessoas; população residente Parda 9.309 pessoas.

Tabela 03. Estabelecimentos de Saúde por tipo e localização

Localização	Total	Números de Estabelecimentos de Saúde					
		Posto de saúde	Centro de saúde	Unidade mista	Pronto Socorro	Hospital	Outros
Urbana	03	02	0	0	0	1	14
Rural	06	06	0	0	0	0	0

Fonte: Secretaria Municipal de Saúde

A tabela 03 aponta a quantidade de centros de atendimento de saúde em Ituaçu. Devido a existência de vários Povoados na área rural do município, onde se concentra maior número de habitantes, nota-se na tabela que a distribuição de postos são equivalentes.

Ituaçu conta com 01 Hospital, 08 Unidades de Saúde da Família (USF), sendo 07 com atendimento odontológico; 12 estabelecimentos de Saúde de ordem privada, sendo 02 Clínicas com atendimento em especializações diversificadas; 04 consultórios odontológicos; 03 laboratórios de Análise Clínicas; 01 consultório clínico e 03 óticas com atendimento pendular, e uma unidade de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).

O coeficiente de médicos por habitantes em Ituaçu é de 01 médico para 2000 habitantes, levando em conta o atendimento na esfera municipal.

2.1.1.4 Aspectos Socioeconômicos





Plano Municipal de Educação de Ituaçu

Na economia do município, o comércio e a agricultura são pontos fortes. Na agricultura, o café é o destaque com grande fluxo para a economia, e faz parte da paisagem rural em todo o Norte da região. Na época da colheita, é imensurável a geração de empregos de contratação temporária e o diarista autônomo. Ainda na área da agricultura merecem destaque na economia a produção de manga, banana, coco da Bahia, mandioca com larga produção de farinha e derivados, hortaliças que supre o consumo básico da região, arroz, feijão e maracujá. Este último em larga produção para a exportação. A cana- de açúcar, também sempre foi destaque na agricultura, em especial para a produção de cachaça, em alambiques artesanais espalhados próximos à sede municipal, sendo um deles credenciado para a exportação.

A economia do município gira, ainda, em torno de pequenas produções de telhas, tijolos de fabricação artesanais, e pequenas indústrias de tintas e argamassas.

Nas últimas décadas aproveitando a imensa jazida de calcário houve a instalação de indústrias de cimento- ainda em fase de instalação - complementando a configuração atual das atividades econômicas.

O município conta com uma população total de 18.127 habitantes, sendo 6.569 residentes na zona urbana e 11.558 na zona rural, com densidade demográfica de 14,15 hab/km², apresenta infraestrutura de serviços satisfatória, contando com uma agência bancária do Bradesco, uma agência do Banco do Brasil, uma casa lotérica que funciona como posto bancário da Caixa Econômica Federal, uma agência postal, empresas de transporte rodoviário interurbano e urbano, com um terminal Rodoviário; terminais telefônicos com acesso DDD, DDI e celular; Campo de pouso público, asfaltado, com extensão de 1.800m x 30m, com visão diurna. O abastecimento de água no município é feito pela Embasa e pela prefeitura, que têm água de rio e poço como fonte de captação. O sistema de abastecimento atende a aproximadamente 2.780 domicílios com rede geral, 3.704 com poços ou nascentes e 1.349 de outras formas. Cerca de 180 domicílios apresentam sistema de esgoto, 4.722 apresenta sistema de fossa e 1.811 domicílios não possui sanitário. O lixo urbano coletado é transportado em caçambas e caminhões e depositado em lixões a céu aberto.





Plano Municipal de Educação de Ituaçu

As receitas municipais provêm basicamente da agricultura, pecuária, indústria e mineração. Na pecuária, destacam-se os rebanhos asininos, bovinos, caprinos, ovinos, equinos e muares. Conforme registros na Junta Comercial do Estado da Bahia (JUCEB), o município possui 60 indústrias, ocupando o 83º lugar na posição geral do Estado da Bahia, e 352 estabelecimentos comerciais, ocupando a 128º posição dentre os municípios baianos. No setor de bens minerais, é produtor de cal. Seu parque hoteleiro registra 85 leitos. A energia elétrica é distribuída pela COELBA - Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia, com 6.900 consumidores, sendo o consumo no município de aproximadamente 4.664 mwh. Atualmente o sistema educacional dispõe de 36 estabelecimentos Municipais de ensino: 01 Creche; 11 estabelecimentos de ensinos seriados com fundamental dos anos iniciais e anos finais; 23 estabelecimentos de ensino multisseriado; 01 estabelecimento de ensino fundamental dos anos iniciais; 01 estabelecimento de ensino médio Estadual com duas extensões na zona rural, 04 estabelecimentos de ensino privado e 01 estabelecimento de ensino superior (extensão da UNEB - Universidade do Estado da Bahia). Na área da saúde, a população dispõe de um hospital com 56 leitos e 08 unidades ambulatoriais.

Tabela 04. Dados sobre Índice de Desenvolvimento humano (IDH)

Indicador	Indicadores de Renda e Pobreza (taxas)		
	1991	2000	2010
IDH- municipal	0,308	0,420	0,570
Renda per capita	150,74	232,56	269,30
Proporção de pobres	75,86	58,19	42,66
Índice de Gini	0,59	0,61	0,52

Fonte: Atlas do Desenvolvimento Humano

Tabela 05. Desenvolvimento Humano, períodos 1991, 2000 e 2010

Indicadores	Índices		
	1991	2000	2010
Índice de Desenvolvimento Humano Municipal	0,308	0,420	0,570
Educação	0,109	0,207	0,425
Longevidade	0,567	0,661	0,770
Renda	0,472	0,542	0,565

Fonte: Atlas do Desenvolvimento Humano





Plano Municipal de Educação de Ituaçu

O IDH-M- Índice de Desenvolvimento Humano Municipal é composto por fatores que envolvem dados de escolaridade, saúde, condições de vida e renda da população.

Ao analisar as tabelas 04 e 05 percebe-se que o IDHM de Ituaçu passou de 0,308 em 1991 para 0,420 em 2000 - uma taxa de crescimento de 36,36%. O hiato de desenvolvimento humano, ou seja, a distância entre o IDHM do município e o limite máximo do índice, que é 1, foi reduzido em 16,18% entre 1991 e 2000.

Já entre os anos de 2000 a 2010 o IDHM de Ituaçu passou de 0,420 em 2000 para 0,570 em 2010 - uma taxa de crescimento de 35,71%. O hiato de desenvolvimento humano, ou seja, a distância entre o IDHM do município e o limite máximo do índice, que é 1, foi reduzido em 25,86%.

Ituaçu teve um incremento no seu IDHM de 85,06% nas últimas duas décadas, acima da média de crescimento nacional (47,46%) e acima da média de crescimento estadual (70,98%). O hiato de desenvolvimento humano, ou seja, a distância entre o IDHM do município e o limite máximo do índice, que é 1, foi reduzido em 37,86% entre 1991 e 2010.

A renda per capita média de Ituaçu cresceu 78,65% nas últimas duas décadas, passando de R\$150,74 em 1991 para R\$233,56 em 2000 e R\$269,30 em 2010. A taxa média anual de crescimento foi de 54,94% no primeiro período (1991) e 15,30% no segundo. A extrema pobreza (medida pela proporção de pessoas com renda domiciliar per capita inferior a R\$ 70,00, em reais de agosto de 2010) passou de 46,56% em 1991 para 27,79% em 2000 e para 20,60% em 2010. A desigualdade diminuiu: o Índice de Gini passou de 0,59 em 1991 para 0,6 em 2000 e para 0,52 em 2010.

Em 2010, das pessoas ocupadas na faixa etária de 18 anos ou mais, 57,30% trabalhavam no setor agropecuário, 0,18% na indústria extrativa, 4,66% na indústria de transformação, 5,64% no setor de construção, 1,26% nos setores de utilidade pública, 5,61% no comércio e 23,32% no setor de serviços.

O IDHM da Educação segundo a tabela 05 apresenta uma análise proporcional de crianças e jovens frequentando ou tendo completado determinados ciclos. Indica a situação da educação entre a população em idade escolar do município. No período de 2000 a 2010, a proporção de crianças de 5 a 6 anos na escola cresceu 34,28% e no período de 1991 a 2000, 141,74%. A proporção de





Plano Municipal de Educação de Ituaçu

crianças de 11 a 13 anos frequentando os anos finais do ensino fundamental cresceu 208,29% entre 2000 e 2010 e 221,31% entre 1991 e 2000. A proporção de jovens entre 15 e 17 anos com ensino fundamental completo cresceu 141,67% no período de 2000 a 2010 e 35,32% no período de 1991 a 2000. E a proporção de jovens entre 18 e 20 anos com ensino médio completo cresceu 196,38% entre 2000 e 2010 e 79,76% entre 1991 e 2000.

No aspecto Longevidade, a tabela 05, apresenta uma análise percentual de que no município de Ituaçu, a esperança de vida ao nascer aumentou 12,2 anos nas últimas duas décadas, passando de 59,0 anos em 1991 para 64,7 anos em 2000, e para 71,2 anos em 2010. Em 2010, a esperança de vida ao nascer média para o estado é de 72,0 anos e, para o país, de 73,9 anos.

A mortalidade infantil (mortalidade de crianças com menos de um ano) em Ituaçu reduziu 45%, passando de 43,4 por mil nascidos vivos em 2000 para 23,8 por mil nascidos vivos em 2010. Segundo os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio das Nações Unidas, a mortalidade infantil para o Brasil deve estar abaixo de 17,9 óbitos por mil em 2015. Em 2010, as taxas de mortalidade infantil do estado e do país eram 21,7 e 16,7 por mil nascidos vivos, respectivamente.

Ituaçu ocupava a 4841ª posição em 2010, em relação aos 5.565 municípios do Brasil, sendo que 4840 (86,97%) municípios estão em situação melhor e 725 (13,03%) municípios estão em situação igual ou pior. Em relação aos 417 outros municípios de Bahia, Ituaçu ocupa a 301ª posição, sendo que 300 (71,94%) municípios estão em situação melhor e 117 (28,06%) municípios estão em situação pior ou igual.

De acordo as sínteses das informações obtidas no IBGE (censo de 2010) o rendimento nominal mensal para as pessoas residentes com 10 anos ou mais de idade, 7.507 têm rendimento inferior ou igual a 01 salário mínimo (valor relativo 49,15%). Com rendimento de 01 a 02 salários mínimos, 1.403 pessoas (valor relativo 99,18%). Mais de 02 a 03 salários mínimos 234 pessoas (valor relativo 1,53%). De 03 a 05 salários mínimos 198 pessoas (valor relativo 1,29%). Mais de 05 a 10 salários mínimos 103 pessoas (valor relativo 0,67%). De 10 até 20 salários mínimos 34 pessoas (0,22%). Sem rendimento 5.793 (valor relativo 37,93%). Sintetizando a análise segundo critério de pesquisa, 58,33% dos residentes com 20 anos ou mais de idade contam com rendimento mensal de até 02 salários mínimos.





Plano Municipal de Educação de Ituaçu

Os considerados sem rendimento são os residentes da mesma faixa etária, e corresponde a um total relativo de (37,93%), e são dependentes dos chefes de família que estão entre aqueles que têm rendimento. Neste contexto, deduz-se que a condição de sobrevivência destes está na relação direta do rendimento do chefe de domicílio e do número de seus dependentes.

2.1.1.5 Aspecto Cultural⁷

Ituaçu é referência no cenário Estadual e até mesmo Nacional, pela sua vertente cultural representada pelas tradicionais festas religiosas, folclóricas e pelas suas belezas naturais.

Nas festas religiosas merecem destaque: a celebração da Padroeira Nossa Senhora do Alívio - 06 a 15 de agosto e a celebração do Sagrado Coração de Jesus, no Santuário da Gruta da Mangabeira entre os dias 26/08 a 03/09, estendendo a romaria até o mês de novembro. Ambas com uma vasta programação que atraem milhares de fiéis. A primeira, fiéis da região e da Capital Baiana. A segunda, fiéis do mundo inteiro; Ainda como manifestação religiosa Católica, merece destaque a celebração de Pentecostes ou Festa do divino como é conhecida popularmente pelos católicos do mundo inteiro; Dia dos Evangélicos Protestantes, criado pela Lei Municipal nº 747 de 2006, comemorado no 4º domingo do mês de abril de cada ano conforme artigo nº 01 da mesma Lei. Todas essas festas, com feriado municipal no dia da sua culminância.

Nos festejos folclóricos destacam-se: as festas juninas que se iniciam em 18 de junho com as festas escolares, festas de ruas, e vai gradativamente, criando força e entusiasmo nos dias 20, 21 e 23 com as festas realizadas na Área de Eventos- Praça Barão do Sincorá - ao som das apresentações de bandas e artistas forrozeiros do país. No dia 24 acontece a visitação nas casas, onde as pessoas são recebidas com mesas fartas e comidas típicas. Entre os jovens tornou-se comum a tradicional giratória, com músicas e queima de fogos, por toda a cidade com visitação às residências. Outros eventos tradicionais finalizam as festividades

⁷Texto escrito por *Zenilda da Silva Nascimento* e *Valdirene Ávila Correia Silva* a partir da coleta e sistematização de dados coletados por *Maria do Alívio Cangussu* e *Veralucia Novais*: 1- ONG Agnes Ramos; 2- Infocentro; 3- Câmara Municipal; 4- Centro de Informação Turístico da Gruta da Mangabeira.





Plano Municipal de Educação de Ituaçu

juninas da cidade: A fogueira de São Pedro e a fogueira de São Marçal, realizada na Rua do Bonfim, pelos próprios moradores, com a famosa atração do “pau de cebo”, apresentação de bandas locais e outras diversões.

No mês de Julho ainda em clima de festa junina, acontecem as festas nos povoados: Gruta da Mangabeira, Várzea e Tranqueiras, realizadas pelo município. Durante todos os festejos juninos, as tradicionais quadrilhas fazem parte da animação.

Entre as manifestações folclóricas já citadas destacam-se outras de igual importância: Festa do Reisado, criado pela Lei Municipal nº 742, sendo responsável a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, realizado no 2º domingo do mês de Janeiro, com concurso e premiação⁸ para as melhores apresentações; A cavalgada realizada no 1º domingo do mês de junho reúne cavaleiros do município e municípios circunvizinhos; Festa de Aniversário da cidade, dia 26 de agosto; Queima de Judas no sábado da Aleluia; Seresta do Dia das Mães; A Festa da Terceira Idade – uma ONG - fundada em 27 de setembro de 2002, por Gilma Bonfim Rocha com objetivo de promover o bem estar físico, mental, espiritual e social do idoso, inserindo-o na sociedade Ituaçuense; a ONG Agnes Ramos Amorim, fundada em 1989, pela tradicional família Ramos, onde funcionam cursos artesanais, corte e costura e curso de música, com objetivo de resgatar a cultura musical de Ituaçu; O Infocentro, prédio onde funciona a “Geração de Rendas Municipal” oferecendo cursos artesanais à população carente do município. A “Arte Plástica” também encontra espaço na cultura do município, cujas manifestações, passam pelas mãos de quatro artesões.

Em todo processo de crescimento e desenvolvimento populacional de Ituaçu, a música veio deixando marcas relevantes quanto ao aspecto cultural.

Segundo o historiador, Ordálvio Guimarães, desde 1913, conforme registro em livros de atas, sabe-se da existência de duas Filarmônicas: “Infantil” fundada em 1917, também, chamada “Lira Infantil” tinha como objetivo o ensino de música, e a “Harpa 15 de Agosto” fundada em 28 de novembro de 1938, objetivava a criação de uma Filarmônica do Esporte e de Curso literário – por desinteresse na manutenção do ensino de música, depois de 1950, o prédio esteve inativo, e depois cedido para

⁸Lei Orgânica do Município em seu art. 102: “o município promoverá o levantamento e a divulgação das manifestações culturais da memória da cidade e realizará concursos e exposições e publicações para sua divulgação”.





Plano Municipal de Educação de Ituaçu

abrigar o Setor de Endemias Rurais do Ministério da saúde até 1980, depois passou a ser delegacia de Polícia, hoje, o imóvel como patrimônio histórico, com o nome Memorial Frei Pedro Tomás Margallo, atende aos grupos de Jovem da Igreja Católica no pavimento superior e o pavimento inferior é destinado ao uso comunitário.

Estas Filarmônicas foram unificadas sob o nome de “Lyra ituaçuense”, custeada no orçamento da Prefeitura Municipal com o projeto nº 17 de 01/12/1948, cujo objetivo deste, era “manter o auxílio anual para o ensino de música por intermédio da sociedade musical Lira ituaçuense”.

A sede da “Infantil”, imóvel até hoje de fachada elegante, à Praça da Matriz, defronte da Igreja de Nossa Senhora do Alívio, durante muito tempo funcionou a Prefeitura Municipal e atualmente funciona a Câmara Municipal.

No esporte, Ituaçu também faz referência nacional e internacional. A partir de 1930 com a criação oficial de um time de futebol: ISC (Ituaçu Esporte Clube), extinto em 1945, e, com a criação de outros, de igual relevância, em destaque o “Vermelho e Branco” que viveram momentos de glória disputando campeonatos com Caculé, Brumado, Condeúba, Iramaia, Barra da Estiva e Caetitê, e com os times que ainda hoje, mostram a magnitude desse esporte em todo o município, fica evidente que os jovens ituaçuenses merecem mais atenção e apoio quanto à tendência ao esporte futebolístico. Entre os esportistas competentes durante a história do futebol ituaçuense, surge na década de 60 o grande atleta futebolístico Ronaldo Brito que jogou no Botafogo e no Vitória futebol Clube, em Salvador e de 1968 a 1981, abriu caminho para a Europa, jogando em Portugal no “Clube do Porto”. Atualmente seu sobrinho Euvaldo José de Aguiar Neto, conhecido como Neto Baiano, também atleta futebolístico representou Ituaçu no Japão, e hoje representa nacionalmente.

O teatro também já foi expressão cultural do povo ituaçuense. A Congregação Mariana de São Luis, localizada próxima aos antigos prédios dos Correios e da Biblioteca Municipal, foi construída em 1949, com o intuito de servir ao teatro. O projeto da sala de teatro era moderno para as construções da época: cadeiras inclinadas, piso em declive, acústica adequada para espetáculos, e com uma estrutura de túneis que permite ao ator entrar e sair pelo palco. Este prédio serviu durante décadas, para as apresentações teatrais dos estudantes de Ituaçu, e como Cinema, durante a década de 70. Aos poucos a Congregação foi se



Plano Municipal de Educação de Ituaçu

distanciando dos palcos e das telas. Este espaço único na região espera voltar a SER, o CENTRO da expressão cultural da nova geração ituaçuense.

Neste contexto Cultural, Seja na música, no esporte, na educação artística, ou no trabalho social, podemos citar nomes que enobrecem o povo ituaçuense:

- Gilberto Gil: cantor da MPB, compositor e Ex-Ministro da cultura, não nasceu, mas viveu os primeiros 8 anos de sua vida em Ituaçu;
- Morais Moreira: cantor e compositor;
- Edilson Gouveia: Cientista e Professor de Biologia da UFBA;
- Lourival Valentino da Silva: Pro-Reitor da UNEB;
- Dr. Ordárlvio Guimarães: Médico e escritor;
- Dr. Japy Ávila: Advogado e escritor;
- Dr. Albênio Lima da Silva: Juiz e escritor;
- José Válder Morais Pires: Professor, Consultor da educação e poeta;
- Eny Santos Coelho: professora e Ex-Secretária de Educação e Cultura;
- Gilma Bomfim Rocha: professora e idealizadora do grupo da 3ª idade de Ituaçu;
- José Henrique Silva: artista plástico
- Manoel Bosco Cedraz: artista plástico
- Maria Cláudia Dias Santos: artesã;
- Norma Lúcia Silva Santos: artesã;
- Euvaldo José de Aguiar Neto, atleta futebolístico, conhecido como Neto Baiano;
- Ronaldo Brito: Ex- atleta futebolístico



9-Área de Eventos – Praça principal



10-Antiga "Infantil" – hoje, Câmara Municipal



Plano Municipal de Educação de Ituaçu



11-Moraes Moreira (cantor e compositor da MPB)



12-Gilberto Gil, cantor e compositor.



13-Ordálvio Guimarães – médico e escritor



14-Congregação Mariana de São Luís



15- Memorial F. Pedro. T. - antiga Lyra Ituaçuense



16-Espaço cedido para Geração e Renda.



17-ONG Agnes R. Amorim



18-Reisado em Ituaçu



Plano Municipal de Educação de Ituaçu



19- Cavalgada em Ituaçu



20-Decoração de São João – Ituaçu



21-Festa do Divino – Pentecostes



22-Festa: Louvor a N. S.Do Alívio –Área de Eventos

2.2. ANÁLISE SITUACIONAL DA EDUCAÇÃO

2.2.1. GESTÃO DA EDUCAÇÃO

2.2.1.1. Aspecto Pedagógico

Abordar sobre aspectos pedagógicos no contexto da gestão educacional, nos remete primeiro, a entender toda a história do processo evolutivo da educação brasileira, sem perder de vista a concepção de escola como “espaço formativo”, e segundo, conhecer como ocorreu o desenvolvimento sócio econômico do país, que esteve sempre atrelado às conveniências das economias externas, e, esta por sua vez, influenciando direta e indiretamente a pedagogia brasileira.

Nesta perspectiva, vale ressaltar que a educação brasileira foi influenciada, historicamente, por várias concepções pedagógicas em cada período de crescimento e de auto-afirmação do novo território brasileiro como nação, cujas



Plano Municipal de Educação de Ituaçu

fragmentações ocorridas deixaram marcas no processo educativo: O primeiro período (1549-1759) é dominado pelos colégios jesuítas; o segundo (1759-1827) está representado pelas “Aulas Régias” instituídas pela reforma pombalina, como uma primeira tentativa de se instaurar uma escola pública estatal inspirada nas idéias iluministas segundo a estratégia do despotismo esclarecido; o terceiro período (1827-1890) consiste nas primeiras tentativas, descontínuas intermitentes, de se organizar a educação como responsabilidade do poder público representado pelo governo imperial e pelos governos das províncias; o quarto período (1890-1931) é marcado pela criação da escolas primárias nos estados na forma de grupos escolares, impulsionada pelo ideário do iluminismo republicano; o quinto período (1931-1961) se define pela regulamentação, em âmbito nacional, das escolas superiores, secundárias e primárias, incorporando crescentemente o ideário pedagógico renovador; finalmente, no sexto período, que se estende de 1961 aos dias atuais, dá-se a unificação da regulamentação da educação nacional abrangendo a rede pública (municipal, estadual e federal) e a rede privada as quais, direta ou indiretamente, foram sendo moldadas segundo uma concepção produtivista de escola (SAVIANI, 2005, p. 12)

Com a publicação da “Educação Progressiva”, uma introdução à filosofia da educação, surge um novo conceito de escola:

A escola deve ser uma réplica da sociedade a que ela serve, urge reformar a escola para que ela possa acompanhar o avanço “material” de nossa civilização e preparar uma mentalidade que moral e espiritualmente se ajuste com a presente ordem das coisas. (TEIXEIRA, 1968, p. 42).

Alceu de Amoroso Lima, no prefácio que redigiu para o livro Debates pedagógicos que reuniu artigos escritos em 1931, expõe o essencial da visão católica de educação com a conseqüente crítica ao movimento renovador. Aí aponta um dos perigos que ameaçam a pedagogia: o modernismo agnóstico. Considera que há “um grande sopro de renovação” a percorrer “toda a pedagogia universal”, o que tem levado a se confundir o moderno com o verdadeiro:

De modo que de um duplo perigo devemos procurar defender-nos: da apologia do moderno, por aqueles que partem do postulado evolucionista do século passado, e da repulsa ao moderno, por aqueles que não distinguiram ainda, bem





Plano Municipal de Educação de Ituaçu

claramente, o que devemos defender como eterno no passado e o que devemos eliminar como efêmero (LIMA, 1931, p.VII).

Entende ele que o problema pedagógico deve ser considerado sob três aspectos:

- a) o ideal pedagógico;
- b) a realidade pedagógica;
- c) o método pedagógico.

O primeiro aspecto refere-se à orientação do trabalho educativo. O segundo se refere ao próprio objeto da educação, ou seja, a criança. O terceiro aspecto envolve a busca dos meios pelos quais se pode aplicar o primeiro ao segundo.

É nesta inter-relação entre os três citados aspectos, dentro do espaço escolar, relacionados à estrutura administrativa que configura a escola como espaço de sociabilidade, possibilitando a construção e a socialização do conhecimento, onde os fazeres e as práticas não estejam centradas nas questões individuais, mas sim, nas questões coletivas, donde vale refletir sobre a pedagogia integral de (Ibiden p. XIII), que no entender de Lima, abrange dois planos: o cronológico e o antológico. O primeiro compreende três momentos de formação educativa: a educação que vai do nascimento à morte, a instrução que vai da puberdade à morte, as quais se estendem em três planos antológicos: o físico (ordem da natureza); o intelectual (ordem das ideias) e o plano moral e religioso (ordem dos deveres). Ao plano antológico se relaciona três modalidades distintas: a educação com finalidade de difundir hábitos; a instrução com finalidade de ministrar conhecimentos, a cultura com finalidade de elevar a personalidade individual e social.

Nesta perspectiva cabem aos gestores, educadores e a todos os envolvidos na educação, conhecerem a trajetória da educação brasileira desde o Brasil Colônia até os dias de hoje, e juntos refletirem sobre as várias tendências ou correntes teóricas aplicadas em cada etapa do processo evolutivo de nosso sistema educacional, destacando os vários aspectos satisfatórios e significativos, de todas as tendências: comportamentalista, construtivista, freiriana, montessoriana, tradicional, e as modernas, a fim de elaborarem para cada unidade escolar, o seu Projeto Político Pedagógico, dentro da realidade local, em prol do enriquecimento dos aspectos pedagógico e administrativo da educação. Pois tudo que acontece na





Plano Municipal de Educação de Ituaçu

escola está ligado e tem origem em diferentes concepções teóricas e metodológicas que permeiam a administração ou gestão educacional

2.2.1.2. Estrutura da Educação Municipal

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9.394/ 96 - apresenta um novo conceito da administração educacional, cujos princípios se fundamentam na autonomia, e na ideia de uma gestão, onde as responsabilidades são compartilhadas pelas comunidades interna - referente aos processos administrativos e a participação da comunidade escolar nos projetos pedagógicos, e externos - ligado à função social da escola - como são produzidos, divulgados e socializados o conhecimento da escola. O novo modelo de gestão denota a ideia de democratização, representada pela iniciativa e participação de todo o corpo administrativo das unidades escolares e corpo docente, em parceria com o corpo discente e sociedade civil, representada direta ou indiretamente pelos interessados numa educação solidária e de qualidade. Esse novo modelo de gestão delega poderes - autonomia administrativa e orçamentária - para a Gestão Educativa resolver o desafio da qualidade da educação no âmbito de sua instituição.

No seu artigo 74, a LDBEN define que a União, em colaboração com os estados, o Distrito federal e os municípios: “Estabelecerá padrão mínimo de oportunidades educacionais para o ensino fundamental, baseado no cálculo mínimo por aluno, capaz de assegurar ensino de qualidade”. O parágrafo único desse artigo estabelece que: “O custo mínimo que trata este artigo será calculado pela União ao final de cada ano, com validade para o ano subsequente, considerando variações regionais no custo dos insumos, e as diversas modalidades de ensino” e, o artigo 75, diz que “a ação supletiva e redistributiva da União e dos estados serão exercidas de modo a corrigir, gradativamente, as disparidades de acesso e garantir o padrão mínimo de qualidade de ensino”.

O financiamento da educação foi implantado por meios de fundos, como o FUNDEF em 1996, para repasse de cursos e do ensino fundamental. Em 2007, houve a ampliação desse recurso para a educação básica pelo FUNDEB, ficando os estados responsáveis pelo Ensino Fundamental e Médio, enquanto os municípios com responsabilidade pela Educação Infantil (creches e pré – escola), Ensino





Plano Municipal de Educação de Ituaçu

Fundamental e a Educação de Jovens e Adultos, e a União com responsabilidade sobre o Ensino Superior.

Em 1996, as leis 9.394 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) e a Lei nº 9.424 que regulamentavam o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e da valorização do Magistério (FUNDEF) - extinta atualmente - e a Lei nº 11.494/2007 que criou o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), trouxeram modificações nos cálculos dos recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do Ensino.

Em conformidade com o estabelecido acima, a Gestão Educacional do município de Ituaçu, se encontra estruturada sob as orientações e responsabilidades da Lei orgânica Municipal e da Lei Plurianual 2010/2013 que estão sob as diretrizes da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) e as Leis e Decretos de Regulação e Regulamentação do Sistema Estadual de Ensino, do qual o Ensino do Município se encontra integrado.

Observa-se que a Lei Orgânica do Município está plenamente em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação quando define em seu capítulo V:

Art. 96 que “o Município manterá seu sistema de ensino em colaboração com a União e o Estado, atuando, prioritariamente, no ensino fundamental e pré-escolar, prevendo seu território de vagas suficientes para atender à demanda”. No §1º diz que “Os recursos para manutenção e desenvolvimento do ensino compreenderão: I- vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida e proveniente de transferências; II- as transferências específicas da União e do Estado. No §2º diz que” Os recursos referidos no parágrafo anterior poderão ser dirigidos, também, às escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, na forma da lei, desde que atendidas às prioridades da rede de ensino do município”. Ainda no Art. 96-A – que “O município incumbir-se-á de: I- Organizar, manter e desenvolver os órgãos e instruções oficiais do seu sistema de ensino, integrando-o às políticas e planos educacionais da União e do estado; II- Exercer ação redistributiva em relação às suas escolas; III- Baixar normas complementares para o seu sistema de ensino; IV- Autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino; V- Oferecer Educação Infantil em Creches e Pré-escolas e, com prioridade, o ensino fundamental, permitindo a atuação em outros níveis de ensino, somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do Ensino; VI- O município poderá optar ainda por si integrar ao sistema Estadual de Ensino ou possuir um sistema próprio de educação básica; VII- Manter com a cooperação técnica do estado, programas de educação pré-escolar e do ensino fundamental.” No artigo 96- B diz que “O calendário deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive, climáticas e econômicas, a critério do sistema municipal de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto em lei federal.” No artigo 96 – C diz que “Criar a educação de jovens e adultos que será destinada a aqueles que não tiveram

28





Plano Municipal de Educação de Ituaçu

acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental." No artigo 96-D diz que "O sistema de ensino promoverá a valorização dos. "Profissionais da educação, assegurando-lhes, inclusive, nos termos dos Estatutos e dos Planos de Carreira do Magistério Público". No Art. 97 diz que "Integra o atendimento ao educando os programas suplementares de materiais didáticos escolares, transporte, alimentação e assistência à saúde." No artigo 98 diz que "As unidades do ensino do município serão organizadas com base nas seguintes diretrizes: I- adaptação das diretrizes da legislação federal e estadual às peculiaridades locais, inclusive quanto a ao calendário escolar; II- manutenção de padrão de qualidade através do controle pelo conselho municipal de educação; III- gestão democrática, garantindo a participação de entidades da comunidade na concepção, execução e avaliação dos processos educacionais; IV- garantia de liberdade de ensino, de pluralismo religioso e cultural". No artigo 99, diz que: "serão criados os colegiados escolares, cuja composição e competência serão definidas em lei, garantindo-se a representação da comunidade escolar e da sociedade" (ITUAÇU, 2001 – ps.49/50).

O Plano Plurianual 2010/2013 do município trata a educação como prioridade, relacionada às propostas do Projeto de Lei da Câmara 103/2012 (PLC), o qual está tramitando no Senado, quando define ações de: "implementação e desenvolvimento do ensino público, garantindo a aprendizagem, o acesso à permanência e a progressão dos alunos no sistema educacional, descrevendo as metas: redução da taxa de analfabetismo, crescimento da taxa de matrícula, aumento da taxa de aprovação, (ensino fundamental) melhoria da aprendizagem e conseqüentemente a melhoria do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), taxa de satisfação com a qualidade das instalações físicas das unidades escolares e taxa de satisfação com a qualidade da merenda escolar".

É neste contexto, apresentado pelas leis Federais e Municipais, que se encontra estruturada a educação do município de Ituaçu. Porém, conforme as propostas e as exigências legais, descritas acima, e a realidade do IDEB e das instalações físicas das escolas, entre outras, não condizem, atualmente, com as propostas apresentadas pela Lei Orgânica e Plano Plurianual do município. Espera-se que, a partir das diretrizes e metas traçadas no Plano Municipal de Educação (PME), sejam contempladas ações em prol de melhoria dessas questões em análise.

Nessa perspectiva, espera-se que os conselhos ligados à área da educação venham contribuir para o efetivo cumprimento de ações inovadoras, em prol da concretização dos "expostos" pelas Leis municipais, em relação à melhoria da educação.





Plano Municipal de Educação de Ituaçu

Entre os conselhos - Instrumentos de apoio à gestão democrática - alguns estão ligados à área educacional do município, os quais se podem elencar:

- Conselho Municipal de Educação instituído pela Lei Municipal nº 654 de 14 de abril de 1997, que em seu Art. 2º diz: “terá além das atribuições que lhes são aferidas e delegadas pelo Conselho Estadual de Educação (CEE)”: zelar pelo cumprimento da Legislação aplicável à Educação e ao ensino; propor diretrizes educacionais; Assessorar o Governo Municipal na formação de políticas e planos educacionais; propor escala de prioridades na elaboração da proposta orçamentária da Secretaria Municipal de Educação; emitir pareceres sobre questões de natureza educacional no âmbito da Rede Municipal de Escola e, para as demais redes com base nas competências que lhes forem delegadas pelo Conselho Estadual de Educação. No município, porém, faltam aos conselheiros, cursos de qualificação, a fim de torná-los aptos a desempenharem as funções que lhes são atribuídas.

- O Plano de Carreira e Remuneração do Magistério foi implantado no ano de 2009, construído sem a participação da classe interessada. Porém não atende aos reais direitos dos professores, no que tem favorecido espaços para debates e discussões. Em busca de reformulações, foi baixada a Portaria Municipal nº 059/2013 de 22 de agosto de 2013, que “cria comissão especial e nomeia os respectivos membros para realizar a reformulação do Plano de Carreira, cargos e salários dos Profissionais do Magistério do Município de Ituaçu”;

- Conselho Municipal de Alimentação Escolar, Lei Municipal nº 655 de 14 de abril de 1997, cujas atribuições dos membros encontram-se no Art. 1º, Capítulo I- Da Finalidade: “Fiscalizar e controlar a aplicação dos recursos destinados à merenda escolar; promover a elaboração dos cardápios dos programas de alimentação escolar, respeitando os hábitos alimentares do município, sua vocação agrícola, dando preferência aos produtos “In natura”; Orientar a inquisição de insumos para os programas de alimentação escolar, dando prioridade aos produtos da região; sugerir medidas ao órgão dos poderes executivo e legislativo, nas fases de elaboração e tramitação do Plano Plurianual da Lei de Diretrizes Orçamentárias; o enquadramento das dotações Orçamentárias especificadas para a alimentação escolar; articular-se com os órgãos ou serviços governamentais nos âmbitos estaduais, e com outros Órgãos da administração pública ou privada, a fim de obter a colaboração ou assistência técnica para a melhoria da alimentação escolar





Plano Municipal de Educação de Ituaçu

distribuída nas escolas; fixar os critérios para a distribuição de merenda escolar nos estabelecimentos de ensino; articular-se com as escolas conjuntamente com órgãos de educação do município, motivando-as na criação de hortas, granjas e de pequenos animais de corte, para fins de enriquecimento da alimentação escolar, realizar campanhas educativas de esclarecimento sobre alimentação, realizar estudos a respeito dos hábitos alimentares locais, levando-os em conta quando da elaboração dos cardápios; exercer fiscalização sobre o armazenamento e a conservação dos alimentos destinados à distribuição nas escolas; realizar campanhas sobre higiene e saneamento básico, no que diz respeito aos seus efeitos sobre a alimentação; promover a realização de cursos e culinária, noções de nutrição, conservação de utensílios e materiais junto às escolas; levantar dados estatísticos nas escolas e na comunidade, com a finalidade de orçar e avaliar o programa no município”;

- Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB - criado pela Lei Municipal nº 757 de 06 de março de 2007. Atualmente constituído pelo Decreto de nomeação nº 015 de 29 de abril de 2013 dos novos conselheiros do FUNDEB, que no seu capítulo III, Art. 5º (Das Competências): “acompanhar e controlar a repartição”, transferência e aplicação dos recursos do fundo, supervisionar a realização do censo escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB, examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retido a conta do fundo, emitir parecer sobre as prestações do recurso do fundo que deverão ser disponibilizados mensalmente pelo Poder Executivo Municipal e outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça”.

Espera-se que outros mecanismos de apoio à gestão democrática, como os Conselhos Escolares (já presentes e inativos em algumas escolas) e os grêmios estudantis (ausentes em todas elas), sejam instituídos em todas as Unidades Escolares do município, como forma de preencher os requisitos necessários à democratização da Gestão Educacional.





Plano Municipal de Educação de Ituaçu

Em relação à Secretaria Municipal de Educação, esta encontra-se organizada com a seguinte Equipe Técnica: o Secretário Municipal da Educação; três Técnicos efetivos para o Setor de Recursos Humanos; quatro funcionários que ocupam cargo comissionados: Pedagógico, Censo Escolar, 01 (um) Supervisor Escolar que é responsável pelo Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), (uma) Coordenadora Técnica para adesão aos Programas de Apoio ao município como: Programa Nacional de Alfabetização pela Idade Certa (PNAIC), Programa de Ações Articuladas (PAR), Formação pela Escola e outros. Porém esse número de técnicos é insuficiente para atender a demanda do quadro de serviços existentes na Secretaria. Atualmente a Coordenadora Técnica de Projetos, a qual tem a função de monitorar o PAR que até 2012, esteve desatualizado, está conseguindo resgatar alguns dos benefícios que o município havia perdido em decorrência da falta de monitoramento do referido programa.

A relação da Secretaria Municipal de Educação (SME) com a Diretoria Regional de Educação (DIREC), e a Secretaria Estadual de Educação (SEC), é articulada em parceria e regime de colaboração mútua, interação e integração, o que acontece com visitas periódicas para troca de experiências e formação continuada dos técnicos em serviço, de acordo cronograma estabelecido para essa finalidade.

Espera-se que, a partir das diretrizes e metas traçadas no Plano Municipal de Educação (PME), sejam contempladas ações em prol de melhoria dessas questões em análise e que a Secretaria Municipal de Educação possa criar instrumentos de acompanhamento, avaliação e orientação de todas as escolas, pois este recurso ainda não é utilizado pelo sistema de ensino do município.

2. 2.1.3. Organização e Funcionamento da Educação Municipal

Até 2012, o município de Ituaçu possuía 77 instituições de ensino entre as etapas: infantil e fundamental. Atualmente com o processo de nucleação ocorrido em 2013, este número foi reduzido para 42 Instituições de Ensino distribuídas em: 30 Escolas Municipais com Ensino Fundamental dos anos iniciais e Educação Infantil (pré-escolar); 01 Escola Municipal com o Ensino Fundamental dos anos finais, na sede; 04 Escolas Municipais com Ensino Infantil (pré-escolar), Fundamental dos anos iniciais e anos finais; 04 Escolas Particulares com Ensino





Plano Municipal de Educação de Ituaçu

Fundamental dos anos iniciais e Educação Infantil (pré-escolar); 01 Creche; 01 Escola Estadual com Ensino Médio e 01 Extensão da Universidade Estadual da Bahia (UNEB). Destas escolas, 05 são consideradas de Médio Porte e as demais de Pequeno Porte. A Educação do município sempre atendeu a modalidade de Educação de Jovens e Adultos através dos programas: Alfabetização Solidária, Todos Pela Alfabetização (TOPA) e atualmente A Educação de Jovens e Adultos (EJA).

Quanto à localização e as características das escolas municipais, apenas 2 (duas) escolas da zona urbana correspondem com as expectativas do Ministério da Educação (MEC), em relação ao espaço físico, faltando-lhes, apenas as devidas adaptações para cadeirantes. As demais escolas municipais, localizadas na zona rural, estão bem aquém das exigências do Ministério da Educação (MEC), tanto na infraestrutura quanto nas condições de acesso.

Tabela 6. Número de Escolas por Etapa de Ensino – Rede Estadual

Ano	Educação Infantil			Ensino Fundamental			Ensino Médio		
	Urbano	Rural	Total	Urbano	Rural	Total	Urbano	Rural	Total
2009	-	-	-	-	-	-	01	02	03
2010	-	-	-	-	-	-	01	02	03
2011	-	-	-	-	-	-	01	02	03
2012	-	-	-	-	-	-	01	02	03

Fonte: Disponível em: < http://portal.mec.gov.br/ide/2007/2008/2009/2010/gerar_tabela.php > Acesso em: 11 de agosto de 2013.

Na tabela 6, observa-se que o ensino médio na zona urbana e rural do município é oferecido pela rede estadual, e com base em dados coletados sabe-se que as unidades de ensino médio da zona rural são extensões da unidade escolar da zona urbana, em parceria com o município que oferece espaço físico (salas de aula), transportes e parte dos recursos didáticos.





Plano Municipal de Educação de Ituaçu

Tabela 7. Número de Escolas por Etapa de Ensino – Rede Municipal

Ano	Educação Infantil			Ensino Fundamental			Ensino Médio		
	Urbano	Rural	Total	Urbano	Rural	Total	Urbano	Rural	Total
2009	02	65	67	02	77	79	-	-	-
2010	02	69	71	02	77	79	-	-	-
2011	01	74*	75	02	74	76	-	-	-
2012	01	74*	75	02	74	76	-	-	-

Fonte: Secretaria Municipal de Educação. * As escolas da etapa de ensino infantil na zona rural estão integradas às escolas da etapa de ensino fundamental.

Na tabela 7 observa-se que entre os anos 2009 a 2012, o número de instituições escolares de Educação Infantil (pré-escolar), seguiu uma ordem crescente passando de 65 em 2009 para 69 em 2010. Observa-se que a etapa de Educação Infantil (pré-escola), não está inserida em todas as escolas do ensino fundamental, o que veio ocorrer a partir de 2011 a 2012, quando a tabela apresenta indicadores iguais para ambas às etapas de ensino. Verifica-se também que houve acréscimo dessas unidades escolares de 2010 para 2011 de 69 para 74 respectivamente apresentando uma constante até 2012, quando a Pré-escola passou a ser totalmente integrado às unidades escolares do ensino fundamental, aspectos estes analisados exclusivamente para a Educação infantil da zona rural.

Quanto às etapas da Educação Infantil e fundamental oferecidas na zona urbana e rural, a tabela 7 mostra que nos anos 2011 a 2012, os indicadores apresentam-se estáveis, permanecendo a mesma quantidade de unidades escolares.

Ao observar o Ensino Fundamental referente aos anos 2009 a 2010 em relação a 2011 e 2012, percebe-se um decréscimo das unidades escolares no município que passou de 77 (setenta e sete) para 74 (setenta e quatro) decorrente da desativação de 3 (três) unidades delas, em função de o número mínimo de alunos não corresponder com as exigências legais (MEC).





Plano Municipal de Educação de Ituaçu

Tabela 8. Números dos estabelecimentos escolares de educação Básica do município de Ituaçu, por dependência administrativa e etapas de ensino.

Etapas de Ensino	Dependência administrativa					
	Estadual		Municipal		Particular	
	2011	2012	2011	2012	2011	2012
Ed. Infantil – Creche	-	-	01	01	-	-
Ed. Infantil – Pré- escola	-	-	71*	71*	02	04
Ensino Fundamental anos iniciais	-	-	71	71	-	-
Ensino Fundamental anos finais	-	-	05	05	-	-
Ensino Médio	-	-	-	-	-	-
Total	-	-	77*	77*	-	-

Fonte: <http://portal.mec.gov.br/ide/> acesso em: 14 de setembro 2013 e Secretaria Municipal de educação.
* As escolas do ensino infantil estão integradas às escolas do ensino fundamental dos anos iniciais.

Dados da tabela 8 demonstram a realidade da educação do município em relação às dependências administrativas e etapas de ensino. Observando que o ensino particular vem ganhando espaço no município, estando este atualmente com 4 (quatro) unidades de ensino, funcionando com as etapas: educação infantil e fundamental dos anos iniciais, com acréscimo significativo de 2 (duas) unidades entre 2011 e 2012, representando 4,9% do total de unidades escolares do município. Outra informação que merece destaque na tabela é o número de dependência administrativa de Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais. Esse número significa que as Dependências Administrativas integram a Educação Infantil e o Ensino Fundamental dos anos iniciais.

2.2.1.4 Apoio ao Educando

O apoio ao educando no Município acontece em parceria com o Programa Nacional do Livro Didático (PNLD) e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) conforme define a Lei Orgânica municipal, em seu Art. 97 “Integra o atendimento ao educando os programas suplementares de materiais didáticos escolares, transporte, alimentação e assistência à saúde.” No que se refere a material didático é importante salientar que os livros são distribuídos para todos os alunos da rede de ensino, que são orientados a preservarem este material, cuja duração é de três anos, através de um termo de compromisso assinado pelos pais - para alunos menores de idade - e pelos próprios alunos com maioridade. A parceria com o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) refere-se à merenda escolar, cuja aquisição desses alimentos, acontece através de licitações abertas ao comércio local e circunvizinho. Esses produtos alimentícios são devidamente





Plano Municipal de Educação de Ituaçu

armazenados e distribuídos para as escolas, de acordo o número de alunos e, entregue em transportes sob a responsabilidade da Prefeitura, dentro das exigências do Programa. Estes alimentos são oferecidos aos alunos da zona urbana e rural inclusive com as instruções de um cardápio elaborado pelo nutricionista efetivo, com aprovação do conselho da merenda, Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Embora não tenha a participação da comunidade escolar na escolha do cardápio, o mesmo não deixa de ser variado e nutritivo. Em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), o recurso mínimo de 30% do recurso anual destinado ao município é aplicado na compra de produtos da Agricultura Familiar. Das exigências legais estabelecidas pelo Programa de Alimentação na Escola, que propõe cursos de formação para as merendeiras e aos membros do Conselho Alimentar, a Secretaria Municipal de Educação ainda não cumpre com esta proposta.

No aspecto Serviço Social, os alunos ainda não recebem assistência médica e odontológica. Em algumas escolas têm apenas assistência psicológica realizada de acordo “cronograma” organizado pela Secretaria de Educação, o que não preenche a demanda do município por haver apenas uma Psicóloga. Esse atendimento é feito mediante solicitação do professor ao observar determinados comportamentos de seus alunos.

Em relação ao transporte escolar oferecido aos alunos, observa-se que este atende à demanda, por existir transportes terceirizados que complementa a frota. Porém, em alguns casos, percebe-se que há imprudência por parte da referida Empresa, uma vez que contrata veículos abertos (caminhonetes D20, caminhões cobertos por lonas, em péssimas condições de uso entre outros, para transladar os alunos entre comunidades rurais). O Programa Nacional de Transporte Escolar atende em média 1.618 alunos no sistema pendular interurbano, e entre as localidades rurais. Estes são conduzidos por motoristas habilitados e concursados.

Atualmente a frota escolar do Município possui 6 (seis) veículos, sendo 3 (três) ônibus contemplados do Programa Caminho da Escola, entre 2008 a 2011, 2 (dois) ônibus financiados pelo município e 1 (um) doado pelo estado. Em 2013, com a atualização do PAR, está previsto para o município 9 (nove) veículos contemplados pelo Programa Caminho da Escola, o que facilitará a acessibilidade e a segurança do alunado.





Plano Municipal de Educação de Ituaçu

2.2.1.5 Acompanhamento pedagógico

A Secretaria Municipal de Educação não oferece orientação pedagógica sistematizada para todas as Unidades Escolares do município, por não existir uma equipe técnica específica para acompanhar, conduzir e orientar os trabalhos dos coordenadores pedagógicos e os trabalhos docentes onde não existe coordenador pedagógico. Existe apenas uma equipe técnica do Pacto Nacional pela Idade Certa, que contempla a orientação para as turmas do fundamental dos anos iniciais do 1º ao 3º ano e, das turmas multisseriadas, e de um Psicólogo que dá suporte aos professores perante necessidades educacionais especiais.

Como o ensino do município está integrado ao Sistema Estadual de ensino, a proposta curricular das escolas do município está presa à base comum, de um ensino igualitário a todos, sem se pensar na realidade dos educandos da escola do campo e em especial àqueles que apresentam dificuldades de aprendizagem, no que é necessário recorrer à interferência do Psicólogo para as devidas orientações pedagógicas.

Apenas 5 (cinco) escolas do município, entre elas, uma do Ensino Infantil, possuem Projeto Político Pedagógico. Somente a escola de Educação Infantil encontra-se em plena atividade, sendo utilizado como instrumento norteador das ações pedagógicas inerentes à sua etapa de ensino. Quanto à do ensino fundamental dos anos finais, embora tenha um projeto elaborado de forma democrática e, em termos legais, este se encontra inativo e como documento desconhecido pela maioria dos professores desta unidade escolar, uma vez que houve mudanças do quadro administrativo e docente, após concurso público a partir de 2011.

No que diz respeito às ações de transversalidade na educação básica, em particular, na educação infantil e o ensino fundamental de nove anos, não foram traçadas as diretrizes pedagógicas específicas, para nortear o processo de transição série/ano entre essas etapas de ensino.

O descrito no parágrafo acima decorre da ausência de uma Política Educacional do Município, capaz de assegurar legalmente, eventuais mudanças no Sistema de Ensino Estadual, ao qual o ensino do município se encontra integrado. Outro fator que merece destaque na Política educacional de Ituaçu é a insuficiência





Plano Municipal de Educação de Ituaçu

do número de coordenadores pedagógicos perante a demanda do número de escolas existentes. Devido a essa carência relacionada à assessoria pedagógica, o planejamento da maioria dos professores do município acontece de forma desarticulada quanto à elaboração de atividades interdisciplinares e até mesmo disciplinar em relação aos demais colegas da mesma área. Dentro dessa realidade, o único material de apoio é o livro didático do aluno e o Manual do professor. Estes, inclusive, apresentam conteúdos condizentes com as diretrizes curriculares nacionais, em vigência, porém trabalhados de forma fragmentada em relação à transição de um ano para outro.

Além de faltar coordenador pedagógico, existe outro problema desafiante: o tempo disponibilizado ao professor para cumprir essas atividades complementares dentro da carga horária de trabalho nas escolas da zona urbana, às quais contam com a atuação deste profissional. Na etapa de Ensino Infantil os trabalhos pedagógicos são realizados através de projetos mensais, com atividade complementar semanalmente, facilitando assim, a inter-relação coordenador/professor/tempo.

Nas escolas do fundamental dos anos iniciais, a Atividade Complementar (AC) é realizada em turno oposto, sendo que de 1/3 destinadas às atividades extraclasse, 4 (quatro) horas são para as reuniões com coordenadores nas unidades escolares e 2 (duas) horas para as correções de avaliações, elaboração de atividades dentre outras.

Para o fundamental dos anos finais, ainda não existe a “Coordenação Técnica” centrada no Coordenador Municipal de Educação, para de forma sistematizada e organizada, orientar os coordenadores das unidades escolares. Os professores de disciplinas diversas se reúnem de acordo a intervalos entre suas respectivas aulas, estabelecidas no horário semanal de cada docente, impossibilitando assim, que dois ou mais professores da mesma disciplina ou disciplinas afins, possam se reunir para o planejamento de suas atividades pedagógicas: disciplinas/turmas/turnos, bem como em articular essas atividades de forma interdisciplinar. Tais procedimentos resultam numa ação contraditória à Lei Estadual 12.578/2012.





Plano Municipal de Educação de Ituaçu

Art. 7º- Para o desenvolvimento de atividades complementares pelos professores pertencentes ao Quadro Especial de que trata o art. 1º desta Lei, deverão ser reservadas as cargas horárias estabelecidas no Anexo III.

§ 1º- Considera-se Atividade Complementar a carga horária inerente às atribuições do cargo e destinada à preparação e avaliação do trabalho didático, bem como às reuniões pedagógicas, pelos professores em efetiva regência de classe, com participação coletiva dos docentes, por área de conhecimento, e ao aperfeiçoamento profissional, de acordo com a proposta pedagógica de cada Unidade Escolar.

§ 2º - Os professores da educação especial e da 1ª a 4ª séries do ensino fundamental desenvolverão as atividades complementares em turno oposto ao da regência de classe e em dia e horários determinados pela Direção da Unidade Escolar (BAHIA, 2012).

Somente 05 (cinco) escolas do município, duas da sede e três dos povoados (Laranjeiras, Tranqueiras e Lage) possuem seus próprios regimentos internos, às demais escolas possuem um único regimento instituído pela Secretaria Municipal de Educação, elaborados sem o envolvimento dos seguimentos das comunidades escolar e civil. Todos precisando passar por reformulações.

Quanto ao processo avaliativo, a não existência de uma política educacional sistematizada voltada para a avaliação, faz com que, a grande maioria dos professores do município, utilize somente o método tradicional através de testes e provas, cujo objetivo é verificar o quantitativo (nota) em detrimento da avaliação do processo ensino/aprendizagem. Nessa perspectiva as dificuldades do aluno deixam de ser observadas e conseqüentemente não são oferecidos a estes, meios para a recuperação dos conteúdos não assimilados a fim de proporcioná-los maior compreensão e rendimento da aprendizagem. Porém, observa-se que alguns professores trabalham a avaliação, associada à recuperação paralela, utilizando o método quantitativo/qualitativo: atividades em equipe, prova, teste, produção textual escrita e artística, teatro, entre outros, no processo de “refazer” e assim reconstruir a aprendizagem, durante a unidade avaliativa e paralelamente a esta.

2.2.1.6 Gestão das Unidades escolares

O Sistema Brasileiro de Ensino se caracteriza por uma marcante centralização das políticas públicas: Constituição Federal Brasileira (BRASIL, 1988) e Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional (Lei 9.394/96) vigente até os dias de hoje.





Plano Municipal de Educação de Ituaçu

É neste contexto que se pensa na amplitude e importância da “gestão” no âmbito escolar. Um novo conceito de gestão que veio ampliar o conceito de “Administração escolar”, e, ao mesmo tempo, apresentar proposta de democratização com enfoque em três pontos-chaves: a autonomia administrativa, financeira e pedagógica da escola.

A “Gestão Escolar Democrática do Ensino Público”, segundo a LDB (Art. 206, inciso VI) é dinâmica e efetiva quando se encontra atrelada à atuação de três profissionais, com funções indispensáveis na elaboração e execução de proposta de ensino de qualidade: o Supervisor, o Diretor e o Coordenador Pedagógico quando atuam em consonância com instrumentos norteadores do processo ensino/aprendizagem, de acordo ao Art. 12 da Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional (LDBEN).

Art.12, inciso I, “Os estabelecimentos de ensino, respeitados as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de”: elaborar e executar suas propostas pedagógicas.

Art. 13, inciso I, “Os docentes incumbir-se-ão de: participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino.”

Art. 14, inciso I e II, “os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios”: inciso I – participação dos profissionais da Educação na elaboração do projeto pedagógico da escola; inciso II – participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes (BRASIL, 1996).

Nesta perspectiva, muito se tem a fazer para melhorar a gestão escolar do município de Ituaçu, em relação à criação e Instituição de instrumentos legais e de apoio à gestão democrática. Exemplos: Os Conselhos Escolares, os Projetos Políticos Pedagógicos e os Grêmios Estudantis. Quanto aos conselhos escolares, cujas funções são natureza consultiva, deliberativa e fiscalizadora – instrumentos indispensáveis para um melhor desempenho da “gestão democrática”, nem todas as escolas do Município os instituiu, e as que dispõem destes instrumentos, mesmo instituídos conforme as determinações legais, não funcionam de maneira efetiva, tampouco acompanham os trabalhos escolares, o que tem se tornado um desafio para os gestores tê-los como mecanismo de participação. Referente aos Projetos Políticos Pedagógicos (PPPs), pode-se afirmar o mesmo. Apenas 6 (seis) escolas os possuem, e mesmo assim, para algumas delas, não passa de “documento engavetado”. Com a inatividade destes, onde eles existem e, da ausência deles na

40





Plano Municipal de Educação de Ituaçu

maioria das escolas, bem como a participação dos grêmios estudantis, torna-se inviável uma relação colaborativa entre ensino/aprendizagem, planejamento curricular e escola/comunidade para uma autêntica efetivação de uma “Gestão Democrática”.

A realidade acima, aponta que as escolas do Município ainda não possuem um planejamento sistematizado, com objetivos e metas a serem alcançados no final de cada ano letivo. Existem apenas os planejamentos bimestrais de cada disciplina, cuja elaboração, contempla apenas os conteúdos de cada ano, sem nexos com os conteúdos do ano anterior, que na maioria das Disciplinas são interrompidos pela falta de cumprimento dos 200 (duzentos) dias de jornada de trabalho decorrente do atraso em se iniciar o ano letivo e pela antecipação do término deste, o que se tornou um procedimento comum aqui no município. Daí poder-se concluir que, o processo ensino/aprendizagem acontece de forma descontínua. Uma realidade que reflete diretamente na aprendizagem do aluno por não haver um plano de ação definido, a fim de articular os planejamentos anuais e bimestrais sem prejuízo de conteúdos e de forma interdisciplinar.

Ultimamente as escolas do município vêm adquirindo certa autonomia administrativa, em função da adesão ao Plano de Ações Articuladas (PAR), plano criado em 2007 pelo MEC e administrado em parceria com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no que se refere à aquisição de equipamentos e materiais, o que de certa forma, tem evidenciado relativa melhoria dos esquemas de trabalho e das metodologias.

Sobre a escolha do gestor, o município ainda segue uma antiga cultura de “nomeação” feita pelo Chefe do Executivo, cargo, portanto de confiança, o que deixa o gestor vulnerável às mudanças políticas partidárias, sem a devida autonomia que lhe é inerente. Quanto à capacitação destes profissionais, somente a partir do ano em curso, surge-lhes a oportunidade de participar de programas e/ou ações voltadas à formação do pleno exercício de sua função.

Embora as unidades escolares do município não contarem, ainda, com apoio das grêmios estudantis em conformidade com a Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e garante a criação do Grêmios Estudantis, não impede que as mesmas realizem, de forma esporádica, alguns eventos comemorativos de integração com a comunidade,





Plano Municipal de Educação de Ituaçu

tais como: excursões, atividades esportivas e de recreação, feiras culturais, exposições e aulas campais.

2.2.1.7 Instalações físicas e materiais nas unidades escolares

De acordo as exigências do Ministério da Educação (MEC) uma instituição escolar deve apresentar padrões mínimos de infraestrutura tais como: instalações físicas e materiais, para que haja um bom desempenho do trabalho pedagógico, no âmbito educacional, vez que estes aspectos podem ou não influenciar no processo ensino aprendizagem.

Na realidade do município de Ituaçu, são poucas as escolas que apresentam padrões mínimos, de acordo as exigências do MEC. Na sua maioria, as escolas, em especial as do campo, estão aquém a essas exigências. A aparência externa dessas escolas é de aspecto conservado, o que não acontece na área interna: salas com espaços inadequados ao número de alunos; sem bibliotecas ou cantos de estudo; sem espaço de apoio ao professor; sem área para recreação; banheiros em péssimas condições, inacessíveis aos alunos especiais (cadeirantes), número insuficiente para atender a demanda por sexo e inadequados quanto à higienização. Em geral é difícil a acessibilidade a essas escolas para pessoas com necessidades especiais, tanto no que se refere ao acesso de entrada da unidade escolar, quanto à locomoção interna.

O modelo de escola em tempo integral faz parte do imaginário dos educadores de Ituaçu, estas ainda atuam em regime regular de ensino. Caso algumas delas venham a ser contemplada com a educação em tempo integral, faz-se necessário uma reestruturação do espaço, duplicando-as em número de salas de aula, construção de refeitórios e banheiros. No que se referem aos mobiliários, estes estão em situações precárias, causadas pelo desgaste relativo ao tempo de uso e à má qualidade do material, além de não preencherem as necessidades de todas as escolas.

Em relação aos materiais didáticos (ilustrativos, bibliográfico, visual, sonoro, equipamentos audiovisuais – TVs, CDs, computadores), fazem parte dos materiais de apoio, disponíveis em escolas da zona urbana. Nas demais escolas, apenas algumas, contam com alguns desses recursos, provenientes de programas de apoio





Plano Municipal de Educação de Ituaçu

às escolas – Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) – outras escolas conseguiram certos materiais como (computadores e impressoras) com esforços e parceria com a comunidade, através de bingos, sorteio de “Balaio Junino” e “Projetos de Reciclagem”. Os referidos materiais são acessíveis aos alunos e professores, como instrumento de apoio nas suas atividades.

Dentro deste contexto, pensar em salas multifuncionais, laboratórios de informática, internet banda larga, acessíveis a todos os alunos da zona rural, seria “utopia”. Apesar da existência de laboratórios de Informática e Internet, em aproximadamente 4% das escolas do município, os alunos não têm acessibilidade a estes equipamentos para aquisição de conhecimento na área, e realização das atividades escolares, no que poderia influenciar no processo ensino/aprendizagem.

2.3 Valorização dos Profissionais da Educação

Estudos apontam que não se pode pensar em qualidade de Educação sem primeiro pensar em valorização e qualificação dos profissionais que dela fazem parte. A valorização do magistério e a garantia do padrão mínimo de qualidade de ensino, bem como a progressiva elevação dos níveis de formação e o constante aperfeiçoamento estão destacados em diversos dispositivos legais. Dentre esses, destacam-se a Lei nº 9.424/1996, que dispõe "Sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério Público"; o parecer nº 10/97 e à Lei Orgânica do Município no artigo 96-D que diz “O sistema de ensino promoverá a valorização dos profissionais da educação, assegurando-lhes inclusive, nos termos dos Estatutos e dos Planos de Carreira do Magistério Público”, no entanto, o referido plano não atende o que se determina em lei, não apresentando em sua composição vantagens que valorizam a carreira do Magistério Público Municipal. Tal fato se dá devido o Plano de Carreira não ter sido elaborado pela gestão local de forma democrática e participava com a categoria, atendendo apenas aos interesses do município; o parecer nº 10/97 CNE/CEB - Diretrizes para os Novos Planos de Carreira e Remuneração do Magistério dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Lei nº 9.394/1999; a Lei nº 11.738/2008, que institui o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da Educação Básica; em consonância





Plano Municipal de Educação de Ituaçu

com as citadas leis, cria-se no município em 2009 a Lei Municipal nº 812/2009 que dispõe sobre a Implantação e Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público de Ituaçu, em cumprimento a Lei Federal nº 11.738/08; a resolução nº 5/2010 do CNE/CEB - Fixa as Diretrizes Nacionais para os Planos de Carreira e Remuneração dos Funcionários da Educação Básica pública; parecer de nº 9/2012 do CNE/CEB; parecer nº 18/2012 CNE/CEB - Reexame do Parecer CNE/CEB nº 9/2012.

O art. 11 do Plano de Carreira do Magistério municipal trata exclusivamente sobre a comissão para a avaliação de desempenho dos profissionais de Educação, onde apresenta vários critérios a serem avaliados dentre os quais podemos elencar, “a realização de cursos de atualização e aperfeiçoamento do profissional”, contudo a sua aplicabilidade não acontece pela gestão local.

Os dados da tabela abaixo apontam de forma bem expressiva a ausência de políticas públicas de formação inicial e contínua dos docentes municipais.

Tabela 9. Funções docentes– Rede Municipal (2010)

Etapas e Modalidades	Funções docentes					
	C/Lic	C/Gr	C/EM	C/NM	S/Em	Total
Regular – Creche	02	02	-	16	-	20
Regular- Pré-Escola	-	-	-	13	-	13
Regular - Anos iniciais do Ensino Fundamental	10	11	10	86	04	121
Regular - Anos Finais do Ensino Fundamental	19	20	09	87	01	127
Educação de Jovens e Adultos – Anos Iniciais do Ensino Fundamental/Presencial	-	-	18	19	01	38
Educação de Jovens e Adultos – Anos Iniciais do Ensino Fundamental/Semipresencial	-	-	-	-	-	-
Educação de Jovens e Adultos – Anos Finais do Ensino Fundamental/Presencial	-	-	-	-	-	-

Fonte: Disponível em <http://ide.mec.gov.br/2011/municipios/relatorio/coibge/2917201>- Acessado em: 17 de agosto-2013. Legendas das funções docentes: C/Lc - com licenciatura; C/Gr – com graduação; C/ME – com Ensino Médio; C/NM – com Normal Médio; S/EM – sem Ensino Médio.

Os dados da tabela 9 revelam que em 2010, existiam no quadro funcional do Magistério Público de Ituaçu, 319 professores em pleno exercício, sendo que destes, aproximadamente 9,0% possuíam Licenciatura, 10,0% possuíam Graduação, 80,2% possuíam apenas o nível médio e 1,8% sem ensino médio. Nos anos finais do Fundamental, percebe-se que de 127 professores, apenas 14,9% possuíam Licenciatura específica em suas respectivas áreas. Essa realidade, porém, muda a partir de 2011, com a realização de concurso público, objetivando a corrigir essas





Plano Municipal de Educação de Ituaçu

irregularidades. Cujas disciplinas passam a ser ministradas por professores de licenciatura nas áreas específicas, após o referido concurso público.

A LDB, ao tratar dos profissionais da educação, em seu art. 61, destaca que a formação de professores de modo a atender aos objetivos das diferentes etapas e modalidades de ensino e as características de cada fase do desenvolvimento do educando terá como fundamentos:

I- a associação entre teorias e práticas inclusive mediante a capacitação de serviços...

É importante destacar, que as diretrizes curriculares para o Ensino Fundamental dos anos finais, enfatizam a organização curricular por áreas de conhecimento, e é necessário reconhecer que os professores sejam licenciados nas respectivas disciplinas que compõem o currículo da educação.

No entanto, dados atualizados da Secretaria Municipal de Educação, apontam um avanço no nível de formação dos docentes da rede, sendo que dos 292 professores efetivos aproximadamente 96 (valor relativo 32,8%), apenas possuem Magistério, 92 (valor relativo 31,2%) possuem Nível Superior, 104 (valor relativo 35,3%) são Pós – graduados e 0,6% possui nível de Mestrado.

Apesar dos avanços apresentado no nível de formação dos professores, o contingente de profissionais atuando com nível de Magistério no município é resultado dos concursos públicos realizados entre 2009 e 2010, com vagas abertas para estes profissionais atuarem nas séries iniciais do Fundamental, sendo que muitos destes, já estão cursando Pedagogia com o apoio do município.

Atualmente no município, os profissionais do Magistério contam com políticas educacionais voltadas para a formação continuada em serviço através do Programa Formação pela Escola.

Tabela 10. Número de professores e coordenadores da rede Municipal, Estadual e Particular, por nível de formação em 2012.

Profissionais do Magistério	Educação Infantil			Ensino Fundamental			Ensino Médio			Total
	Estadual	Municipal	Particular	Estadual	Municipal	Particular	Estadual	Municipal	Particular	
Professores	-	79	15	-	213	12	39	-	-	358
Coordenadores	-	01	04	-	04	04	-	-	-	13

Fontes: Secretaria Municipal da Educação, Diretoria Regional (DIREC) 2013

A análise da tabela 10 indica que a quantidade de coordenadores no município é insuficiente, com apenas 05 coordenadores para atender a demanda





Plano Municipal de Educação de Ituaçu

existente, em cumprimento à Lei Municipal nº 862/2012 que “**Reestrutura os Cargos de Provisão em Comissão da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, e dá outras providências**”. Segundo a Secretaria Municipal de Educação (SME), os coordenadores da educação são nomeados pelo executivo, por meio de portaria comissionada, sendo que, dos cinco existentes na rede, um atuava na Secretária Municipal de Educação como Coordenador Geral, e as demais exerciam suas atividades nas unidades escolas.

Tabela 11. Profissionais em educação, por nível de escolaridade na Rede municipal em 2012.

Cargos	Nº	Nível de Escolaridade			
		Fundamental Incompleto	Fundamental Completo	Médio Completo	Outros
Merendeira	14	04	02	08	-
Vigilante	04	-	-	04	-
Servente	147	36	06	84	21
Secretário Escolar	05	-	-	05	-
Porteiro	02	-	-	02	-
Outros	13	01	01	07	04

Fonte: Secretaria Municipal da Educação, 2013.

A tabela 11 aponta que a diferença de nível de escolarização, não atinge somente aos profissionais do Magistério, mas também aos demais profissionais que atuam nas escolas públicas municipais. Contudo, a maioria destes profissionais possui como formação o ensino Médio completo.

Não existia no município a atuação da Secretaria Municipal de Educação, com relação ao monitoramento dos Programas: Estadual e Federal, voltados a cursos de aperfeiçoamento e capacitação de seus servidores até 2012. Atualmente, porém, a Secretaria de Educação, com o apoio da Coordenadora de Projetos, já deu início a todas as articulações necessárias, direcionadas a esta proposta.

Tabela 12. Profissionais em educação, por situação funcional na Rede Municipal em 2012.

Cargos	Nº Total	Situação Funcional					Tempo exercício no cargo
		Servidor Público	CLT	Contrato Temporário	Terceirizado	Outro	
Merendeira	14	14	-	-	-	-	-
Vigilante	04	04	-	-	-	-	-
Servente	147	147	-	-	-	-	-
Secretário Escolar	05	05	-	-	-	-	-
Porteiro	02	02	-	-	-	-	-
Outros	13	13	-	-	-	-	-

Fonte: Secretaria Municipal da Educação, 2013.





Plano Municipal de Educação de Ituaçu

Percebe-se na tabela 12, um déficit no contingente de alguns profissionais de educação no município. Outro dado que merece destaque é que os servidores municipais são regidos, sob o regime Estatutário. Vale ressaltar, que em 2011, o município assinou junto ao Ministério Público o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) de nº 793/2011, em que uma das obrigações assumidas pela administração municipal seria: “não contratar nem manter contratado, neste último caso após a expiração do prazo estabelecido na cláusula 3.6 qualquer trabalhador em seu quadro de pessoal em desacordo com a regra do prévio concurso público.” Nesse sentido, o município teve que afastar todo e qualquer tipo de servidor contratado na esfera municipal, justificando assim, a ausência de contratados na tabela acima.

Diante da realidade dos dados apresentados, o município de Ituaçu, já atua com planos de formação inicial junto ao Programa de Ações Articuladas (PAR), programa do Governo Federal com cursos de capacitação continuada: Formação pela Escola e Progestão, a fim de elevar o nível de qualificação de seus profissionais, tendo em vista uma educação de qualidade.

2.4 ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

2.4.1 Educação Infantil

No capítulo I da Composição dos Níveis Escolares da LDB, o Art. 21, inciso I, informa que as etapas da educação básica são: “Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio”. No Art. 22 descreve que “a educação básica tem por finalidades desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para os exercícios da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores”:

Em 2013, a Lei nº 12.796, altera a LDB no que corresponde a Educação Infantil. Primeira etapa da Educação Básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos: físicos, psicológicos, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade. Oferecido em Creches, ou em entidades equivalentes para a criança de até 3 (três) anos de idade; pré-escolas, para a criança de 4 (quatro) anos a 5 (cinco) anos de idade (Art. 30 da LDBEN).





Plano Municipal de Educação de Ituaçu

Art. 31- a educação será organizada de acordo as seguintes regras: avaliação mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças sem objetivo de promoção mesmo para o acesso ao ensino fundamental; carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuída por um mínimo de 200 (duzentos) dias de trabalho educacional, com atendimento à criança de, no mínimo quatro horas diária para o turno parcial e 7 (sete) horas para a jornada integral; controle de frequência pela instituição de educação pré-escolar, exigida a mínima de 60 % (sessenta por cento) do total de horas; expedição de documentação que permita atestar o processo de desenvolvimento e aprendizagem da criança.

A Educação Infantil do Município de Ituaçu foi criada pelo Projeto de Lei nº 560 de 10 de maio de 1990, autorizada a funcionar como “Educação Infantil” (Creche e Pré-escola) está organizada de acordo as exigências das Constituições: Federal e Estadual, às Leis de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), os Parâmetros Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Na escola da zona urbana, os trabalhos pedagógicos são fundamentados nas teorias construtivista e sócio interacionista, contempladas pelo seu Projeto Político Pedagógico, de forma a garantir o desenvolvimento de capacidades, de natureza global e afetiva, no qual predomina a dimensão atitudinal das crianças, seus esquemas simbólicos de interação com os outros e com o meio, assim como a relação consigo mesma, na efetiva socialização, adquirindo atitudes de aceitação, de respeito e confiança. O ensino nas demais escolas, situadas na zona rural, são norteadas a critério de cada professor.

Tabela 13. Evolução da matrícula da Educação Infantil no município de Ituaçu, por dependência administrativa e localização, período 2009 a 2012.

Anos	Municipal		Estadual		Particular		Total
	Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural	
2009	248	350	-	-	19	-	617
2010	247	326	-	-	18	-	591
2011	284	292	-	-	28	-	604
2012	265	308	-	-	50	-	623

Fontes: MEC/INEP, Anuário Estatístico Estadual e Secretaria Municipal de Educação 2013.

Observa-se na tabela 13, que atualmente a Secretaria Municipal de educação atende 578 crianças distribuídas na zona urbana e rural. Ao analisarmos os dados



Plano Municipal de Educação de Ituaçu

da matrícula inicial da Educação Infantil em Ituaçu, percebemos um decréscimo de 20 (vinte) crianças, valor relativo de 3,3% ao longo dos últimos quatro anos (2009 a 2012). Observa-se também que o número de crianças matriculadas nas escolas da zona rural é superior ao número de crianças matriculadas na escola da zona urbana. Isso ocorre devido ao número de escola para Educação Infantil, ser na proporção de 01 escola da zona urbana para 74 escolas da zona rural.

De um total de 617 crianças matriculadas em 2009, envolvendo a rede municipal e rede privada, o número aumentou para 623 matrículas em 2012. Na rede privada houve um acréscimo de 31(trinta e uma) crianças ao longo desses quatro anos. Percebe-se que entre o decréscimo de matrículas ocorrida na rede municipal e o acréscimo na rede privada não é tão significativo. Isso significa que a partir da regulamentação do ensino fundamental de 9 (nove) anos, as crianças a partir dos 6 (seis) anos de idade estão ingressando no ensino fundamental.

Tabela 14. Frequência por Ano de nascimento segundo Município Residente.

Nascidos Vivos – Bahia			
	Período		Total
	2011	2012	
Município Residente	421	464	885

Fonte: Secretaria Municipal de Saúde 2013.

Observa-se na tabela 14, que o total de crianças nascidas vivas no município de Ituaçu, entre o ano de 2011 (421) crianças e 2012 (464), totalizando (885) crianças, houve um acréscimo de 43 crianças (valor relativo de 10,2%).

Tabela 15. Taxa de escolarização da Educação Infantil do Município (2012)

Segmentos	População (A)	Matrícula (B)	Não Matriculados	Taxa (C) %
Creche (0 a 3 anos)	1 253	117	1 136	9.3
Pré-Escola (4 a 5 anos)	580	456	124	78.6
Total (0 a 5 anos)	1 833	573	1.260	31.3

Fontes: IBGE, MEC/INEP. Anuário Estatístico Estadual e Secretaria Municipal de Educação 2013.

Na tabela 15, analisando a relação da população “A” igual a (1253) e matrícula “B” igual a (117) da faixa etária de 0 a 3 anos (creche), observa-se que existe um déficit municipal no atendimento da Educação Infantil (creche), considerando que de uma população de 1.253 crianças, existem 1.136 delas não



Plano Municipal de Educação de Ituaçu

matriculadas, o que representa um valor relativo de 90,6% de crianças fora da escola. São crianças na sua maioria residentes da zona rural, onde não possui atendimento para essa faixa etária e crianças da zona urbana filhos de pais cujas mães não trabalham fora de casa e de pais que têm condição de manter essas crianças em escolas particulares e/ou sob os cuidados de babás ou pessoas da família. As 117 crianças matriculadas que representa a taxa de 9,3%, são crianças residentes da zona urbana (onde está localizada a única creche do município), filhos de mães carentes que precisam trabalhar fora de casa, de mães que matriculam seus filhos exclusivamente para receberem suplementos alimentares.

Em relação à população de 4 a 5 anos, do total de 580 crianças, apenas 124, (valor relativo de 21,4 %) crianças estão fora da escola, indicadores estes de alunos também da zona rural.

De acordo a taxa referente às crianças que ainda não recebem atendimento da Educação Infantil no município de Ituaçu, valor relativo de 68,7% correspondente a 1.260 crianças, e considerando ainda as crianças nascida em 2012, conforme a tabela 14 pode-se afirmar que há um déficit de escolarização preocupante e também desafiador para o município, ao traçar diretrizes e metas de projeção para os próximos 10 (dez) anos.

Tabela 16. Taxa de escolarização da Educação Infantil do Município de Ituaçu, por Localização (2012).

Localização	População de 0 a 5 anos (A)	Matrícula (B)	Escolarização %
Urbano	*	247	*
Rural	*	326	*

Fonte: IBGE: MEC/INEP

* Dados não encontrados

*Impossibilidade de cálculo por falta de relação entre dados da coluna A. com a coluna B

Mediante as análises da tabela 16, fica a nossa reflexão: Universalizar o atendimento escolar dos alunos de 4 a 5 anos, no município, representa aumentar em “cem por cento” o atendimento, em relação aos alunos atendidos nessa etapa.

O grande desafio é mapear as crianças moradoras do município que tenham essa faixa etária, verificar a taxa de natalidade e prever um crescimento populacional que se enquadre ao atendimento, até então, oferecido pela educação municipal. Na mesma proporção enfatizamos o desafio, em relação à aquisição de recursos financeiros tanto para a ampliação das instalações escolares de Educação Infantil, como para a manutenção dessas escolas e o atendimento efetivo e afetivo

50





Plano Municipal de Educação de Ituaçu

(adequação de mobiliário, professores com formação adequada, material didático suficiente para atender a demanda, alimentação, entre outros) para um atendimento digno.

Como foi observado na tabela 15, apenas 36.5% das crianças na faixa etária da Educação Infantil são atendidas no município. Um referencial negativo para a educação municipal, frente à demanda existente, e as propostas do PNE que está tramitando no Senado, PLC 103/2012. Estes dados representam fatores críticos e desafiadores quanto à proposta de se cumprir o recomendado pelas leis institucionais que, é de 21 (vinte e um) alunos por professor na pré-escola, uma vez que existe déficit em relação às instalações físicas, proporcional a este atendimento. Na escola da zona urbana, o cumprimento a essa recomendação é considerada satisfatória. Porém, em algumas unidades da zona rural, ainda não existe essa possibilidade. Atualmente somente na escola da zona urbana a organização das turmas de crianças da Educação Infantil, acontece por faixa etária de 1 (um) ano, 2 (dois) anos, 3 (três) anos, 4 (quatro) anos e 5 (cinco) anos, sendo um professor para cada grupo de 6 (seis) a 8 (oito) crianças e de 1 (um) a 2 (dois) anos; uma professora para cada grupo de 15 (quinze) crianças de 3 (três) anos e uma professora para cada grupo de 20 (vinte) crianças acima de 4 (quatro) anos, proporcional ao tamanho das salas de aula. Esta forma de organização é considerada satisfatória tanto para as crianças quanto para os professores, em relação à aplicação de atividades e metodologias relacionadas.

Na análise da tabela 15, temos o retrato da população de Educação Infantil entre as crianças de 0 a 3 anos, com uma taxa de matrícula de apenas 12,8% dessa população em 2011 e provavelmente com tendência a decrescer para 2012 e 2013, se equiparado os dados de 2011, com os nascidos vivos em 2012. Essa realidade confirma os já citados desafios que o município enfrentará no que tange à abrangência do atendimento a 50% dessas crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos em creches até 2022, ano que trata do final da vigência do PME.

Quanto ao “acompanhamento da aprendizagem” na Educação Infantil do município, este é feito em poucas escolas, pelo professor, através da observação do desenvolvimento sócio-interacionista⁹ (brincadeiras, desenhos livres, ilustração de histórias contadas) num processo contínuo sem o objetivo de seleção, porém, de

⁹ Teoria vygotskyana que propõe o desenvolvimento cognitivo por meio da interação social





Plano Municipal de Educação de Ituaçu

acompanhar o progresso do aluno no seu processo de aprendizagem. O que não acontece na maioria das escolas da zona rural, em função das salas multisseriadas.

Na escola da Educação Infantil da zona urbana, a proposta curricular é fundamentada nos documentos: Diretrizes Nacionais da Educação Infantil, e os Referenciais Curriculares Nacionais, contemplados no “Projeto Pedagógico” da escola. Quanto à Educação Infantil das escolas da zona rural, não existe nenhuma orientação por parte da secretaria sobre uma proposta curricular que atenda as reais necessidades inerentes a esta etapa, o que pode ser apontado como um dos problemas encontrados no diagnóstico da educação infantil do município, ficando, pois, a organização curricular sob critério individual dos professores.

O município de Ituaçu vem buscando, através de adesões aos Programas Governamentais, ações inovadoras para a melhoria na qualidade de atendimento às clientela diversificadas existentes no município como um todo, entre elas, as residentes da periferia urbana, cujo convívio familiar é entrelaçado por questões sociais, bem como as residentes na zona rural que também carecem de um atendimento diferenciado. Nesta perspectiva, pretende-se, com o atendimento da Educação Infantil no município, garantir a formação integral do aluno, bem como, prepará-lo para a sua integração social onde ele está inserido.

Estas e outras ações precisam ser realizadas para atender não só as crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos, mas, também, às crianças de 3 (três) a 5 (cinco) anos, no prazo máximo de dez anos e em consonância com o Plano Nacional e Estadual de Educação, resta saber o que fazer, como e quando, dentro de dez anos a partir da vigência do PME em elaboração.

2.4.2 Ensino Fundamental

O ensino fundamental, segunda etapa da educação básica, se subdivide em duas etapas: fundamental anos iniciais que corresponde do 1º ao 5º ano, e fundamental anos finais que corresponde do 6º ao 9º ano, e encontram-se organizado de acordo as regras comuns estabelecidas pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN, Art. 24), com carga horária mínima anual de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver. A classificação dos alunos em qualquer série ou etapa, exceto a primeira dos anos

52





Plano Municipal de Educação de Ituaçu

iniciais, é feita por promoção, para alunos que cursaram, com aproveitamento, a série ou fase anterior, na própria escola; por transferência, para candidatos procedentes de outras escolas; mediante avaliação feita pela própria escola que defina o grau de desenvolvimento e experiências do candidato e permita sua inscrição na série ou etapa adequada, conforme regulamentação do respectivo sistema de ensino. As classes ou turmas poderão ser organizadas com alunos de séries distintas, com níveis equivalentes de adiantamento na matéria, para o ensino de línguas estrangeiras, artes, ou outros componentes curriculares. A avaliação do rendimento escolar deverá ser contínua, e cumulativa do desempenho do aluno, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais. A obrigatoriedade de estudos de recuperação paralela ao período letivo, para os casos de baixo rendimento escolar, deverá ser disciplinada pela instituição de ensino em seus regimentos. O controle de frequência fica a cargo da escola, conforme o disposto em seu regimento e nas normas do respectivo sistema de ensino, desde que exigida à frequência mínima de setenta e cinco por cento do total de horas letivas para aprovação.

Os principais documentos que embasam legalmente o ensino fundamental são: Constituição da República Federativa do Brasil (BRASIL, 1988) no Art. 210; Lei de Diretrizes e Bases da Educação (BRASIL, 1996) no seu art.32 e, Plano Nacional de Educação. A Constituição Federal (BRASIL, 1988) estabelece no Art. 205: “A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a elaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação no seu art. 32. Nova redação dada pela Lei nº 11.274, de 2006 “O ensino fundamental obrigatório, com duração de 9 (nove) anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos seis anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão mediante:

Lei nº 11.274, de 2006.

O desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo; II- a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade; III- o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores; IV- o fortalecimento de vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida

53





Plano Municipal de Educação de Ituaçu

social; § 1º É facultativo aos sistemas de ensino desdobrar o ensino fundamental em ciclos. § 2º Os estabelecimentos que utilizam progressão regular por série podem adotar no ensino fundamental o regime de progressão continuada, sem prejuízo da avaliação do processo de ensino-aprendizagem, observadas as normas do respectivo sistema de ensino (BRASIL, 2006).

Lei Orgânica do Município de Ituaçu.

Art. 96-A inciso V - Oferecer Educação Infantil em Creches e Pré-escolas e, com prioridade, o ensino fundamental, permitindo a atuação em outros níveis de ensino, somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do Ensino (ITUAÇU, p.49 2001).

A jornada ampliada de nove anos, para o ensino fundamental, foi implantada no município de forma equivocada, sem nenhuma estruturação sistematizada, com a ruptura total de série para ano a partir de 2012, sem nenhuma orientação ou justificativa da Secretaria Municipal de Educação às Unidades de Ensino, informando apenas que a denominação havia sido modificada de série para ano.

A organização curricular do ensino fundamental está contemplada no Art. 210 da Constituição federal, quando estabelece a fixação de conteúdos mínimos para o ensino fundamental, de maneira a assegurar formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais. Na (LDBEN) Art. 26, estabelece que os currículos para essa modalidade de ensino, devem ter base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigidas pelas características regionais e locais da sociedade, da economia e dos educandos. De acordo com o descrito acima, o Art. 26 dispõe ainda em seus parágrafos subsequentes abaixo descrito na ordem: 1º - a obrigatoriedade do ensino da língua portuguesa e da matemática, o conhecimento do mundo físico e natural e da realidade política e social, especialmente do Brasil; 2º - o ensino da arte é obrigatório e deve promulgar as expressões culturais regionais, de forma a promover o desenvolvimento cultural do aluno; 3º - a educação física, integrada à proposta pedagógica da escola, é componente curricular obrigatório da educação básica, sendo facultativa ao aluno, quando as justificativas são amparadas nos incisos desse mesmo artigo, (Lei nº10.793/2003); 4º - o ensino de História do Brasil levará em conta as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígenas, africana e europeia. 5º - na parte diversificada será incluído, obrigatoriamente, a partir do 6º ano o ensino de pelo menos uma língua estrangeira





Plano Municipal de Educação de Ituaçu

moderna, cuja escolha ficará a cargo da comunidade escolar. O Art. 27 informa que os conteúdos curriculares, contemplam ainda sobre a difusão de valores fundamentais ao interesse social, aos direitos dos cidadãos, de respeito ao bem comum e à ordem democrática; consideração das condições de escolaridade dos alunos em cada estabelecimento; orientação para o trabalho; promoção do desporto educacional e apoio às práticas desportivas não formais.

Vale ressaltar que na grade curricular do Ensino Fundamental dos anos finais, a partir de 2011, foram anexados os eixos transversais: Identidade e Cultura, Cidadania, Meio Ambiente, Ciências e Tecnologia como Disciplinas.

Tabela 17. Evolução das matrículas do Ensino Fundamental no Município de Ituaçu, por dependência administrativa e localização.

Anos	Municipal		Estadual		Particular		Total
	Urbano	Rural	Urbano	Rural	Urbano	Rural	
2009	2.072	1.954	-	-	07	-	4.033
2010	1.859	2.035	-	-	17	-	3.911
2011	1.980	1.913	-	-	22	-	3.915
2012	1.894	1.796	-	-	46	-	3.736

Fonte: MEC/INEP Censo Escolar – Disponível em: <www.inep.gov.br>. Acessado em 14 de agosto 2013.

As instituições de diferentes níveis classificam-se em públicas e privadas. Entendida como pública as criadas ou incorporadas mantidas e administradas pelo Poder Público (Federal, Estadual e Municipal). Entende-se como Privada a instituição mantida por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, (Art. 19 LDBEN).

Neste contexto de distribuição das matrículas nas redes públicas, é que pretendemos observar as tabelas 17, 18 e 20 analisando dados referenciais ao ensino fundamental no município de Ituaçu, por dependência administrativa municipal e da rede privada, destacando aspectos relevantes em relação à evolução das matrículas; taxa de escolarização líquida da população de 7 a 17 anos; nível educacional da população de 6 a 14 anos. A partir daí, então, diagnosticar aspectos relativos à demanda no atendimento e à defasagem idade série.

Na tabela 17, verifica-se que, em relação às matrículas, existe um decréscimo de 10,3% entre os anos de 2009 e 2010 na zona urbana e que, em contrapartida, houve um acréscimo de 4,2% na zona rural. Esse quadro é decorrente do índice de abandono dos alunos que estudavam na zona urbana e passaram a estudar na zona



Plano Municipal de Educação de Ituaçu

rural, onde houve um índice menor de abandono, conforme indicadores da tabela 22.

Entre os anos 2010 a 2011, houve oscilação entre a zona urbana e rural. Na zona urbana houve um acréscimo de 131 matrículas (valor relativo de 7%), enquanto na zona rural aconteceu um decréscimo de 5,9% decorrente da transferência de alunos de uma determinada escola para a zona urbana, enquanto àquela passava por reforma, apresentando certo equilíbrio no número de matriculados. Observa-se que entre 2011 e 2012, na zona urbana acontece um decréscimo de 86 alunos na ordem de (valor relativo de 4,3%) e na zona rural, um decréscimo de 117 alunos (valor relativo de 6,1%). Estes decréscimos estão relacionados a vários fatores: alunos que concluíram o Ensino Fundamental anos finais, abandono de alunos da EJA e transferências.

Enquanto isso, na rede particular entre os anos 2009 a 2012, o número de matrícula vai crescendo gradativamente até 2011, quando dobra a quantidade de matrícula em 2012, passando de 22 alunos para 46 (valor relativo de 2,4%) em relação aos matriculados na zona urbana em 2012.

Entre 2009 e 2012 houve um decréscimo de 178 (valor relativo de 8,6%) nas matrículas da zona urbana, e na zona rural um decréscimo de 174 (valor relativo de 7,9%). Enquanto que, Na rede particular houve um aumento de 84,8% de alunos matriculados.

O município tem perdido alunos da rede municipal de ensino, na zona urbana, para a rede particular local e das cidades circunvizinhas. Mudança decorrente da insatisfação com o ensino/aprendizagem, e a fatores como: o excesso do número de alunos em sala de aula e ritmos diferentes de aprendizagem.

Tabela 18. Taxa de Escolarização Líquida da população de 7 a 17 anos, 2010.

Fundamental (7 a 14 anos)	Ensino Médio (15 a 17 anos)
79.10	11.00

Fonte: Disponível em: < <http://portal.mec.gov.br/ide> > Acesso em 14 de agosto de 2013.



Plano Municipal de Educação de Ituaçu

Tabela 19. Nível Educacional da População de 6 a 14 anos, 1991, 2000 e 2010.

Faixa etária (anos)	Taxa de Analfabetismo			% com menos de 4 anos de estudos			% com menos de 8 anos de estudos			% Frequentando a escola		
	1991	2000	2010	1991	2000	2010	1991	2000	2010	1991	2000	2010
6 a 14 anos	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*
3,27	45,69	9,96		*	*	*	*	*	*	*	*	*

Fonte: Atlas de desenvolvimento Humano no Brasil
* Campos em branco devido dados não encontrados

Dados da tabela 19 referentes aos anos 1991, 2000, 2010 que aponta nível educacional da população de 11 a 14 anos, apresentam pontos positivos para cada década, ocorrendo uma redução significativa, caindo de 45,69% em 1991 para 9,96% em 2000, valor relativo de (78,2%) e de 9,96% em 2000 para 3,27% para 2010 uma redução de 67,1%.

Tabela 20. Matrícula do Ensino Fundamental do Município de Ituaçu, por Idade e Série.

Idades	1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano	6º ano	7º ano	8º ano	9º ano	Total
6 anos	176	42	-	-	-	-	-	-	-	218
7 anos	34	125	64	-	-	-	-	-	-	223
8 anos	12	57	112	62	06	-	-	-	-	249
9 anos	-	16	102	82	39	-	-	-	-	239
10 anos	01	05	48	59	81	26	-	-	-	220
11 anos	-	-	39	46	47	75	25	-	-	232
12 anos	-	01	16	36	43	118	86	17	-	317
13 anos	-	02	09	15	31	94	103	90	11	355
14 anos	-	-	04	08	22	85	78	78	64	339
15 anos	-	-	02	12	12	62	45	52	97	282
+ 16 anos	01	-	05	04	07	64	149	94	227	551
Nº de alunos total em defasagem	48	123	289	242	207	449	400	241	335	2.334
% em defasagem	21,4	49,6	73,9	74,7	71,9	86,5	82,3	72,8	83,9	72,4

Fonte: Secretaria Municipal de Educação (2013)

A tabela 20 referente a matrícula por idade/série apresenta indicadores alarmantes quanto ao número de alunos em distorção idade/série existente no





Plano Municipal de Educação de Ituaçu

município. Dos 3.225 alunos matriculados, 2.334 alunos estão em distorção idade/série, representa valor relativo de 73,4%. Os que estão em idade/série são 891 alunos, na ordem de 27,6%. A taxa de distorção idade/série ressalta o impacto das taxas de reprovação, repetência e abandono, decorrente da dificuldade de aprendizagem nas disciplinas Português, Matemática, ao longo do processo de escolarização.

Tabela 21. Taxas de Rendimento – Rede Municipal

SÉRIE/ANO	Ano	Taxa de aprovação		Taxa de reprovação		Taxa de Abandono	
		Urbano	Rural	Urbano	Rural	Urbano	Rural
1ª Série/2º ano do EF	2008	48.50	45.30	38.50	51.20	18.00	3.50
	2009	44.30	47.60	43.10	50.30	12.60	2.10
	2010	71.90	63.40	17.30	34.10	18.80	2.50
2ª Série/3º ano do EF	2008	71.00	79.30	26.10	17.80	2.90	2.90
	2009	77.90	74.00	18.60	24.70	3.50	1.30
	2010	77.30	79.50	10.60	18.80	12.10	1.70
3ª Série/4º ano do EF	2008	71.90	81.20	8.20	14.90	19.90	3.90
	2009	62.40	84.00	20.80	14.80	16.80	1.20
	2010	78.50	83.00	13.30	14.30	8.20	2.70
4ª Série/5º ano do EF	2008	82.70	87.50	15.70	8.80	1.60	3.70
	2009	89.60	84.90	8.70	11.30	1.70	3.80
	2010	90.70	83.30	9.30	15.60	0.00	1.10
5ª Série/6º ano do EF	2008	72.70	61.40	20.10	30.70	17.20	7.90
	2009	60.00	64.10	15.90	27.50	24.10	8.40
	2010	56.90	69.30	14.10	25.90	29.00	4.80
6ª Série/7º ano do EF	2008	70.50	67.80	12.40	27.40	17.10	4.80
	2009	83.40	84.70	11.70	10.30	4.90	5.10
	2010	91.00	75.60	3.60	17.30	5.40	7.10
7ª Série/8º ano do EF	2008	67.10	67.20	12.30	25.60	20.60	7.20
	2009	76.10	87.10	7.40	6.10	16.50	6.10
	2010	74.50	78.70	10.10	12.20	15.40	9.10
8ª Série/9º ano do EF	2008	93.60	76.70	0.80	17.50	5.60	5.80
	2009	94.10	82.10	0.70	8.40	5.20	9.50
	2010	85.50	71.10	9.20	21.50	5.30	7.40

Fonte:Disponível em: <http://portam.mec.gov.br/ide/2008,2009,2010>. Acesso em 14 de agosto de 2013.

Segundo a tabela 21, de 2008 a 2010, a taxa de aprovação para a 1ª série/2º ano aumentou de 48,5% inicial para 71,9% na área urbana, e na área rural aumentou de 45,3% para 63,4%. Valores significativos para as duas realidades. Consequentemente a taxa de reprovação caiu de 38,5% para 17,3% e de 51,2% para 34,1% nas zonas urbana e rural respectivamente. Quanto a taxa de abandono, foi mais preocupante na zona urbana, onde houve uma estabilidade de 18% enquanto que na zona rural caiu de 3,5% para 2,5%.

Para a 2ª série/3º ano, a taxa de aprovação se manteve em equilíbrio no período de 2008 a 2010, tanto na zona urbana quanto na zona rural. A taxa de





Plano Municipal de Educação de Ituaçu

reprovação caiu de 26,1% para 10,6% na zona urbana, e na zona rural cresceu 17,8% para 24,7 em 2009, voltando a diminuir em 2010 para 18,8%. O abandono apresentou uma ordem crescente de 2,9% em 2008, para 3,5% em 2009, acentuando ainda mais em 2010, na ordem de 12,1% na zona urbana com decréscimo 2,9% para 1,7% entre 2008 a 2010.

Para a 3ª série/4º ano, da zona urbana, a taxa de aprovação caiu de 71,9% em 2008, para 62,4% em 2009, voltando a crescer em 2010, na ordem de 78,5%. Na zona rural manteve-se estável durante o mesmo período. A taxa de reprovação da zona urbana aumentou de 8,2% em 2008, para 20,8% em 2009, com decréscimo no ano de 2010, para 13,3%, enquanto na zona rural manteve na média de 14,6% durante o mesmo período. O abandono da zona urbana passou de 19,9% para 16,8% e 8,2% nos anos de 2008, 2009, 2010 respectivamente.

Para a 4ª série /5º ano, a taxa de aprovação se manteve na ordem crescente de 82,7%, 89,6% e 90,7% para os anos de 2008, 2009 e 2010 respectivamente. Na zona rural essa taxa decresceu de 87,5% para 84,9% e 83,3% no mesmo período.

A taxa de reprovação na zona urbana caiu de 15,7% para 9,3% em 2010, enquanto que na zona rural aumentou de 8,8% para 15,6% de 2008, para 2010, demonstrando uma inversão de valores entre zona urbana e rural. A taxa de abandono para o mesmo período caiu na zona urbana de 1,6% para 0,0% e de 3,7% para 1,1% na zona rural.

Na 5ª série/6º ano, na zona urbana houve um decréscimo na taxa de aprovação no período de 2008 a 2010, passando de 72,7% para 56,9%, porém neste mesmo período, na zona rural houve um acréscimo, passando de 61,4% para 69,3%. Quanto à taxa de reprovação da zona urbana, houve um decréscimo, passando de 20,1% para 14,1%, e na zona rural também houve um decréscimo passando de 30,7% para 25,9%. A taxa de abandono da zona urbana aumentou de 17,2% para 29%. Já na zona rural diminuiu de 7,9% para 4,8%.

No ano de 2008 a 2010, na 6ª série/7º ano, a taxa de aprovação da zona urbana aumentou de 70,5% para 91%, porém na zona rural aumentou de 67,8% em 2008 para 84,7% em 2009, e em 2010 caiu para 75,6%. Quanto à taxa de reprovação da zona urbana no período de 2008 a 2010, caiu de 12,4% para 3,6%, já na zona rural no ano de 2008, a taxa de reprovação caiu de 27,4% para 10,3% em 2009, e aumentou em 2010, para 17,3%. No que se refere ao abandono da zona





Plano Municipal de Educação de Ituaçu

urbana, houve uma queda de 17,1% em 2008 para 5,4% em 2010. No entanto, na zona rural neste mesmo período, a taxa de abandono cresceu de 4,8% para 7,1%.

Quanto à taxa de aprovação da 7ª série/8º ano, houve um acréscimo passando de 67,1% em 2008 para 76,1% em 2009, e uma queda em 2010, para 74,5%. Na zona rural não foi diferente, em 2008 essa taxa era de 67,2% aumentou para 87,1% em 2009, e diminuiu para 78,7% em 2010. No que se refere à taxa de reprovação da zona urbana houve um decréscimo em 2008, de 12,3% para 7,4% em 2009, e esta, aumentou para 10,1% em 2010, enquanto na zona rural essa taxa caiu de 25,6% em 2008, para 6,1% em 2009, e no ano de 2010, aumentou para 12,2%. Quanto ao abandono da zona urbana, este decresceu de 20,6% em 2008, para 15,4% em 2010, e na zona rural essa taxa decresceu de 7,2% em 2008, para 6,1% em 2009, aumentando em 2010, para 9,1%.

Na 8ª série/9º ano, na zona urbana houve um decréscimo na taxa de aprovação no período de 2008 a 2010, passando de 93,6% para 85,5% e neste mesmo período, na zona rural houve um acréscimo, passando de 76,7% em 2008, para 82,1% em 2009, com decréscimo em 2010, de 71,1%. Quanto à taxa de reprovação da zona urbana, houve um acréscimo, passando de 0,8% em 2008, para 9,2% em 2010, e na zona rural essa taxa decresceu em 2008, para 2009, passando de 17,5% para 8,4%, em contrapartida, cresce em 2010, para 21,5%. A taxa de abandono da zona urbana diminuiu de 5,6% em 2008, para 5,2% em 2009, e aumentou para 5,3% em 2010, enquanto na zona rural aumentou de 5,8% em 2008, para 9,5% em 2009, diminuindo para 7,4% em 2010.

As menores taxas de abandono ocorreram em 2009, na 2ª série/3º ano com 1,3%, e em 2010, na 4ª série/5º ano com 1,1% na zona rural, enquanto na zona urbana não houve esse registro.

As maiores taxas de aprovação ocorreram em 2009, na 8ª série/9º ano com 94,1% na zona urbana, e em 2008, na 4ª série/5º ano com 87,5% na zona rural.

As maiores taxas de reprovação ocorreram em 2009 na 1ª série/2º ano com 43,1% na zona urbana, e no mesmo período na 1ª série/2º ano com 51,2% na zona rural.

Os indicadores da tabela apontam que os alunos egressos do fundamental dos anos iniciais, sentem dificuldades ao se ingressarem na série inicial do Fundamental dos anos finais. Essa dificuldade está relacionada basicamente às





Plano Municipal de Educação de Ituaçu

disciplinas Português e Matemática que também são responsáveis pelo índice de reprovação.

Outro dado importante, que vale ressaltar, é a denominação série/ano relacionada à implantação do Ensino Fundamental de nove anos, ocorrido no município a partir de 2008 de forma aleatória e irregular por parte da Secretaria Municipal de Educação sem articulação com as Unidades Escolares. Houve apenas o envio de circulares, comunicando que trocasse nos registros escolares, a denominação “Série” por “Série/Ano”, o que prevaleceu até 2012, quando houve a ruptura total da denominação “Série”. A partir daí fica definitivamente implantado o Ensino Fundamental de nove anos, em detrimento ao de oito anos.

Tabela 22. Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) no Ensino Fundamental 2005/2011.

Âmbito de Ensino	Anos Iniciais do Ensino Fundamental					Anos Finais do Ensino Fundamental				
	IDEB Observado				Metas	IDEB Observado				Metas
	2005	2007	2009	2011	2021	2005	2007	2009	2011	2021
Brasil Total	3.4	4.0	4.4	4.7	5.7	3.1	3.4	3.6	3.8	5.1
Rede Estadual	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Rede Estadual do seu Município	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Rede Municipal do seu Município	3.0	3.5	3.3	4.8	5.5	3.0	2.6	3.4	3.5	5.1

Fonte: Disponível em: < <http://portal.mec.gov.br/ide> 2008>. Acesso em 14 de agosto de 2013

O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) feito pelo Instituto Nacional de Estudos e de pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), tem como objetivo medir qualidade da rede de ensino nas escolas brasileiras. O índice é calculado com base nas taxas de rendimento escolar (indicados pelos índices de aprovação e evasão) e média de desempenho dos alunos nos exames realizados pelo INEP. Os índices de aprovação são obtidos a partir de dados do Censo Escolar, e as médias de desempenho são as observadas na Prova Brasil.

Dados da tabela 22, apontam que o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) em Ituaçu no Ensino Fundamental Anos Iniciais, apresentou entre os anos 2005 a 2007 um acréscimo de 0,5 e um decréscimo de 0,2 em 2009. Em 2011 apresenta um acréscimo considerável de 1,5, passando de 3,3 para 4,8 superando a média nacional.

Para o Ensino Fundamental Anos Finais, o IDEB caiu entre os anos de 2005 a 2007 de 3.0 para 2.6, apresentando uma diferença de 0,4, já entre os anos de 2007





Plano Municipal de Educação de Ituaçu

a 2009 apresenta um acréscimo 0,8, passando de 2,6 para 3,4. No ano de 2011 o IDEB apresenta um acréscimo de 0,1, mantendo-se abaixo da média nacional.

Como melhorar o IDEB do Ensino Fundamental Anos Finais do município de Ituaçu, nas mesmas proporções da tabela referente à meta 7, PLC nº 103/2012 que trata, do Plano Nacional de Educação? Será um desafio para o município criar diretrizes norteadoras, capazes de melhorar o fluxo escolar e o ensino/aprendizagem de modo a atingir as mesmas projeções das médias nacionais.

2.4.3 Ensino Médio

O ensino médio, etapa final da educação básica, com duração mínima de três anos, é uma etapa onde se consolida e aprofunda os conhecimentos adquiridos no ensino fundamental, possibilitando a continuidade dos estudos, a preparação do educando para o trabalho e a cidadania, o seu aprimoramento como pessoa humana, a sua formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico e a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática, no ensino de cada disciplina. (Art. 35 incisos: I, II, III, e IV da LDBEN).

O Ensino Médio do Município de Ituaçu é ofertado em sua totalidade pela Rede Estadual de Ensino, com Portaria de Criação Nº 7.920 B. O. 05/12/1989. Instituição de Ensino de médio porte, funcionando a sua sede na zona urbana em três turnos: matutino, vespertino e noturno, com 08 salas bem distribuídas e amplas e capacidade para atender aproximadamente 1.000 alunos. Estes dados demonstram um percentual bem adequado para atender a demanda dos alunos oriundos dos anos finais do Ensino Fundamental (ofertado pelas Escolas Municipais), quer seja da zona urbana e rural.

Quanto ao ensino médio ofertado na zona rural, é preciso salientar que o Colégio Frei Pedro conta com dois anexos nas seguintes localidades: Tranqueiras, Lage que funcionam no turno vespertino e Laranjeiras (extensão da Lage) que funciona no vespertino e noturno. Estas extensões dispõem de vagas reais para os alunos que não podem estudar na sede devido a diversos fatores. Nos anexos, existe uma importante parceria entre estado e município, no que se refere às condições necessárias para o funcionamento das escolas. São compartilhados: transporte, mobiliário, prédio escolar e equipamentos.





Plano Municipal de Educação de Ituaçu

Tabela 23. Matrícula Inicial do Ensino Médio no Município de Ituaçu, por dependência administrativa e localização 2010/2012.

Anos	Municipal		Estadual		Privada		Total
	Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural	
2010	-	-	594	-	-	-	-
2011	-	-	792	-	-	-	-
2012	-	-	881	-	-	-	-

Fonte: Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/ide> Acesso em :10 de agosto 2013.

Ao analisar a tabela 23 referente à matrícula dos alunos do Ensino Médio, observa-se que houve um crescimento de aproximadamente 48% do ano de 2010, para o ano de 2012. Este aumento significativo nos remete a refletir que a necessidade atual de possibilitar a todos os cidadãos o ingresso e sua permanência no universo escolar vem sendo cumprido. Para o município este dado é relevante, uma vez que demonstra sua responsabilidade com o processo educativo e, ao mesmo tempo, em que provoca mudanças desafiadoras para a comunidade, escola e professores em assegurar a essa faixa etária (15 a 17 anos) a permanência no Ensino Médio e também garantir-lhes a continuidade nos estudos acadêmicos. Portanto, é imprescindível a articulação bem planejada de todas as etapas da educação, Ensino Fundamental, com a Educação Infantil e também Ensino Fundamental com o Ensino Médio e deste para o Ensino Superior; nesta relação bem articulada, evita-se a fragmentação do processo ensino-aprendizagem.

Tabela 24. Taxas de Rendimento do Ensino Médio- Rede Municipal.

Fase/Nível		Taxa Aprovação			Taxa Reprovação			Taxa Abandono		
		Urbana	Rural	Total	Urbana	Rural	Total	Urbana	Rural	Total
1º ano do EM	2008	81.80	-	-	6.10	-	-	12.10	-	-
	2009	75.90	-	-	13.80	-	-	10.13	-	-
	2010	76.40	-	-	12.20	-	-	11.40	-	-
2º ano do EM	2008	85.20	-	-	2.20	-	-	12.60	-	-
	2009	86.50	-	-	8.40	-	-	5.10	-	-
	2010	81.90	-	-	4.10	-	-	14.00	-	-
3º ano do EM	2008	95.20	-	-	0.80	-	-	4.00	-	-
	2009	93.10	-	-	1.70	-	-	5.20	-	-
	2010	89.20	-	-	6.00	-	-	4.80	-	-

Fonte: Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/ide> Acesso em: 10 de agosto 2013.





Plano Municipal de Educação de Ituaçu

Ao analisar a tabela 24, referente às Taxas de Rendimento do Ensino Médio é possível verificar os seguintes fatos: os alunos do 1º ano do Ensino Médio são aqueles que apresentam os maiores índices de reprovação e também as maiores taxas de abandono. Dentre os dados analisados, destaca-se o ano de 2009, por apresentar índices mais críticos para as taxas de reprovação, com 6.1% em 2008, para 13.8% em 2009. Verifica-se também que de 2008, para o ano de 2009, as taxas de aprovação segue uma ordem decrescente, ou seja, o número de aprovados diminui, passando de 81.8% em 2008, para 75.9% em 2009. Em 2010, a taxa de aprovação tende a um leve crescimento, chegando a 76.4%, enquanto a taxa de reprovação decresce para 12.2%, e a taxa de abandono cresce para 11.4%.

Os alunos do 2º ano apresentam boas taxas de aprovação com 85.2% em 2008 crescendo para 86.5% em 2009, enquanto a taxa de reprovação cresce de 2.2% em 2008, para 8.4% em 2009, e a taxa de abandono decresce de 12.6% em 2008 para 5.1% em 2009. Em 2010 a taxa de aprovação decresce para 81.9%, enquanto a taxa de reprovação cai para 4.1% e a taxa de abandono cresce para 14%, registrando o maior índice do triênio.

Os alunos do 3º ano são aqueles que apresentam em relação às demais séries anteriores, os índices mais altos de aprovação. Em 2008, a taxa de aprovação chega a 95.1%, enquanto a taxa de reprovação fica em 0.8% e a taxa de abandono 4.0%. No ano de 2009, a taxa de aprovação decresce para 93.1%, enquanto a taxa de reprovação cresce para 1.8% e a taxa de abandono cega a 5.2%. No ano de 2010, a taxa de aprovação registra 89.2% com uma queda de 3.9% em relação ao ano anterior, enquanto a taxa de reprovação cresce para 6.0%, um aumento de 4.3% em relação à 2009, e a taxa de abandono cai para 4.6%, uma diferença de 0.4% em relação à 2009. Neste contexto, o ano de 2009, é aquele que apresenta a maior taxa de reprovação, enquanto a taxa de reprovação é a mais baixa e a taxa de abandono é a mais alta. Dados positivos para a os alunos da etapa final do Ensino Médio.

Partindo dessas análises é fato que as turmas do 1º ano do Ensino Médio, são aqueles que apresentam as maiores dificuldades tanto de aprendizagem como também de permanência na escola. Fato este, preocupante e bem característico dos alunos do turno noturno devido a questões pessoais que perpassam por atividades





Plano Municipal de Educação de Ituaçu

de trabalho e familiares e dos alunos egressos dos anos finais do Ensino Fundamental.

Observa-se ainda, que para os alunos do 2º ano, os níveis de rendimento apresentam-se crescente em 2008 e 2009, e decresce em 2010. Estes índices vão refletir positivamente nas taxas de rendimento dos alunos do 3º ano, que de certo modo já se encontram mais preparados, conscientes e mais responsáveis para enfrentarem atribuições futuras.

Tabela 25. Desempenho no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM)¹⁰ (2010).

Nível	Ano	Média da prova objetiva	Redação	Média Total Redação/ Prova Objetiva	Taxa de participação
Rede Federal	2012	-	-	-	-
Rede Estadual	2010	452.57	565.98	508.82	36.7
Rede Municipal	2012	-	-	-	-

Fonte: Disponível em: www.mec.gov.br >acessado em 14 de agosto de 2013

Verifica-se na tabela 25, que a média da Prova Objetiva do ENEM, indica que os alunos concluem a última etapa da educação básica, com pouco domínio dos conhecimentos adequados à formação contemplada na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e quase sem preparo para enfrentarem os vestibulares das universidades públicas. Em relação à média da redação, não chega a ser satisfatória. Isso significa que os alunos egressos do ensino médio ainda sentem dificuldade em relação à organização e contextualização de ideias, uma deficiência predominante em toda a sua trajetória escolar.

A média total (redação/Prova Objetiva) é outro indicador negativo, levando em conta que a taxa de participação no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) é baixa, com apenas 36.7% dos alunos, e faz referência aos poucos alunos que

¹⁰ Criado em 1998, o Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) tem o objetivo de avaliar o desempenho do estudante ao fim da escolaridade básica. Podem participar do exame alunos que estão concluindo ou que já concluíram o ensino médio em anos anteriores.

O Enem é utilizado como critério de seleção para os estudantes que pretendem concorrer a uma bolsa no Programa Universidade para Todos (ProUni). Além disso, cerca de 500 universidades já usam o resultado do exame como critério de seleção para o ingresso no ensino superior, seja complementando ou substituindo o vestibular.





Plano Municipal de Educação de Ituaçu

desejam ingressar na faculdade através das Cotas oferecidas pelo governo, aos alunos oriundos das escolas públicas.

O que acontece no município de Ituaçu, é que um percentual relevante de alunos egressos do ensino fundamental se desloca para a capital do estado ou cidades vizinhas, onde vão cursar o Ensino Médio e se preparar para o ingresso em Universidades Públicas: Estadual e Federal.

Com referência aos indicadores da tabela em análise, vale ressaltar que, este resultado é reflexo de um ensino em que o excesso de conteúdos sempre foi transmitido de forma descontínua, desde as primeiras séries da educação básica.

Quanto à distorção idade-série, é possível salientar que na sede deste Colégio, os alunos encontram-se devidamente matriculados para suas idades e séries pretendidas, fato bem evidenciado no período diurno. No entanto, no turno noturno ainda é possível encontrar uma pequena clientela que apresenta distorção idade-série, devido a fatores relacionados a questões de trabalho e familiares.

Quanto às questões relacionadas à evasão escolar é possível salientar que é quase nulo o percentual nas séries dos turnos diurnos, porém o problema da evasão e da repetência é mais comum nas séries do turno noturno, uma vez que apresenta uma clientela de jovens e adultos que durante o dia estão envolvidos com atividades "laborais". Desse modo, os fatores que contribuem para este fato são: dificuldade em conciliar trabalho e estudo; priorização de aspectos econômicos em detrimento aos aspectos escolares; dificuldade de assimilar conhecimentos por falta de conteúdos básicos e dentre outras causas que levam o aluno ao desânimo e desinteresse pelo estudo, ocasionando assim, os índices de evasão e repetência.

Para sanar e também ultrapassar as dificuldades encontradas no turno noturno as ações pedagógicas planejadas já estão sendo contempladas no PAIP (Projeto de Monitoramento, Acompanhamento, Avaliação e Intervenção Pedagógica); essas ações estão direcionadas para um planejamento pedagógico mais efetivo em que estão propostos em seu quadro de ações, os seguintes detalhamentos: utilizar o tempo disponível nas Atividades Complementares (ACs) para o planejamento de aulas mais dinâmicas e produtivas e também na elaboração de pequenos projetos interdisciplinares, buscando uma maior participação dos alunos. Também se pensa em um planejamento diferenciado para alunos do turno





Plano Municipal de Educação de Ituaçu

noturno que atenda suas aspirações quanto ao mercado de trabalho e administração familiar.

Como reforço às atividades pensadas, para melhor promover a aprendizagem dos alunos, os professores das disciplinas Matemática e Língua Portuguesa estão sempre participando de cursos que envolvam a sua formação continuada. Atualmente estão em pleno exercício de programa estruturante Ensino Médio Em-Ação. As atividades, que são orientadas no projeto, são trabalhadas em sala de aula, e os resultados analisados têm em vistas informar o real andamento da aprendizagem dos alunos.

Os professores das demais disciplinas também estão sempre à procura de atualização e formação continuada. Recentemente todo o quadro docente deste colégio participou do Curso de Atualização em Práticas Pedagógicas. Este projeto lançado pela Secretaria Estadual de Educação atendeu todas as expectativas pedagógicas dos professores desta Instituição, trazendo em suas orientações boas e novas metodologias para ensinar e melhorar a prática pedagógica, fato que vem refletindo positivamente no processo de ensino-aprendizagem dos alunos.

Existe no município uma empresa de cimento em fase de instalação, que nos últimos anos tem-se preocupado com o nível de escolaridade de seus funcionários, e em parceria com o município, vem oferecendo-lhes o Ensino Fundamental dos anos finais, e Médio àqueles que só estudaram até o Fundamental dos anos iniciais, possibilitando-lhes a aquisição de um nível maior de formação. Essa parceria contribuirá significativamente na diminuição do analfabetismo funcional, existente em alta escala, no município.

Buscando melhorias no processo ensino-aprendizagem tanto dos alunos dos turnos diurnos como dos noturnos, o colégio faz seu planejamento, pautado em recursos tecnológicos, como laboratório de informática, vídeos, TV, pendrive e outros, no intuito de promover aprendizagens mais significativas, o que tem refletido de forma bem positiva nos resultados da aprendizagem dos alunos.

A Instituição Estadual de Ensino Médio do município tem trabalhado com afinco para melhorar a educação, no sentido de promover a formação de indivíduos no exercício de sua cidadania. Para tanto, recebe apoio direto da Secretaria Estadual de Educação que promove cursos de capacitação continuada e oferece materiais que enriquece a prática pedagógica.





Plano Municipal de Educação de Ituaçu

2.5 Educação Superior

2.5.1 Ensino Superior

Ituaçu é uma cidade que apresenta um futuro promissor no tocante ao desenvolvimento industrial local, com a evidência em três fábricas de cimento que estão em fase de instalações no município. Isso significa a geração e perspectiva de empregos para os jovens que já concluíram e os que ainda irão concluir o ensino médio, e que necessitam de preparo para enfrentar o desafio de uma sociedade dinâmica e competitiva que exige profissionais cada vez mais bem preparados para atuarem no mercado de trabalho, como citado na Constituição Federal em seu art. 205 onde estabelece que:

“A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”. (BRASIL, 1988, p.131)

Neste mesmo sentido, a LDB preconiza em seu art. 43 que a educação superior tem por finalidade formar diplomados nas diferentes áreas de conhecimento, aptos para a inserção em setores profissionais e para a participação no desenvolvimento da sociedade brasileira, e colaborar na sua formação contínua. Em 2010, estima-se que dos jovens do município na faixa etária de 18 a 24 anos, aproximadamente 3,11% estavam cursando o ensino superior no município. Esses dados reforçam a ausência de oportunidade de acesso dos jovens ao ensino superior, por não existir cursos de interesses dos mesmos na rede UNEB e nas particulares, que só ofereciam cursos de graduação e licenciatura na área da educação do município. Em 2012, o município de Ituaçu apresentava uma demanda de 881 alunos matriculados na rede Estadual de ensino, sendo que muitos desses jovens concluíram o Ensino Médio sem perspectivas de continuidade nos estudos.

Em 2004, o município firma convênio com a Universidade Estadual da Bahia (UNEB), que implanta uma extensão presencial desta faculdade com a finalidade de possibilitar a formação dos professores da rede municipal, atuante no Fundamental dos anos iniciais, com 100 vagas disponibilizadas no curso de Pedagogia, das quais 35% foram cedidas para professores do Fundamental dos anos finais. Após a





Plano Municipal de Educação de Ituaçu

conclusão das primeiras turmas de Pedagogia, houve a sequência de novas turmas, dessa vez voltada para área específica com vagas nas disciplinas de Licenciaturas em Letras e Geografia, com vestibular aberto a toda população.

Além da Rede UNEB, em 2006 instala-se no município a faculdade particular Faculdade de Tecnologia e Ciências (FTC) Semipresencial, com os seguintes cursos: Letras, Normal Superior, História, Biologia, Matemática, Geografia e Administração de Empresas, com apoio do município que disponibilizava espaço físico e 40% das mensalidades para os professores cursistas pertencentes à rede municipal de ensino.

Em 2011, outras Faculdades particulares também foram conveniadas pelo município. Desta vez a Faculdade de Ciências da Bahia (FACIBA) com curso de Licenciatura: Letras, Matemática, Geografia, e outras; João Calvino com cursos de Pós-graduação e a Faculdade Zacarias de Góes (FAZAG) - extensão do Campus de Valença, Bahia - com Graduação em Licenciatura, Administração de Empresas e Ciências Contábeis e curso de Pós-graduação com aulas presenciais. Sendo concluído apenas o curso de Pós-graduação e interrompidos os demais cursos, após a conclusão do terceiro semestre, em decorrência da extensão não ser reconhecida pelo MEC. No entanto para que esses alunos não ficassem no prejuízo, é sabido que o responsável pela extensão da Zacarias de Góes (FAZAG), assinou convênio com a Anhanguera, cuja modalidade de ensino será EAD semipresencial, a fim de dar continuidade aos cursos interrompidos.

Em relação ao apoio do município, merece ressaltar que todas as faculdades acima citadas receberam instalações físicas, materiais (biblioteca, mobiliário, recursos tecnológicos), e os cursistas, professores efetivos na rede de ensino municipal, recebiam uma bolsa correspondente a 75% da mensalidade.

Apesar do número de faculdades no município entre os anos de 2004 e 2012, estima-se que 25% dos jovens, migraram-se para outras localidades em busca de cursos ligados a outras áreas como: a saúde (medicina e enfermagem), direito, engenharia, agronomia, administração, Ciências Contábeis e outros. Ressaltando que o percentual apresentado é o indicador da perspectiva dos jovens que desejam ingressar no ensino superior e que apresentam condições financeiras para dar continuidade em seus estudos fora do município. Este percentual pode ser bem





Plano Municipal de Educação de Ituaçu

maior em relação à perspectiva de todos os jovens que desejam fazer uma faculdade, mas não apresentam condições financeiras favoráveis.

Diante da realidade apresentada, espera-se que o município desenvolva políticas públicas educacionais com ações voltadas a dar apoio a esses jovens que não tem condições de se manterem em outras cidades, a fim de garantir-lhes o acesso à continuidade nos estudos e favorecer-lhes o desenvolvimento do espírito científico e o pensar reflexivo, e/ou o acesso ao mercado de trabalho.

2.6 MODALIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

2.6.1 Educação Profissional

A Lei de Diretrizes e Base Nacional (LDBEN) com as alterações introduzidas pela Lei nº 11.741/2008, no cumprimento dos objetivos da educação nacional, integra a educação profissional aos diferentes níveis e modalidades de educação e, as dimensões do trabalho, da ciência e da tecnologia, cuja organização se dá por eixos tecnológicos, possibilitando a construção de diferentes itinerários formativos, observadas às normas do respectivo sistema de ensino. Dessa forma a educação profissional pode ser compreendida como modalidade de educação, uma vez que possui um modo próprio de fazer educação em níveis de Educação Básica, Superior e em sua articulação com outras modalidades educacionais.

A Resolução nº 6, de 20 de setembro de 2012 homologada pelo Ministério da Educação, define novas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio:

Art. 7º A Educação Profissional Técnica de Nível Médio é desenvolvida nas formas articulada e subsequente ao Ensino Médio:

I - a articulada, por sua vez, é desenvolvida nas seguintes formas:

- a) integrada, ofertada somente a quem já tenha concluído o Ensino Fundamental, com matrícula única na mesma instituição, de modo a conduzir o estudante à habilitação profissional técnica de nível médio ao mesmo tempo em que conclue a última etapa da Educação Básica;
- b) concomitante, ofertada a quem ingressa no Ensino Médio ou já o esteja cursando, efetuando-se matrículas distintas para cada curso, aproveitando oportunidades educacionais disponíveis, seja em unidades de ensino da mesma instituição ou em distintas instituições de ensino;
- c) concomitante na forma, uma vez que é desenvolvida simultaneamente em distintas instituições educacionais, mas integrada no conteúdo, mediante a ação de convênio ou acordo de intercomplementaridade, para a execução de projeto pedagógico unificado;





Plano Municipal de Educação de Ituaçu

II - a subsequente, desenvolvida em cursos destinados exclusivamente a quem já tenha concluído o Ensino Médio.

Art. 8º Os cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio podem ser desenvolvidos nas formas articulada integrada na mesma instituição de ensino, ou articulada concomitante em instituições de ensino distintas, mas com projeto pedagógico unificado, mediante convênios ou acordos de intercomplementaridade, visando ao planejamento e ao desenvolvimento desse projeto pedagógico unificado na forma integrada.

§ 1º Os cursos assim desenvolvidos, com projetos pedagógicos unificados, devem visar simultaneamente aos objetivos da Educação Básica e, especificamente, do Ensino Médio e também da Educação Profissional e Tecnológica, atendendo tanto a estas Diretrizes, quanto às Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio, assim como às Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica e às diretrizes complementares definidas pelos respectivos sistemas de ensino.

§ 2º Estes cursos devem atender às diretrizes e normas nacionais definidas para a modalidade específica, tais como Educação de Jovens e Adultos, Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola, educação de pessoas em regime de acolhimento ou internação e em regime de privação de liberdade, Educação Especial e Educação a Distância.

Art. 9º Na oferta de cursos na forma subsequente, caso o diagnóstico avaliativo evidencie necessidade, devem ser introduzidos conhecimentos e habilidades inerentes à Educação Básica, para complementação e atualização de estudos, em consonância com o respectivo eixo tecnológico, garantindo o perfil profissional de conclusão.

Art. 10 A oferta de curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em instituições públicas e privadas, em quaisquer das formas, deve ser precedida da devida autorização pelo órgão competente do respectivo sistema de ensino.

Art. 11 A oferta da Educação Profissional para os que não concluíram o Ensino Médio pode se dar sob a forma de articulação integrada com a Educação de Jovens e Adultos.

Parágrafo único. As instituições de ensino devem estimular a continuidade dos estudos dos que não estejam cursando o Ensino Médio e alertar os estudantes de que a certificação do Ensino Médio é condição necessária para a obtenção do diploma de técnico.

O cidadão que tem interesse de cursar o ensino técnico e profissional, conta com aproximadamente 40 Instituições Federais de Educação, Ciência e Tecnologia presentes em todos os estados do país (os Cefets) Centros Federais de Educação Tecnológica, atualmente IFBA (Instituto Federal da Bahia) com cursos técnicos superiores de tecnologia, Licenciaturas, Mestrado e Doutorado.

A Educação Profissional no Brasil já assumiu diferentes funções em sua trajetória histórica: ora esteve desvinculada do ensino regular, ora esteve integrada ao ensino do 2º grau, até a promulgação da atual LDB no seu artigo 39, quando assume identidade própria, e a marcante característica de integrar-se às diferentes formas de educação, do trabalho, da Ciência e da Tecnologia, tendo em vista, conduzir o educando ao permanente desenvolvimento para a vida profissional. Vale ressaltar que a formação recebida nessa modalidade não se encerra na conquista





Plano Municipal de Educação de Ituaçu

do indivíduo pelo seu diploma ou certificado, mas principalmente garantir-lhe expectativa para o trabalho e facilitar-lhe o acesso ao mercado, bem como, prestar-lhe formação continuada, oferecida tanto nas escolas quanto nos próprios ambientes de trabalho.

Neste contexto de ofertas legais da educação profissional a nível Nacional, Estadual e Municipal, garantidas pela LDB, o município de Ituaçu, ainda não oferece essa modalidade de educação, nem cursos técnicos relacionados às etapas de ensino básico, nem na modalidade EJA. Sabe-se apenas que entre os anos 2000 a 2004, o município ofereceu curso Técnico de Enfermagem para capacitação de profissionais atuantes na área da saúde, também disponibilizado para outros interessados.

Em 2009, uma empresa particular ministrou no município, cursos técnicos profissionalizantes, levando em consideração à demanda do mercado naquele momento:

- ✓ Marketing Pessoal e Empresarial;
- ✓ Secretariado Empresarial, Operador de Telemarketing;
- ✓ Atendente de Farmácia;
- ✓ Auxiliar de Consultório Odontológico;
- ✓ Atendimento Bancários e Casas Lotéricas.

A partir de 2009, até os dias atuais, outras empresas têm ministrado uma diversidade de outros cursos: cabeleireiro, manicure e pedicure, garçom, pedreiro, culinária, corte e costura e flores artesanais. Alguns desses, com apoio do município, que lhes ofereceu espaço físico.

Pesquisas realizadas para diagnóstico da Educação de Jovens e Adultos (EJA) apontam que o município não apresenta políticas públicas sistematizadas como preconiza o artigo 37 §1º¹¹ da LDB, capaz de atender a completa formação educacional e profissional do público jovem, que na sua maioria são moradores do campo e trabalhadores rurais, com implementação de ações com propostas profissionalizantes relacionadas à sua cultura e ocupação. Essa problemática também é evidenciada nas demais etapas e modalidades de ensino educacional do

¹¹ Os sistemas de ensino assegurarão gratuitamente aos jovens e adultos, que não puderam efetuar os estudos na idade regular, oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características do alunado, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames.





Plano Municipal de Educação de Ituaçu

município. Em 2012, o município de Ituaçu apresentava uma demanda de 881 alunos matriculados na rede Estadual de ensino, sendo que muitos desses jovens concluíram o Ensino Médio sem perspectivas de continuidade nos estudos, e o mais preocupante, sem preparo profissional em quaisquer setores relacionados à área da economia local.

Como foi observado no aspecto socioeconômico, da Análise Situacional do Município de Ituaçu, a sua economia gira em torno da agricultura, pecuária, pequenas indústrias artesanais, estabelecimentos comerciais, parque hoteleiro e turismo. Daí, a necessidade de se pensar em oferecer cursos de preparação técnica às atuais e futuras gerações, que serão responsáveis pelo desenvolvimento econômico do município, onde as mesmas estão inseridas, oferecendo-lhes oportunidades, que lhes assegurarão a permanência em suas localidades de origem, exercendo o pleno direito à cidadania, e, evidentemente, favorecendo ao município a manter a população local, sem prejuízo no censo demográfico.

Se não houver políticas públicas municipais, bem articuladas, com o propósito de aproximar a escola ao setor de produção, com a oferta de novas alternativas de inserção, reinserção e permanência da população jovem, como atuantes e futuros profissionais no mercado de trabalho, a Educação do Município se desenvolverá de forma desarticulada da estrutura econômica municipal.

2.6.2 Educação de Jovens e Adultos (EJA)

A alfabetização de adultos surgiu no início da década de 1960, em pleno período de efervescência social e política e favorecia a experimentação de novas práticas de alfabetização e agitação sociocultural, a partir de uma nova concepção de educação. O método de alfabetização proposto por Paulo Freire contava com a adesão da maioria dos movimentos de educação e cultura popular.

O direito das pessoas jovens e adultas à escolarização foi reafirmado pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1996, que reconhece a EJA enquanto modalidade da educação básica, adequada às “necessidades e condições específicas e peculiares desse grupo”. Uma das principais inovações trazidas pela LDB foi à redução da idade mínima para a conclusão dos exames supletivos de ensino fundamental e ensino médio para 15 e 18 anos. Antes da LDB, as idades





Plano Municipal de Educação de Ituaçu

mínimas exigidas eram 18 e 21 anos. As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos foram estabelecidas em 2000, com o Parecer 11 da Câmara de Educação Básica (CEB) do Conselho Nacional de Educação (CNE), do qual derivou a Resolução CEB/CNE nº 1. Da mesma forma, foi instituída as Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos (EJA) com a Resolução nº 3/2010 do CEB/CNE e no município de Ituaçu a Lei Orgânica apresenta-se em consonância com todas as citadas leis para garantir aos jovens e adultos ituaçuenses esse direito, quando define no seu Art.96 – C “Criar a educação de jovens e adultos que será destinada a aqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental.”. Os documentos legais apresentados oportunizaram a inclusão educacional de Jovens e Adultos que não tiveram acesso à escola ou não conseguiram dar prosseguimento aos estudos no tempo regular.

Dados da Secretária Municipal de Educação revelam que no cenário educacional de Ituaçu a Educação de Jovens e Adultos foi de fato efetivada no ano de 2006, ganhando reforços no ano de 2007, com a inclusão da Modalidade no Fundo de Financiamento da Educação Básica (FUNDEB).

Apesar da existência de recursos disponibilizados pelo Governo Federal para a Educação de Jovens e Adultos, a mesma ainda não tem recebido a devida assistência por parte do governo local, pois a falta de políticas públicas educacionais voltadas para a ampliação de ofertas e melhoria do atendimento a esse público tem demonstrado o perfil do município com relação à Modalidade.

A tabela a seguir demonstra de forma expressiva a demanda de Jovens e Adultos matriculados no município nos anos de 2010 a 2012, por dependência administrativa.

Tabela 26. Matrícula Inicial na Educação de Jovens e Adultos no município de Ituaçu, por dependência administrativa e localização (2010/2012).

Anos	Municipal		Estadual		Total
	Urbana	Rural	Urbana	Rural	
2010	85	620	-	-	705
2011	200	940	-	-	1.140
2012	181	449	-	-	630

Fonte: Secretaria Municipal de Educação, 2013





Plano Municipal de Educação de Ituaçu

Dados data bela 26 evidenciam que houve um crescimento significativo na matrícula de Jovens e Adultos no município de Ituaçu entre os anos de 2010 e 2011, principalmente na zona urbana que apresentou um aumento de 135,3%, enquanto na zona rural houve apenas o aumento de 51,6%, apresentando um crescimento geral de 61,7% na matrícula de jovens e adultos no município entre esses anos.

Os dados também revelam que o índice de matrícula na EJA, no município, sofreu uma redução de 9,5% na zona urbana e 52,2% na zona rural entre os anos de 2011 e 2012. Isso significa que 510 alunos deixaram de ser matriculados nessa modalidade. Em proporções, isso equivale a 55,3% de jovens e adultos não matriculados nesse mesmo período. A oscilação do número de matrículas na EJA revela a ausência de mobilização por parte da Secretaria Municipal de Educação para garantir a alfabetização e continuidade dos estudos da demanda de Jovens e Adultos, contrariando o que determina a resolução nº 3/2010 do CNE/CEB, que em seu artigo 5º inciso I preconiza “fazer a chamada ampliada de estudantes para o Ensino Fundamental em todas as modalidades, tal como se faz a chamada das pessoas de faixa etária obrigatória do ensino”.

A tabela também aponta um dado importante, de que do total de 2.475 jovens e adultos matriculados na rede municipal de ensino entre os anos de 2010 a 2011, perfaz um total de 81,2% dos que residem na zona rural. Os dados reforçam as estatísticas de que é na população do campo que está concentrado o maior número de jovens e adultos com faixa etária de 15 anos ou mais de idade que não frequentaram ou não concluíram os estudos na idade regular.

Outro dado não menos importante demonstra que o município não oferece a modalidade EJA em todas as unidades escolares de sua rede, sendo a maioria localizada na Zona Rural e sem nenhum tipo de estrutura física, material e pedagógica adequada para seu funcionamento como: falta de energia elétrica, mobiliário, material adequado para professores e alunos, falta de formação e qualificação continuada para os docentes da área, além da não adequação do espaço para receber alunos com necessidades educacionais especiais garantidos por lei, entre outros. Vale ressaltar que os recursos Federais destinados a Modalidade Educação dos Jovens e Adultos no município, estão vinculados as demais etapas da educação municipal, o que impossibilita de fato, a sua





Plano Municipal de Educação de Ituaçu

aplicabilidade na melhoria de infraestrutura das escolas e investimento nos recursos material e humano.

O artigo 37, § 2º da LDB/1996 destaca que “o Poder Público viabilizará e estimulará o acesso e a permanência do trabalhador na escola, mediante ações integradas e complementares entre si”. No entanto, observa-se a falta de articulação, estruturação e organização na Educação de Jovens e Adultos no município traz como reflexo, o alto índice de evasão escolar, pois o mesmo não dispõe de propostas curriculares específicas para o atendimento da modalidade, não levando em consideração às especificidades cultural e local de cada grupo. A carência de políticas Educacionais e planejamento voltado para atender a esse público coloca o município na zona de desconforto, já que a maioria do alunado dessa modalidade trabalha principalmente em atividades rurais. A não adequação de horários e conteúdos significativos para seu contexto socioeconômico torna a modalidade de educação desinteressante para seu público, elevando ainda mais o índice de evasão nas escolas.

Como citado anteriormente, a maioria dos alunos matriculados na modalidade EJA no município reside na zona rural e muitos desses alunos moram afastados das unidades escolares, sem nenhum transporte para se deslocar até as mesmas, razão pela qual, eles faltam com frequência às aulas, dando origem a evasão.

O município aderiu ao Programa do Governo Estadual e o Brasil alfabetizado Todos pela Alfabetização (TOPA), que garante apenas a etapa inicial da formação (alfabetização). O diagnóstico revela também que existe uma grande carência em relação à continuidade dos estudos da EJA, pois atualmente o município atende apenas a etapa do Fundamental dos anos iniciais. Sem acesso às demais etapas de ensino: (Fundamental dos anos finais e Ensino Médio), muitos alunos vêm-se desestimulados sem perspectivas de avanços em sua aprendizagem, levando-os a desistência e a evasão escolar.

A análise situacional da EJA em Ituaçu também nos remete a perceber, que a mesma não está atrelada à Educação Profissional, como determinado pela LDB/1996, que em seu art. 5º, § 3º estabelece que “A educação de jovens e adultos deverá articular-se, preferencialmente, com a educação profissional, na forma do regulamento. (Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008)”. Essa falta de perspectiva tanto





Plano Municipal de Educação de Ituaçu

no âmbito educacional quanto profissional, é uma das possíveis causas da evasão dos educandos, na Modalidade Jovens e Adultos no município.

Tabela 27. Nível Educacional da População Jovem, (1991, 2000 e 2010).

Faixa etária (anos)	Taxa de Analfabetismo			% frequentam a escola		
	1991	2000	2010	1991	2000	2010
15 a 17	36,22	11,20	3,25	33,10	59,70	76,89
18 a 24	40,58	17,52	6,13	71,67	26,04	24,59

Fonte: Disponível em: < <http://atlasbrasil.org.br/2013/consulta/> > Acesso em: 17 de agosto de 2013.

A tabela 27 aponta que o índice da população de jovens e adultos com faixa etária entre 15 a 17 anos frequentando a escola cresceu 26,6% entre os anos de 1991 a 2000 e 28,8% de 2000 a 2010, repercutindo significativamente na redução da taxa de analfabetismo dessa faixa etária que de 1991 a 2000 reduziu 69,0% e na década seguinte (2000 a 2010) reduziu 70,9% no município.

Os dados também demonstram uma redução em larga proporção na frequência escolar entre jovens e adultos com faixa etária de 18 a 24 anos, apresentando uma queda de 63,7% entre os anos de 1991 a 2000 e 5,6% entre os anos de 2000 a 2010. Ainda no mesmo período é possível observar que apesar da redução no índice de frequência a taxa de analfabetismo manteve-se em queda entre a faixa etária, com redução de 56,8% de 1991 a 2000, e 65,0% de 2000 a 2010.

Tabela 28. Nível educacional da população adulta com mais de 25 anos, (1991, 2000 e 2010).

	1991	2000	2010
Taxa de analfabetismo	52,21	48,21	32,87
% com menos de 4 anos de estudo	*	*	*
% com menos de 8 anos de estudo	*	*	*
Média de anos de estudo	6,58	6,06	8,27

Fonte: Disponível em : <<http://atlasbrasil.org.br/2013/consulta/>>. Acesso em: 17 de agosto.
* Dados não encontrados

//





Plano Municipal de Educação de Ituaçu

Na tabela 28 é possível observar que o índice de analfabetismo reduziu de forma expressiva entre a população adulta com mais de 25 anos, apresentando queda de 18,6% entre os anos de 1991 a 2000, e 31,8% entre os anos de 2000 a 2010.

Apesar dos indicadores apontarem aumento na frequência escolar e redução na taxa de analfabetismo entre a população de jovens e adultos no município, os mesmos também demonstram a necessidade de políticas públicas voltadas à ampliação de ofertas na modalidade, principalmente estendendo a oferta para o Ensino Fundamental dos anos finais e Médio, atrelando-os ao ensino profissional, a fim de reduzir o índice de evasão desse público no município, garantindo aos mesmos a inclusão no meio social e profissional.

2.7.2 Educação do Campo

Na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), no seu Art. 28, diz que “na oferta de educação básica para a população rural, os sistemas de ensino promoverão as adaptações necessárias à sua adequação às peculiaridades da vida rural e de cada região, especialmente”, no que concorda e define a Lei Orgânica do Município, no seu artigo 96- B diz que “O calendário deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive, climáticas e econômicas, a critério do sistema municipal de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto em lei federal.”

LDB Art. 28, incisos:

I – conteúdos curriculares e metodologias apropriadas às reais necessidades e interesses dos alunos da zona rural; II – organização escolar própria, incluindo adequação do calendário escolar às fases do ciclo e às condições climáticas; III – adequação à natureza do trabalho na zona rural (BRASIL, 1996).

Lei Orgânica Municipal:

Art. 96- B diz que “O calendário deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive, climáticas e econômicas, a critério do sistema municipal de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto em lei federal” (ITUAÇU, 2001)





Plano Municipal de Educação de Ituaçu

Tabela 29. Número de Escolas Rurais em Áreas Específicas – Redes Estadual e Municipal

Áreas	Ano	Número de Escolas	
		Estadual	Municipal
Escola do Campo	2007	-	-
	2008	-	77
	2009	-	77
	2010	-	77
Escola em Área de assentamento	2007	-	-
	2008	01	-
	2009	-	-
	2010	-	-
Escola em Área Remanescente de Quilombola	2007	-	-
	2008	-	-
	2009	-	-
	2010	-	-
Escola Comunidade Indígena	2007	-	-
	2008	-	-
	2009	-	-
	2010	-	-

Fonte: Disponível em: <http://ide.mec.gov.br/2007/2010> Acesso em: 13 de agosto de 2013.

Segundo os dados da tabela 29, nos anos 2007 a 2010 não havia no município nenhuma Escola Estadual do Campo nem em Área de Assentamento. A tabela demonstra também que em 2007, não existia Escola do Campo no município. Porém a partir de 2008 a 2010, a tabela aponta a existência de 77 escolas do Campo. Já em 2008, aponta a existência de 1 (uma) escola em Área de Assentamento, deixando esta de existir, nos anos sequenciais. Isso significa que a denominação Escola do campo¹² para escola da zona rural é um novo conceito a partir de 2007, através do parecer CNE/CEB nº 23/2007. Atualmente algumas escolas da zona rural, denominada, hoje, de Educação do Campo estão passando por uma fase transitória no processo de nucleação. Portanto, muitas delas sofrerão deslocamento e mudanças nas suas instalações físicas, no que modifica radicalmente os dados da tabela, que apresentará outros indicadores numéricos.

Quase todas as escolas rurais do município estão localizadas distante da sede. Considerando a dimensão territorial do município, e os percursos de deslocamento para o professor, estes variam de acordo a localização da unidade escolar e o início de sua trajetória. Na tentativa de amenizar esse desafio enfrentado

¹² No decorrer dos anos, têm sido utilizadas expressões diferenciadas quando se trata do enfoque da educação para o desenvolvimento integral das **zonas rurais: educação para o meio rural, ruralização do ensino, escola rural e Educação Básica nas escolas do campo**. Ao longo do presente parecer, será sempre que possível utilizada a expressão **Educação do Campo**, uma vez que já se tornou consagrada.





Plano Municipal de Educação de Ituaçu

pelos docentes no exercício de sua função, o município dispõe de um acréscimo de 10% proporcional ao seu salário base, para o percurso acima de 10 quilômetros e, 20% para os percursos superiores a 10 Km. A mesma dificuldade passam os alunos da zona rural que cursam o Fundamental dos Anos Finais e o Ensino Médio, quando têm que se deslocarem para a zona urbana, onde estão localizadas as respectivas instituições de ensino.

Quanto às condições de infraestrutura das unidades escolares do campo, a maioria não dispõe de espaços adequados para o seu devido funcionamento. Muitas dessas unidades escolares são improvisadas, sem espaço próprio para cozinha e sem sanitários. O mobiliário é de péssima qualidade, e muitas vezes nem o básico é ofertado. Os livros didáticos oferecidos não contemplam a realidade dos alunos, dificultando não só o trabalho do professor, como também o aprendizado dos mesmos, fatos estes que não condizem com a proposta da Lei Orgânica do Município. Vale ressaltar que apenas livros didáticos, giz e quadro negro são disponibilizados aos trabalhos pedagógicos.

Neste contexto, vale destacar que a partir de 2010, uma das várias lacunas da precariedade do cenário da escola do campo, passa a ser preenchida pela aquisição de alguns livros da biblioteca FNDE. Outros instrumentos como Computador e Internet ainda fazem parte do imaginário de quase todas elas. Algumas escolas só dispõem de mimeógrafos.

Quanto ao Transporte escolar, o município disponibiliza 4 (quatro) ônibus para a transladação dos alunos das regiões mais próximas, e os das demais regiões, são transportado em caminhões, camionetes (D-20), colocando em risco a vida dos alunos, devido à situação das estradas e a insegurança oferecida por estes tipos de veículos. Nos períodos chuvosos por serem carros abertos, cobertos apenas com lonas, os alunos deixam de frequentar a escola.

Em relação às adequações necessárias as peculiaridades da vida rural e de cada região, a que se refere o Art. 28 da LDB e a Lei Orgânica do Município, espera-se que, no Plano Municipal de Educação, em elaboração, venha contemplá-las.

Até o momento o ensino ofertado não respeita a realidade e as demandas específicas da vida rural e de cada região. No tocante à Educação Infantil, os espaços utilizados não são propícios à realização de atividades específicas à etapa,





Plano Municipal de Educação de Ituaçu

assim como os professores não recebem capacitação em serviço para trabalharem com essa clientela.

Na maioria das escolas do campo, trabalha-se com classes multisseriadas, onde o professor é multifuncional (diretor, supervisor, coordenador, educador, pai e mãe) sem nenhum apoio pedagógico, com salas superlotadas de alunos da pré-escola ao 5º ano, tendo que enfrentar o desafio da insuficiência de material que muitas vezes para chegar até a escola precisa que o professor se desloque para buscá-lo na Secretaria de Educação. Outra questão relevante nas escolas do campo é o da evasão no período da colheita, quando muitos alunos precisam sair da escola para acompanhar os seus pais nos meses onde predominam a colheita do café (meses de maio a julho).

Quanto ao acesso e permanência de alunos com necessidades especiais nas escolas do campo, nenhuma unidade escolar desta modalidade funciona e/ou atende aos critérios de acessibilidade em relação aos padrões de infraestrutura. Em relação à permanência desses alunos em sala de aula, o grande desafio é mantê-los na escola, inclusive em classes multisseriadas. Este problema, porém, tende a ser solucionado através da implantação do processo de nucleação que o município vem realizando.

De acordo ao descrito acima, será um desafio para o município fazer as adaptações necessárias à infraestrutura das escolas, bem como atender às demandas pertinentes a este problema, assim como capacitação de professores e a aquisição de materiais didáticos para enfrentar o desafio do estímulo à leitura e formação de leitores críticos, em escolas com carga horária parcial, como todas do município.

2.7.3 Educação Especial

No capítulo V da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) no seu Art. 58 diz: “Entende-se por educação especial, para os efeitos desta Lei, a modalidade de educação escolar preferencialmente na rede regular de ensino, para educando com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação,” Lei nº 12.796, de 31-08 - 2013.



Plano Municipal de Educação de Ituaçu

Tabela 31. Matrícula da Educação Especial no Município de Ituaçu em 2010.

Alunos com:	Nível de Ensino				Total
	Ed. Infantil	Séries Iniciais E.F	Séries finais do E.F	Ensino Médio	
Deficiência visual	*	*	*	*	*
Deficiência Mental	*	*	*	*	*
Deficiência Física	*	*	*	*	*
Deficiência Auditiva	*	*	*	*	*
Deficiências Múltiplas	*	*	*	*	*
Altas Habilidades/ superdotação	*	*	*	*	*
Transtorno Global do Desenvolvimento	*	*	*	*	*
Total	*	*	*	*	*

Fonte: Secretaria Municipal de Educação/ *Não foi informado no censo escolar registro de alunos especiais.

Em relação à Educação Especial no município, constatou-se através da análise dos dados da tabela 31, que não está sendo promovida sistematicamente esta modalidade nos diferentes níveis e etapas de ensino, uma vez que, mesmo o aluno especial estando em sala de aula, a estrutura física e mobiliária das escolas do município, é considerada inadequada a qualquer tipo de deficiência. Assim, a realidade do município diverge da Resolução CNE/CEB nº. 02/2001 que institui em uma das Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica que: “Os sistemas de ensino devem matricular todos os alunos, cabendo a todas as escolas organizarem-se para o atendimento aos educandos com necessidades educacionais especiais, assegurando as condições necessárias para uma educação de qualidade para todos.” (BRASIL, MEC/SEESP, 2001). Dessa forma, a escola é que precisa adequar-se aos alunos com Necessidade Educacionais Especiais (NEE) e não os alunos se adequarem à escola.

Nos últimos quatro anos o município teve a oportunidade de organizar duas Conferências Municipais de Educação e anualmente a Jornada Pedagógica dos Professores, no entanto, o assunto não foi suficientemente abordado para a comunidade, e tampouco aos familiares e professores, momento ímpar para adequação e melhorias no que tange ao atendimento dos alunos com Necessidades Educacionais Especiais. Sabe-se que, de acordo com a Declaração de Salamanca (1994), o governo do Brasil declara e assegura “atenção educacional aos alunos



Plano Municipal de Educação de Ituaçu

com necessidades educacionais especiais, promovendo e facilitando a participação de pais, comunidades e organizações de pessoas com deficiência, no planejamento e no processo de tomada de decisões, para atender aos alunos com NEE".

Nesse aspecto, nota-se um impasse com relação aos direitos humanos e a vivência diária dos alunos com necessidades educacionais especiais no ambiente escolar, por não haver uma preparação da escola, para lidar ou atender a estas crianças como determina as leis e resoluções sobre o assunto. Assim como não há, também, capacitação para professores e funcionários das escolas para atuarem com estes alunos. Outro problema que deve ser destacado é a ausência de carros adaptados e motoristas capacitados para conduzir estes alunos de forma segura.

De acordo com os dados obtidos sobre as crianças com Necessidade Educacionais Especiais (NEE), matriculadas no ensino regular, nota-se que os métodos e os recursos educativos, bem como os Projetos Políticos-Pedagógicos de cada escola, não contemplam as especificidades dos alunos com necessidades especiais.

A Lei de Diretrizes e Base (LDB), Lei nº. 9.394 de 20.12.1996, vem assegurar a responsabilidade do município em implantar políticas educacionais inclusivas. Entretanto, a educação inclusiva deve ocorrer de forma que contemple as necessidades individuais de cada aluno. Para tanto, faz-se necessário, que todos os envolvidos no contexto escolar, tenham formação voltada para lidarem com essa clientela. Bem como, realizar um mapeamento para levantamento de dados em parceria com profissionais da saúde e da assistência social do município para identificar a demanda de alunos com Necessidades Educacionais Especiais no município.

2.8 TRANSVERSALIDADE

2.8.1 Educação Étnicorraciais¹³

Os temas transversais são constituídos pelos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN's) e compreendem-se: Ética, Meio ambiente, Saúde, Pluralismo cultural e Orientação sexual. Os Temas caracterizam-se por um conjunto de

¹³ Texto adaptado do texto de Amélia Hanze, colunista Brasil Escola.





Plano Municipal de Educação de Ituaçu

assuntos que aparecem transversalizados em determinadas áreas do currículo, que se constituem em necessidade de um trabalho mais significativo e expressivo de temáticas sociais na escola.

Os temas transversais surgiram na Educação a partir de questionamento realizados em vários países sobre qual deveria ser o papel da escola dentro de uma sociedade plural e globalizada, e sobre quais deveriam ser os conteúdos abordados nesta escola. Daí surge então várias propostas de se trabalhar a Transversalidade na estrutura curricular das escolas, sem abrir mão dos conteúdos curriculares tradicionais, de temas relacionados ao cotidiano da maioria da população inserida num espaço onde o desenvolvimento tecnológico muitas vezes perpassa a formação da cidadania.

A Espanha foi pioneira em aprofundar essa proposta e reestruturar o seu sistema escolar, em 1989 fez a inclusão de temas transversais sistematizados em um conjunto de conteúdos considerados essenciais para a sua realidade. O que só veio acontecer no Brasil, em 1998, após a apresentação do documento dos PCNs pelo MEC.

Os Parâmetros Curriculares Nacionais ao apresentar os temas transversais, o fez, certamente, após diagnosticar quais as questões sociais emergentes na sociedade brasileira, destacando aqueles com mais urgência em serem trabalhados entre adolescentes e jovens. Daí a proposta de que esses temas devem ser abordados contínua e sistematicamente ao longo de toda a trajetória escolar, sem deixar de valorizar os conteúdos tradicionais que continuam sendo os referenciais do sistema educacional. O objetivo dessa proposta é trabalhar esses conteúdos transversalmente perpassando os conteúdos tradicionais, os temas mais vinculados ao cotidiano, uma vez que o objetivo principal da educação é a cidadania.

Nesta perspectiva é imprescindível que a escola se reúna para discutir a concepção atual de currículo, expressa tanto na LDB quanto nas Diretrizes Curriculares Nacionais para os diferentes níveis de ensino e também nos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs) sobre os eixos que compõe a base curricular¹⁴: Base Nacional Comum, que garante uma unidade nacional e parte diversificada obrigatória que se compõe de conteúdos complementares.

¹⁴O currículo escolar tem significado que vão além daqueles aos quais as teorias tradicionais nos confinaram. O currículo é lugar, espaço, território. O currículo é relação de poder. O currículo é trajetória, viagem, percurso. O currículo é autobiografia, nossa vida, Curriculum Vitae: no currículo se





Plano Municipal de Educação de Ituaçu

Segundo os Parâmetros Curriculares Nacionais, a composição curricular dominante na escola brasileira ainda são os modelos **multidisciplinar** e **pluridisciplinar**, marcados por uma forte fragmentação e que devem ser substituídos, gradativamente por uma perspectiva **Interdisciplinar** e **Transdisciplinar**.

É nessa perspectiva que se faz necessário entender o que são conteúdos disciplinar e conteúdos transversais. Na Interdisciplinaridade há a interdependência, a interação e comunicação entre campos do saber, ou disciplinas. Na Transdisciplinaridade, ocorre a coordenação do conhecimento em um sistema lógico que transita de um campo de saber para outro, ultrapassando a ideia de disciplina com ênfase no desenvolvimento de todos os aspectos do comportamento humano.

Nesse contexto, torna-se obrigatório o “estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena abordando diversos aspectos da história e da cultura que caracterizam a formação da população brasileira”, bem como “o estudo da história da África e dos africanos, a luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil, a cultura negra e indígena brasileira do negro e do índio na formação da sociedade nacional, resgatando as suas contribuições nas áreas social, econômica e política, pertinente a história do Brasil.” (Art. 26- A e §1º da LDBEN).

No Parecer CNE/CP nº 03/04, destaca a importante função da escola em criar pedagogias antirracistas, apontando a necessidade de os professores estarem qualificados para:

[...] o ensino das diferentes áreas de conhecimentos e, além disso, sensíveis e capazes de direcionar positivamente as relações entre pessoas de diferente pertencimento étnico racial, no sentido do respeito e da correção de posturas, atitudes, palavras preconceituosas. Daí a necessidade de se insistir e investir para que os professores, além de sólida formação na área específica de atuação, recebam formação que os capacite não só a compreender a importância das questões relacionadas à diversidade étnico-racial, mas a lidar positivamente com elas e, sobretudo criar estratégias pedagógicas que possam auxiliar a reeducá-las, para o ensino das diferentes áreas de conhecimentos e, além disso, sensíveis e capazes de direcionar positivamente as relações entre pessoas de diferente pertencimento étnico-racial, no sentido do respeito e da correção de posturas, atitudes, palavras preconceituosas. Daí a necessidade de se insistir e investir para que os professores, além de sólida formação na área específica de atuação, recebam formação que os capacite não só a compreender a importância das questões relacionadas à diversidade étnico racial, mas a lidar positivamente com

forja nossa identidade. O currículo é texto, discurso, documento. O currículo é documento de identidade. (Silva, 1990 apud, Padilha, 2004).





Plano Municipal de Educação de Ituaçu

elas e, sobretudo criar estratégias pedagógicas que possam auxiliar a reeducá-las. (BRASIL, 2004, p. 17).

O Município vem adotando políticas de ações articuladas para a implementação de cursos de formação para os profissionais da educação para o efetivo trabalho da educação étnico-racial, conforme a Lei 10.639/03 e suas diretrizes curriculares. Vale salientar que não é desenvolvida uma política de ação pela secretaria de educação, que contribua para o enfrentamento do racismo institucional, que esclareça sobre as leis que combate ao assédio moral sexual e demais atos de preconceito e desrespeito a dignidade humana. Os trabalhos relacionados ao tema etnicorraciais ministrados pelos professores em sala de aula tem fundamento nos livros didáticos que contemplam a proposta da lei citada acima, trabalhos estes, realizados através de seminários, palestras, peças teatrais, dentre outros.

Neste sentido, percebe-se que há na rede municipal de ensino de Ituaçu, a ausência de uma política educacional direcionada aos temas transversais e um planejamento sistematizado que atenda toda a esfera educacional.

2.8.2 Educação, Relações de Gênero e Diversidade Sexual

Sendo a escola um espaço privilegiado para o tratamento e a realização pedagógica de todos os desafios educacionais contemporâneos, o tema diversidade sexual no âmbito mais profundo de respeito às diferenças, deve ser inserido nas diversas disciplinas do currículo escolar como proposta de realização de um trabalho educativo, já contemplado nas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica desde 1990 quando passa a fazer parte dos temas transversais.

Já nas décadas de 20 e 30 do século XX, a educação sexual nas escolas, passa por momentos de conquistas e recuos. Constituída de vários significados envolvendo mitos, crenças, tabus, preconceitos, comportamento e religião. A sexualidade se manifesta sob as influências das mudanças políticas, econômicas e culturais que permeiam a sociedade. Daí compreender que a educação sexual na escola deve ser planejada a partir do princípio de que as crianças trazem em si as convivências do contexto social no qual estão inseridas, munidas de dúvidas e questionamentos. Nas palavras de Furlani:

ou





Plano Municipal de Educação de Ituaçu

[...] a sexualidade se manifesta na infância, na adolescência, na vida adulta e na terceira idade. Esperar para abordar a sexualidade, apenas na adolescência, reflete uma visão pedagógica limitada, baseada na crença de que a "iniciação sexual" só é possível a partir da capacidade produtiva [puberdade]. (FURLANI, 2009, p.45).

Tem sido um desafio para professores, planejar um trabalho com fundamentação teórica e metodológica para efetivação e aplicação desse tema em sala de aula, visto que, falta uma Política Educacional por parte da Secretaria Municipal de Educação e de Projeto Político Pedagógico em quase totalidade das escolas do município, que possa orientar e fundamentar um trabalho bem planejado com interdisciplinaridade/transdisciplinaridade¹⁵.

Esse tema é trabalhado nas escolas do município, de forma contextualizada em algumas disciplinas, quando estas trazem anexadas aos seus conteúdos, textos pertinentes, para leitura em sala de aula, e/ou de forma esporádica, através de palestra com profissionais da saúde, com temas relacionados às doenças sexualmente transmissíveis e métodos contraceptivos. Sabe-se, porém, que este tema exige uma orientação educacional bem elaborada, com informações seguras e verdadeiras de cunho teórico e com base em pesquisas sérias, a fim de orientar adolescentes e jovens que têm acesso a todas as informações por meio da tecnologia virtual, considerando o proposto pelos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs), que descreve sobre o tema Orientação Sexual:

[...] A Orientação Sexual oferecida pela escola aborde com as crianças e os jovens as repercussões das mensagens transmitidas pela mídia, pela família e pelas demais instituições da sociedade. Trata-se de preencher lacunas nas informações que a criança e o adolescente já possuem e, principalmente, criar a possibilidade de formar opinião a respeito do que lhes é ou foi apresentado. A escola, ao propiciar informações atualizadas do ponto de vista científico e ao explicitar e debater os diversos valores associados à sexualidade e aos comportamentos sexuais existentes na sociedade possibilita ao aluno desenvolver atitudes coerentes com os valores que ele próprio elege como seus. (Brasil, p. 300).

Falta à Secretaria Municipal de Educação, oferecer políticas educacionais inerentes a este tema, cujas ações sejam realmente responsáveis e comprometidas

¹⁵Na interdisciplinaridade o conhecimento passa de algo setorializado para um conhecimento integrado onde as disciplinas científicas interagem entre si.

Na transdisciplinaridade o conhecimento atravessa as fronteiras epistemológicas de cada ciência, praticando o diálogo dos saberes.





Plano Municipal de Educação de Ituaçu

com a clientela da Educação Básica, promovendo aos professores da rede, cursos, palestras e seminários voltados para o enfrentamento do desafio relacionado à ação pedagógica de combate ao racismo institucional, ao assédio moral, sexual e demais atos de preconceito e desrespeito a dignidade humana.

Nessa perspectiva, é urgente que o município adote medidas que visem uma proposta pedagógica sobre essa temática e, que ao mesmo tempo, possibilite a inclusão do mesmo nos currículos escolares da referida rede de ensino, pois a sociedade atual vive um momento histórico em que se fala diariamente da necessidade de se aprender a conviver com as diferenças. E a escola como formadora de cidadãos críticos e conscientes de seus direitos e deveres, numa sociedade onde todos têm direito de se manifestarem, deve trabalhar a sexualidade de maneira a romper preconceitos.

Vale ressaltar aqui que os demais eixos temáticos: Identidade e Cultura, Cidadania, Meio Ambiente, Ciências e tecnologia foram anexados à grade curricular do Fundamental dos anos finais, como Disciplinas, e, são ministradas por professores licenciados em áreas afins.

2.8.3 Educação Ambiental

Segundo os Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs), a educação ambiental é um dos temas transversais, que deve ser trabalhados, dando ênfase aos aspectos sociais, econômicos, políticos e ecológicos. Logo, como tema transversal, a Educação Ambiental deve estar presente em todas as disciplinas, perpassando seus conteúdos, como é desejado pelos educadores ambientais.

A educação ambiental tornou-se lei em 27 de Abril de 1999, com a Lei nº 9.795 que em seu Art. 2º diz: “A educação Ambiental é um componente essencial e permanente da educação nacional, devendo estar presente, de forma articulada, em todos os níveis e modalidades do processo educativo, em caráter formal e não formal.” E em seu artigo 1º diz:

Entende-se por Educação ambiental os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências, voltadas à conservação do meio ambiente, bem como de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sustentabilidade. (BRASIL, 1999).





Plano Municipal de Educação de Ituaçu

Dessa forma, a educação ambiental envolve além de conteúdos didáticos, uma reflexão mais profunda de conscientização de valores relacionados às mudanças de comportamento, desenvolvimento de competências e de senso crítico, fatores estes, que demandam uma reestruturação de conteúdos em função da dinâmica de sua própria complexidade, em todas as suas manifestações: sociais, econômicas, políticas e culturais.

Neste contexto é de suma importância que a educação ambiental tenha sido inserida no ambiente escolar do município de Ituaçu, de forma “Disciplinar”, considerando a real necessidade de formar indivíduos capazes de transformar as atuais condutas sociais, que há muito se tornou autodestrutiva, tanto no que se refere a espaços internos do próprio indivíduo quanto nos espaços externos de degradação da natureza e da qualidade de vida das pessoas. Essa conscientização está preconizada na Lei Orgânica Municipal, Artigos 106, em seus incisos e parágrafos, encerrando o tema no Art.107, os quais contemplam a criação de mecanismos de proteção e recuperação da fauna, da flora, dos mananciais e bacias hidrográficas de todo o território do município.

Art. 106 da lei orgânica municipal:

Todos têm direito ao meio ambiente ecológico equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à comunidade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações. Inciso VI: promover a educação ambiental na sua rede de ensino e a conscientização da comunidade para a preservação do meio ambiente.

Art. 107: Fica criado o Conselho Municipal de Meio de meio Ambiente, cuja composição e competências serão definida em lei, garantindo-se, a representação do Poder Público, de entidades ambientalistas e demais associações representativas da comunidade (ITUAÇU, 2001).

Frente a esta necessidade de estruturação e reestruturação de um ambiente saudável e sustentável, o professor tem função mediadora na construção de referências ambientais, devendo, pois, saber usá-las como instrumentos incentivadores e de transformação das práticas sociais, focando-os no verdadeiro conceito de “Natureza” e da inter-relação desta com a qualidade de vida do homem e do “Universo”. Embora, dentro da realidade escolar do município, ainda falta o





Plano Municipal de Educação de Ituaçu

apoio da Secretaria Municipal de Educação, no que diz respeito à oferta de material didático como instrumentos de orientação e de suporte pedagógico/metodológico, isso não impede que os professores responsáveis pela “nova Disciplina”, trabalhem com os recursos que lhes são disponíveis: material na Internet, aulas de campo, dramatizações e outros.

2.9 RECURSOS FINANCEIROS PARA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO

No capítulo VII, Art. 68 da LDBEN diz que serão recursos públicos destinados à educação, os originados de receitas de impostos próprios da União, dos Estados, do Distrito federal e dos Municípios. Serão as receitas de transferências constitucionais, receitas do Salário-Educação e de outras contribuições sociais, receitas de incentivos fiscais e outros recursos. No Art. 69 diz que a União aplicará anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito federal e os municípios, vinte e cinco por cento, ou o que as contas nas respectivas Constituições ou Leis Orgânicas, da receita de impostos, compreendidas as transferências constitucionais, na manutenção e desenvolvimento do ensino público. Como define os parágrafos seguintes:

§1º: A parcela da arrecadação de impostos transferida pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, ou pelos Estados aos respectivos Municípios, não será considerada, para efeito do cálculo previsto neste artigo, receita do governo que a transferir. § 2º: Serão consideradas excluídas das receitas de impostos mencionadas neste artigo as operações de crédito por antecipação de receita orçamentária de impostos. § 3º: Para fixação inicial dos valores correspondentes aos mínimos estatuídos neste artigo, será considerada receita estimada na lei do orçamento anual, ajustada, quando for o caso, por lei que autorizar a abertura de créditos adicionais, com base no eventual excesso de arrecadação. § 4º: As diferenças entre a receita e a despesa prevista e as efetivamente realizadas, que resultem no não atendimento dos percentuais mínimos obrigatórios, serão apuradas e corrigidas a cada trimestre do exercício financeiro. § 5º: O repasse dos valores referidos neste artigo do caixa da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ocorrerá imediatamente ao órgão responsável pela educação, observado os seguintes prazos: recursos arrecadados do primeiro ao décimo dia de cada mês, até o vigésimo dia; recursos arrecadados do décimo

90





Plano Municipal de Educação de Ituaçu

primeiro ao vigésimo dia de cada mês, até o trigésimo dia; recursos arrecadados do vigésimo dia ao final de cada mês, até o décimo dia do mês subsequente. § 6º: O atraso da liberação sujeitará a correção monetária e à responsabilização civil e criminal das autoridades competentes.

O Art. 70 faz alusão às despesas realizadas no que considera manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE): remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e os demais profissionais da educação; aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino; uso e manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino; levantamento estatístico, estudos e pesquisas visando precipuamente ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino; realização de atividades-meio, necessárias ao funcionamento dos sistemas de ensino; concessão de bolsas de estudo a alunos de escolas públicas e privadas; amortização e custeio de operações de crédito destinadas a atender ao disposto nos incisos desse artigo; aquisição de material didático-escolar e manutenção de programas de transporte escolar. No Art. 72 alerta que: As receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino serão apuradas e publicadas nos balanços do poder Público, assim como nos relatórios a que se refere o § 3º do Art. 165 da Constituição Federal. No Art. 73 diz que: Os órgãos fiscalizadores examinarão, prioritariamente, na prestação de contas de recursos públicos, o cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição federal, no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e na legislação concernente.

Neste contexto a elaboração do Plano Plurianual, precisa ser efetivado, levando em conta a realidade do município com ênfase nas prioridades.

Em relação à lei nº12. 527 de 18 de novembro de 2011 de acesso a informação, o gestor do município conhece e executa, tornando-se público o portal da transparência que dá acesso às informações administrativas do Poder Executivo.

Quanto às despesas, aquisição de materiais de transferências vinculadas à educação, a Secretaria desconhece os procedimentos e as responsabilidades para a realização das mesmas, embora realize as solicitações que são supridas de acordo as necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação, cujo financiamento é preconizado pela legislação, destinado ao enfrentamento de problemas tais como: acesso, permanência e aprendizagem com sucesso.





Plano Municipal de Educação de Ituaçu

Embora existam as leis: Lei complementar Nº 131/2009 e a Lei Nº 101/2000, que trata da "Transparência e Controle Social", em tempo real, a equipe da Secretaria de Educação não tem conhecimento do orçamento público em que são expressos a previsão de arrecadação das receitas e o planejamento de sua alocação nos programas e ações que serão implementados na administração pública para atender às necessidades da coletividade.

Tabela 32. Outras Recitas com o setor educacional do município de Ituaçu, administradas pela Prefeitura (2009/2012).

Ano	Alimentação Escolar	Transporte Escolar	Convênios	Outras Receitas	Total
2009	R\$ 288,019,60	R\$ 166,968.16	R\$ -	R\$ 7,668,754.59	R\$ 8,123,742.35
2010	R\$ 354,780.00	R\$ 215,128.32	R\$ -	R\$ 8,439,204.61	R\$ 9,009,112.93
2011	R\$ 318,000.00	R\$ 179,273.60	R\$ 601,920.00	R\$ 10,598,810.20	R\$ 11,698,003.80
2012	R\$ 362,724.00	R\$ 226,383.29	R\$ 102,000.00	R\$ 13,002,437.67	R\$ 13,693,544.96

Fonte:Secretaria da Administração/ Prefeitura Municipal (2013).

Na tabela 32 a coluna de convênios dos anos 2011,R\$ 601.920,00 e 2012 R\$ 102,000. 00 são receitas referentes à aquisição de ônibus e quadras esportivas através do Programa de Trabalho Anual – Caminho da Escola e com o Programa de Construção de Quadras Poliesportiva, Implantação e Adequação das Estruturas Esportivas Escolares.

Em 2009, o demonstrativo R\$ 8.123.742,35 representa o total da receita para investimento na educação, sendo que desse valor, R\$ 288.019,60 foram destinados á alimentação escolar (valor relativo 3,55%), provenientes do FNDE. R\$ 166.968,60 foram destinados ao transporte escolar (valor relativo 2,06%). Outras Receitas correspondem a valores gastos em materiais didáticos pagamento de funcionários, provenientes de recursos próprios do município.

Para o ano de 2010, do montante de R\$ 9.009.112,93, proveniente do FNDE, R\$ 354.780,00 foi destinado à alimentação escolar (valor relativo 3,94%), R\$ 215.128,32 foram gastos com o transporte escolar (valor relativo 2,39%).

Para 2011, do montante de R\$ 11.698,38 foi aplicado R\$ 318.000,00 com alimentação escolar (valor relativo 2,39%) e com transporte escolar R\$ 179.273,60 (valor relativo 1,53%). Neste ano houve um decréscimo nos gastos referentes a





Plano Municipal de Educação de Ituaçu

transporte escolar devido ao convênio com o Programa Caminho da Escola, no valor de R\$ 601.273,60.

Em 2012, o montante das receitas foi de R\$ 13.693.544,96, sendo que R\$ 362.724,00 foram aplicados na alimentação escolar (valor relativo 2,65%) e R\$ 226.383,29 foram aplicados em gastos com o transporte escolar (valor relativo 1,65%). O valor de R\$ 102.000,00 corresponde a primeira parcela de um convenio do Governo federal que o município foi contemplado , destinado à construção de uma quadra poliesportiva, à ampliação e adequação das estruturas esportivas escolares, foi devolvido ao FNDE por não cumprir com as normas do referido convênio

Tabela 32 A- Demonstrativos de Outras Receitas.

Ano	PDDE	QSE	PBA	TOTAL
2009	R\$ 53,431.20	R\$ 318,712. 94	R\$ *	R\$ 372.144,14
2010	R\$ 50,125.50	R\$ 359,053. 17	R\$ 56,000.00	R\$ 465.178.,62
2011	R\$ 50,702.70	R\$ 400,898. 74	R\$ 112,375.00	R\$ 533.976,44
2012	R\$ 48,206.40	R\$ 497,438.86	R\$ *	R\$ 545.645,26

Fonte: Secretaria Municipal de Educação/ Secretaria da Administração/ Prefeitura Municipal (2013)
* Dados não informados

Os indicadores da tabela 32-A são oriundos do programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), Quota Estadual (QSE) destinada aos municípios para complementação de salários da educação, Programa Brasil Alfabetização (PBA) receitas que estão inseridas na coluna "Outras Receitas" da tabela 32. Do total da receita R\$ 7.668.754,59 em 2009, o valor de R\$ 372.144,14 (valor relativo 4,58%) foi proveniente do PDDE: R\$ 53.431,20 (valor relativo 14,35%) e QSE: R\$ 318.712,94 (valor relativo 85,64%). Do total de R\$ 8.439.204,61. Em 2010, o valor de R\$ 465.178,62 (valor relativo 5,5%) foi proveniente do PDDE: R\$ 50.125,50 (valor relativo 10,78%). QSE: R\$ 359.053,17 (valor relativo 77,0%) e PBA: R\$ 56.000,00 (valor relativo 0,12%). Do total de R\$ 10.598.810,20 em 2011, o valor de R\$ 533.978,44 (valor relativo 5,0%) foi proveniente do PDDE: R\$ 50.702,70 (valor relativo 9,5%), QSE: R\$ 400.898,74 (valor relativo 75%) e PBA: R\$ 112.375,00 (valor relativo 21%). Em 2012 o total da receita foi um montante de R\$13.002.437, 67, sendo que R\$ 545.645,26 (valor relativo 4,19%) foi proveniente do PDDE: R\$ 48.206,40 (valor relativo 8,83%), QSE: R\$ 497.438,86 (valor relativo 91,16%). Vale ressaltar O PDDE como receita da prefeitura, significa que algumas unidades escolares do município não possuem autonomia administrativa, justificativa para o





Plano Municipal de Educação de Ituaçu

PDDE que ainda passa pela prefeitura. No entanto, a redução da receita do PDDE entre os anos 2009 e 2012 representa que neste período algumas unidades escolares foram contempladas pelo Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE).

Tabela 33. Recursos Aplicados em Educação pelo governo Municipal de Ituaçu, por Nível ou modalidade de ensino (2009/2012).

Ano	Ed. Infantil	Ensino Fundamental	Ensino Médio	EJA	Outros	Total
2009	-	-	-	-	-	-
2010	-	-	-	-	-	R\$ 10,389,643.60
2011	-	-	-	-	-	R\$ 12,167,534.36
2012	-	-	-	-	-	R\$ 15.765,443.51

Fonte: Secretaria Municipal de Educação/ Secretaria da Administração/ Prefeitura Municipal (2013)
*Não houve informação para as Colunas que estão em branco.

A tabela 33 informa o valor global gasto em todas as destinações da educação no período de 2010 a 2012. A discriminação desses recursos por etapa e modalidade de ensino foi contabilizada por servidor de outro município, dificultando assim o acesso a essa informação que se encontra fora do sistema interno da Prefeitura. O registro total de 2009, não foram encontrados. Sabe-se apenas que estes gastos são referentes a salários, materiais didáticos, materiais de limpeza, merenda escolar, transporte escolar, e outros, desde que pertencentes à educação.

Tabela 34. Despesas com educação com o Município de Ituaçu por categoria e elemento de (2009 a 2012).

Ano	Despesas correntes			Despesas de Capital			Total
	Pessoal	Mat. Consumo	Sub-total	Obra e instalações	Equipamentos	Sub-total	
2009	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2010	R\$ 5.401.272.34	R\$ 1.383.937.53	R\$ 6.785.209.87	R\$ 18.718.90	R\$ 66.798.93	R\$ 85.517.83	R\$ 6.870.727.70
2011	R\$ 6.293.132.90	R\$ 1.262.362.19	R\$ 7.655.495.09	R\$ 142.115.32	R\$ 93.040.00	R\$ 235.155.32	R\$ 7.890.650.41
2012	R\$ 8.341.777.43	R\$ 1.359.835.49	R\$ 9.701.612.92	R\$ 350.172.39	R\$ 120.158.50	R\$ 470.330.89	R\$ 10.171.943.81

Fonte: Secretaria da Administração/ Prefeitura Municipal (2013)

Na tabela 34 observa-se que as despesas correntes em educação (pessoal e material de consumo) em relação ao sub-total de despesa do MDE, aumentaram 12,9% de 2010 para 2011 e 26,7% de 2011 para 2012. O gasto com pessoal em 2010, foi de R\$ 5.401.272,34 subindo para R\$ 6.293.132,90 em 2011, valor relativo equivalente a 16,5%. Em 2012 sobe para R\$ 8.341.777,43, registrando um aumento de 32,6% em relação a 2011. Já os gastos com material de consumo demonstram um





Plano Municipal de Educação de Ituaçu

leve decréscimo entre os anos 2010, 2011 (valor relativo 8,9%) com um leve acréscimo de 2011, para 2012 (valor relativo de 7,7%), não superando, portanto, o decréscimo anterior. Por outro lado, os investimentos do capital em educação (patrimônio e material permanente) em relação ao sub-total de despesa do MDE, apresenta relativo aumento de 2010 para 2011 (valor relativo de 175,0%). Em 2012 apresenta um acréscimo de 100% em relação a 2011. O gasto com obras e instalações aumenta significativamente entre os anos 2010, 2011 e 2012, passando de R\$ 18.718,90 para R\$ 142.115,32, (valor relativo de 659%). De 2011, para 2012, o aumento foi menos relevante, passando de R\$ 142.115,32 para R\$ 350.172,39 (valor relativo de 146%). Já os gastos com equipamentos ocuparam um aumento de 39,3% de 2010, para 2011, e 29,2% de 2011, para 2012.

Em relação ao total dos gastos do MDE, observa-se que: em 2010, a despesa com Pessoal foi equivalente a 78,6%, em 2011, 79,75% e em 2012, 82%. Em relação as despesas com material de consumo percebe-se que: em 2010, foi equivalente a 20,1%, em 2011, foi 16% e em 2012, 13,4%.

Em relação ao total dos gastos de despesas de capital da Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), observa-se que: os gastos com obra e instalações em 2010, foram equivalentes a 0,28%, em 2011 1,8% e em 2012 3,4%. Em relação às despesas com equipamentos percebe-se que: em 2010, foram equivalentes a 0,10%, em 2011 1,8% e em 2012, 1,9%.

Tabela 35. Receita e aplicação dos Recursos recebidos do FUNDEB no Município de Ituaçu em (2009 e 2012)

Ano	Total Recebido	Aplicação		
		Salário dos Professores	Capacitação dos leigos	Gastos com MDE
2009	R\$ 7,296,610.45	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2010	R\$ 7,974,025.94	R\$ 4,554,231.18	R\$ -	R\$ 704,035.17
2011	R\$ 10,034,833.76	R\$ 5,126,043.76	R\$ -	R\$ 907,753.91
2012	R\$ 12,456,792.41	R\$ 6,536,051.56	R\$ -	R\$ 1,397,845.08

Fonte: Secretaria da Administração/ Prefeitura Municipal (2013)

Na tabela 35, observa-se que em relação à aplicação dos recursos do FUNDEB em despesas com (manutenção e desenvolvimento do ensino), exceto a remuneração do magistério, aumentou significativamente de 28,9% de 2010, para 2011, e de 2011, para 2012, o aumento foi de 54%). Em relação ao pagamento dos professores, houve de um ano para o outro, um acréscimo menos acentuado,





Plano Municipal de Educação de Ituaçu

segundo a análise seguinte: de 2010, para 2011, valor relativo de 12,5%, e de 2011, para 2012, 27,5%.

Do total recebido, os gastos com salário dos professores representam 57,1% em 2010, em 2011, 51% e em 2012, 52,5%. Sabendo que 60% do FUNDEB são destinados a salários de professores. Observa-se que no ano de 2010, sobraram 2,9%, em 2011, 9% e em 2012, 7,5%.

Do total recebido, os gastos com MDE representam 8,9% em 2010, em 2011, 9% e em 2012, 11,22%. Sabendo que 40% do FUNDEB são destinados a pagamento de funcionários e manutenção da educação. Observa-se que no ano de 2010, sobraram 31,1%, em 2011, 31% e em 2012, 28,78%.

Observa-se, no entanto que a coluna capacitação dos leigos (em branco) não apresenta indicadores de gastos, o que poderia justificar o destino do restante dos 40% do FUNDEB, uma vez que o restante do FUNDEB (valor relativo de 60%) é destinado aos professores em forma de abonos salários proporcionais às suas respectivas remunerações.

Tabela 36. Aplicação no Ensino Fundamental – Exercício 2012 (Em R\$)

Dos recursos		Da aplicação	
Receita de imposto e transferências	25% da receita de impostos e transferência	Total aplicação em educação	% aplicado
R\$ 32,309,194.97	R\$ 8,009,798.74	R\$ 13,857,625.27	43.00

FonteDisponível em: http://baportaltransparencia.com.br/prefeitura/ituacu/doe/?pagina=abre_documentos. Acesso em: 10 de outubro de 2013

Os demonstrativos da tabela 36 indicam que do total dos recursos R\$ 32.309.194,97 advindos da receita de Imposto e Transferências, cuja aplicação no ensino Fundamental seria R\$ 8.009.798,74 (valor relativo de 25%), foi aplicado R\$ 13.857.625,27 (valor relativo de 43%) que corresponde a 73% acima do valor mínimo assegurado pela Lei Orgânica Municipal, no seu Art. 96 §1º inciso I e II.

Tabela 37. Recursos da Educação no PPA (2009/2013)

Anos	Prevista em R\$	Programa/Projetos/Atividades educacionais	Total utilizado R\$
2009	7,319,359.20	Acesso Universal de Ensino Público de Qualidade Órgão Responsável- Secretaria de Educação, Cultura e Lazer.	-
2010	9,812,946.00	Acesso Universal de Ensino Público de Qualidade Órgão Responsável- Secretaria de Educação, Cultura e Lazer.	10,389,643.60
2011	10,389,094.00	Acesso Universal de Ensino Público de Qualidade Órgão Responsável- Secretaria de Educação, Cultura e Lazer.	12,167,534.36
2012	10,972,748.00	Acesso Universal de Ensino Público de Qualidade Órgão Responsável- Secretaria de Educação, Cultura e Lazer.	14,915,840.77

Fonte: Prefeitura Municipal,2013





Plano Municipal de Educação de Ituaçu

Os demonstrativos da tabela 37 são referentes às previsões e gastos, com Programas e Projetos relacionados às atividades educacionais de acesso Universal de Ensino Público de Qualidade, sob a responsabilidade da Secretaria de Educação, Cultura e Lazer. Nas perspectivas dos gastos, observa-se que, o ano 2009, não apresenta o total utilizado sobre a previsão que foi de R\$ 7.319.359,20. Já nos anos subsequentes estão assim definidos: 2010, com previsão de R\$ 9.812.946,00, sendo gasto R\$ 10.389.643,60. R\$ 576.697,76 a mais que a previsão (valor reativo a 5,9%). Em 2011 a previsão era de R\$ 10.389.094,00 sendo gasto R\$ R\$ 12.167.534,36 um acréscimo de R\$ 1.778.440,36 (valor relativo de 17,0%). Em 2012, a previsão era de R\$ 10.972.748,00 sendo gasto R\$14.915.840,77 um acréscimo R\$ 3.943.092,77 (valor relativo de 36%). Os valores que ultrapassam aos das previsões são recursos provenientes de convênios estaduais e federais, conforme a LDBEN no Art. 69, § 3º: Para fixação inicial dos valores correspondentes aos mínimos instituídos neste artigo, será considerada receita estimada na Lei do Orçamento Anual (LOA), ajustada, quando for o caso, por lei que autorizar a abertura de créditos adicionais, com base no eventual excesso de arrecadação.





Plano Municipal de Educação de Ituaçu

CAPÍTULO II

3.DIRETRIZES, METAS E ESTRATÉGIAS

As diretrizes do Plano Municipal de Educação de Ituaçu estão em consonância com o Art. 214 da Constituição Federal e do PLC nº 103 de 2012.

Diretrizes:

- I. Erradicação do analfabetismo;
- II. Universalização do atendimento escolar;
- III. Superação das desigualdades educacionais com ênfase na promoção da desigualdade racial, regional de gênero e de orientação sexual;
- IV. Melhoria da qualidade de educação;
- V. Formação para o trabalho e para a cidadania;
- VI. Promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII. Promoção humanística, científica, Cultural e tecnológica do país;
- VIII. Estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos com proporção do produto interno bruto, que assegure atendimento às necessidades de expansão com padrão de qualidade e equidade;
- IX. Valorização dos (as) profissionais da educação;
- X. Promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental;

Meta 1

Universalizar, até 2022, a educação infantil na pré – escola para as crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender no mínimo 50% (cinquenta por cento) das crianças nessa faixa etária até o final de vigência deste PME.

Estratégias:





Plano Municipal de Educação de Ituaçu

- 1.1) Elaborar e revisar os Regimentos Escolares das unidades Municipais de Educação Infantil;
- 1.2) Elaborar e/ou revisar, implementar e avaliar os Projetos Políticos Pedagógico das unidades municipais de Educação Infantil à luz das Diretrizes Curriculares Nacionais e dos Referenciais Curriculares Nacionais, com a participação efetiva de toda comunidade escolar, respeitando as normas previstas;
- 1.3) Definir em regime de colaboração entre a União e o Estado, metas de expansão da educação infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais;
- 1.4) Manter e ampliar, em regime de colaboração com a União, e respeitada às normas de acessibilidade, programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil;
- 1.5) Ampliar progressivamente, a oferta do atendimento na faixa etária da pré – escola;
- 1.6) Ampliar o atendimento da demanda de matrículas de crianças na faixa etária de creche;
- 1.7) Realizar, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, levantamento da demanda por creche para a população de até três anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento a demanda manifesta;
- 1.8) Organizar em parceria com agentes da saúde o acompanhamento e gerenciamento de vagas nas escolas de educação Infantil;
- 1.9) Providenciar os subsídios necessários para que o Conselho Municipal de Educação elabore e aprove as normas que contemplem parâmetros nacionais de





Plano Municipal de Educação de Ituaçu

qualidade da educação infantil e parâmetros básicos de infraestrutura para instituições de educação infantil com a finalidade de viabilizar a autorização de funcionamento das escolas particulares e municipais de educação infantil.

1.10) Fortalecer a parceria com a equipe técnica de Engenharia Civil para analisar e avaliar se todos os projetos de construção, ampliação e reforma de escolas estão de acordo às normas estabelecidas pelos parâmetros básicos de infraestrutura para instituições de educação infantil;

1.11) Oferecer transporte escolar específico para a demanda de Educação Infantil, mediado por um servidor “cuidador”, garantindo sua segurança e conforto.

1.12) Realizar avaliação em todas as Unidades de Educação Infantil a cada 02 (dois) anos ou em caso de necessidade, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores

1.13) Consolidar um plano de formação inicial para professores de Educação Infantil, em exercício, na rede municipal de ensino, para subsidiar a validação das inscrições desses professores nos cursos disponibilizados pela Plataforma Freire ou a firmção de acordos com instituições de ensino superior Federal e Estadual;

1.14) Garantir a formação profissional continuada para todos os professores da Educação Infantil, a fim de obter uma melhoria na organização do trabalho, por meio de momentos de estudos com temas que contemplem a prática docente em sala de aula;

1.15) Fomentar o atendimento das populações do campo, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando deslocamento das crianças, de forma a atender às especificidades dessa comunidade, garantindo consulta prévia e informal;





Plano Municipal de Educação de Ituaçu

1.16) Garantir a população do campo um currículo que respeite suas especificidades, visando uma educação de qualidade;

1.17) Fomentar o acesso à educação infantil e a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica;

1.18) Garantir em parceria com a União, formação específica e continuada aos educadores em relação à inclusão, visando buscar recursos e instrumentos para aquisição de conhecimentos, a fim de atingir o real objetivo da inclusão nas escolas;

1.19) Adquirir e implementar salas Multifuncionais no município, em parceria com a União e o Estado;

1.20) Oferecer curso de capacitação em Libras e Braille para os profissionais que atuam nas escolas da Educação Infantil, em parceria com Institutos de Ensino Superior da União e do Estado;

1.21) Implantar no município, em parceria com o Estado, um Núcleo de Atendimento Educacional Especializado, com uma equipe de profissionais especializados (psicólogo, fonoaudiólogo, psicopedagogo, professor de Libras e de Braille), assim como a utilização de equipamentos e materiais necessários a cada especificidade, a fim de garantir às crianças com necessidades educacionais especiais um atendimento diferenciado dando suporte ao processo de inclusão das mesmas;

1.22) Estabelecer parceria com a Saúde, com vistas a manter regularmente um profissional de enfermagem, para atuar na creche, garantindo assim os primeiros socorros em caso de emergência;





Plano Municipal de Educação de Ituaçu

1.23) Promover em articulação com a área da saúde, aplicação de testes de acuidade visual e auditiva em todas as instituições da Educação Infantil de forma a detectar problemas, e oferecer apoio adequado a quem necessitar;

1.24) Implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio as famílias, por meio da articulação das áreas da educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 03 (três) anos de idade;

1.25) Estimular o acesso à educação infantil em tempo integral para todas as crianças de até 5 (cinco) anos, conforme estabelecidos nas Diretrizes Nacionais para a Educação Infantil até o final de vigência do PME.

Meta 2

Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos, e garantir que pelo menos 80% (oitenta por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

Estratégias:

2.1) Criar e/ou aderir em parceria com União e Estado, Programas de acompanhamento dos alunos desta etapa, de forma a garantir a redução da defasagem idade / série;

2.2) Estabelecer no município programas de apoio à aprendizagem e de recuperação paralela, ao longo do curso, para reduzir as taxas de repetência e evasão, através do acompanhamento imediato, quando detectada a necessidade de reforço;

2.3) Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos (as) alunos (as) que vivenciam situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de ensino condições adequadas para o sucesso escolar dos mesmos, em colaboração





Plano Municipal de Educação de Ituaçu

com as famílias e com Órgãos Públicos de Assistência Social, Saúde e Proteção à Infância, Adolescência e Juventude;

2.4) Promover busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com Órgãos Públicos de Assistência Social, Saúde e Proteção à Infância, Adolescência e Juventude;

2.5) Implementar, no âmbito das unidades escolares, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, identidade cultural, época de colheita e com as condições climáticas, sem prejuízo dos 200 (duzentos) dias de trabalho efetivo;

2.6) Promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos (as) alunos (as) dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural;

2.7) Garantir a oferta do ensino fundamental, dos anos iniciais e, em especial dos anos finais, para a população do campo nas comunidades mais próximas aos (as) educandos (as);

2.8) Desenvolver formas alternativas de oferta do ensino fundamental para atender aos filhos (as) de profissionais que se dedicam às atividades de caráter itinerante;

2.9) Promover e fortalecer ações, visando à interação entre escola, família e comunidade, a fim de garantir uma aprendizagem significativa para os (as) alunos (as) da educação básica;

2.10) Oferecer atividades extracurriculares aos estudantes, como estímulo e incentivo a habilidades culturais, inclusive certames e concursos municipais;

2.11) Oferecer cursos de formação continuada para os professores da educação básica, a fim de proporcionar uma educação de qualidade;





Plano Municipal de Educação de Ituaçu

2.12) Buscar parcerias junto à família, ao Ministério Público, Conselho Tutelar e Ação Social no sentido de garantir a frequência e permanência dos alunos do ensino Fundamental em situação de vulnerabilidade social;

2.13) Estabelecer para o atendimento à demanda do ensino fundamental, no máximo de 25 (vinte e cinco) alunos por classe nos anos iniciais (1º ao 5º ano), observando para os anos finais (6º ao 9º ano), no máximo 35 (trinta) alunos por classe, respeitando a dimensão do espaço físico;

2.14) Firmar parcerias com a União e o Estado no intuito de ampliar e/ou construir prédios escolares, garantindo espaços físicos adequados ao número de alunos por sala;

2.15) Ampliar em parceria com a União, a frota de veículos escolares, bem como garantir a qualidade dos transportes que prestam serviços terceirizados ao município;

2.16) Promover em parceria com o Estado e a Secretaria Municipal de Saúde, cursos de primeiros socorros a todos os profissionais que atuam na educação, bem como garantir a aquisição de kits de primeiros socorros para todas as unidades de ensino do município;

2.17) Garantir que os temas transversais, sejam trabalhados de forma interdisciplinar, e não como disciplinas autônomas, vez que, estes aparecem transversalizados em áreas determinadas do currículo escolar, como propõem os PCNs;

Meta 3

Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência do PME, a taxa líquida de matrícula do Ensino Médio para 70%.

Estratégias:





Plano Municipal de Educação de Ituaçu

3.1) Buscar parceria com a União e o Estado, no sentido de viabilizar a fruição de bens e espaços culturais (ampliação e criação de Bibliotecas, auditórios, quadras poliesportivas) de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva integrada do currículo escolar;

3.2) Criar em parceria com o Estado, Programas e ações de correção do fluxo, por meio do acompanhamento individualizado dos alunos, egressos do ensino fundamental, com rendimento escolar defasado;

3.3) Fomentar com o Estado por meio da DIREC 19, a expansão de matrículas gratuitas de Ensino Médio, observando-se as peculiaridades das populações do campo, e das pessoas com necessidades educativas especiais;

3.4) Promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos fora da escola, em articulação com os representantes da comunidade escolar, Serviços de Assistência Social, Saúde e Proteção à Adolescência e a Juventude;

3.5) Aderir em parceria com a União e o Estado, a programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo, de qualificação social e profissional para aqueles com a defasagem idade-série;

3.6) Expandir a oferta de atendimento, em parceria com o Estado, nos turnos diurnos e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de Ensino Médio, de forma a alcançar toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos (as) alunos (as);

3.7) Desenvolver em parceria com o Estado, formas alternativas de oferta do Ensino Médio para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividade de caráter itinerante;

3.8) Implementar em parceria com os Órgãos Públicos, Secretaria de Saúde e Conselho Tutelar, políticas de prevenção à evasão movida por preconceito e





Plano Municipal de Educação de Ituaçu

discriminação racial, por orientação sexual e identidade de gênero, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão;

3.9) Estimular em parceria com o Estado a participação dos(as) adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas;

3.10) Estimular a efetiva participação dos alunos (as) concluintes do Ensino Médio no município, no Exame Nacional (ENEM), bem como para as avaliações pertinentes, considerados as formas articuladas da avaliação nacional, com o Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEB, possibilitando-lhes os devidos conhecimentos e habilidades para esta avaliação classificatória, vez que, esta é utilizada como critério de acesso a educação superior;

3.11) Intensificar a parceria entre o Estado e o município no que se refere as questões pedagógicas, administrativas e sociais do ensino médio;

3.12) Criar uma rede de comunicação social via internet (blog), entre os professores da educação básica para a socialização de experiências ocorridas em suas práticas pedagógicas;

3.13) Aderir em parceria com a União e o Estado, a Programas de apoio aos discentes especiais, visando a valorização de suas potencialidades, respeitando suas limitações, observadas as suas necessidade a fim de promover a inclusão dos mesmos no âmbito escolar;

3.14) Fortalecer a parceria entre Estado e Município, referente à questão da oferta de transporte Escolar Público, visando a melhoria na qualidade dos serviços prestados aos alunos do Ensino Médio;

Meta 4

Universalizar, para a população de 4 a 17 anos, o atendimento escolar aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou





Plano Municipal de Educação de Ituaçu

superdotação, preferencialmente, na rede regular de ensino, garantindo o atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou comunitários, nas formas complementar e suplementar, em escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Estratégias:

4.1) Contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, as matrículas dos (as) estudantes da educação regular da Rede Pública que irão receber atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado;

4.2) Implantar salas de recursos multifuncionais e garantir a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas e do campo;

4.3) Garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica;

4.4) Estimular a implantação de centros multidisciplinares de apoio, em parceria com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos professores da educação básica com alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.5) Implementar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas escolas públicas para garantir o acesso e a permanência na escola dos alunos com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível, da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva;





Plano Municipal de Educação de Ituaçu

4.6) Garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos alunos surdos em unidades escolares do município que tenha alunos com Necessidades Educacionais Especiais, nos termos do art. 22 do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos art. 24 e 30 da Convenção Sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura;

4.7) Promover a articulação pedagógica entre o atendimento na rede regular e o atendimento educacional especializado, para as pessoas com idade de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos;

4.8) Implantarem parceria com a Secretaria de Ação Social o acompanhamento e o monitoramento, bem como a permanência e o desenvolvimento escolar dos alunos com Necessidades Educacionais Especiais, (transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação), dos beneficiários de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com Órgãos Públicos de Assistência Social, Saúde e Proteção à Infância, à Adolescência e à Juventude, promovendo a integração desses alunos na escola;

4.9) Estimular a continuidade da escolarização dos alunos com deficiência na educação de Jovens e Adultos, de forma a assegurar a educação ao longo da vida, observadas suas necessidades e especificidades;

4.10) Apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores do atendimento educacional especializado, de profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues;





Plano Municipal de Educação de Ituaçu

4.11) Estabelecer em parceria com o Conselho Estadual e Municipal de Educação, indicadores de qualidade para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.12) Garantir a oferta de cursos técnicos profissionalizantes, conduzindo o educando com Necessidade Educacional Especial (NEE) ao permanente desenvolvimento para a vida profissional;

4.13) Estabelecer parcerias entre escolas Municipais e Estaduais e as Instituições de Ensino Superior para a criação de equipe multidisciplinar (Psicopedagogo, Assistentes sociais, Fonoaudiólogo, Fisioterapeutas, Terapeutas ocupacionais), para o atendimento da Educação Infantil ao Ensino Médio;

Meta 5

Alfabetizar todas as crianças no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

Estratégias:

5.1) Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização nos anos iniciais do Ensino Fundamental articulados com estratégias desenvolvidas na pré-escola com qualificação e valorização dos (das) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização de todos os alunos até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental;

5.2) Manter em parceria com a União e o Estado programas que garantam a alfabetização das crianças;

5.3) Aplicar os instrumentos de avaliação em parceria com a União e o Estado para aferir a alfabetização das crianças, bem como estimular as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas





Plano Municipal de Educação de Ituaçu

pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental;

5.4) Implantar em parceria com a União e Estado, tecnologias educacionais para alfabetização de crianças, assegurada à diversidade de métodos e propostas pedagógicas que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos (as) alunos (as), bem como o acompanhamento dos resultados;

5.5) Garantir a alfabetização de crianças do campo com a utilização de materiais didáticos específicos e de instrumentos de acompanhamento, viabilizando uma alfabetização de qualidade;

5.6) Assegurar a formação inicial e continuada de professores (as) para alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação e ações de formação continuada de professores (as) para a alfabetização;

5.7) Garantir alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal;

5.8) Assegurar a ampliação da jornada escolar para oferecer aos alunos atenção integral e integrada, oferecendo suporte pedagógico para os alunos que apresentam dificuldades em disciplinas como Português e Matemática;

Meta 6

Oferecer educação em tempo integral em no mínimo 20% (vinte por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos 8,5% (oito vírgula cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica até o final de vigência do PME.

Estratégias:





Plano Municipal de Educação de Ituaçu

6.1) Manter em parceria com a União, Educação em tempo Integral nas creches e ampliar a oferta para Educação básica;

6.2) Promover, com apoio da União e Estado a oferta da educação básica pública em tempo integral, gradativamente entre as etapas e modalidades de ensino, relacionado ao percentual estabelecido na meta, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, garantindo a permanência dos alunos, o tempo igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo;

6.3) Elaborar ou reavaliar o Projeto Político Pedagógico das escolas, adequando suas propostas, fundamentação teórica e conceito de educação ao regime de tempo integral;

6.4) Manter e fortalecer em regime de colaboração com União e o Estado, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como a produção de material didático e de formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;

6.5) Criar e Implantar projetos de informática nas escolas a partir de aquisição e instalação de softwares educativos nos laboratórios de informática;

6.6) Orientar, na forma do inciso I do § 1º do art. 13 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro e 2009, a aplicação da jornada escolar de alunos (as) matriculados nas escolas da rede pública de educação básica de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;

6.7) Atender as escolas da educação do campo, na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando as peculiaridades locais;

Meta 7





Plano Municipal de Educação de Ituaçu

Fomentar a qualidade da Educação Básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias do IDEB apresentadas na tabela de Trajetórias e Metas.

TRAJETÓRIA DO IDEB DO MUNICÍPIO DE ITUAÇU

ANOS INICIAIS DO EF	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
Brasil	4,60	4,60	4,90	5,20	5,50	5,70	6,00
BA	3,80	3,50	3,80	4,10	4,40	4,70	5,00
Ituaçu	3,30	4,00	4,30	4,60	4,90	5,20	5,50

ANOS FINAIS DO EF	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
Brasil	4,00	3,90	4,40	4,70	5,00	5,20	5,50
BA	3,10	3,20	3,60	4,00	4,30	4,50	4,80
Ituaçu	3,40	3,50	3,90	4,30	4,50	4,80	5,10

Estratégias:

7.1) Assegurar que pelo menos 60% (sessenta por cento) dos alunos do ensino fundamental, alcancem nível suficiente de aprendizagem em relação ao seu ano de estudo, a fim de atingir a meta estabelecida;

7.2) Criar instrumentos de avaliação institucional, com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, das condições de infraestrutura das escolas, dos recursos pedagógicos disponíveis, das características da gestão e outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das etapas e modalidades de ensino;

7.3) Garantir em parceria com o Estado, programas que considerem as atividades complementares diferenciadas aos alunos com dificuldades de aprendizagem ou em defasagem idade/série, a fim de superá-las progressivamente;

7.4) Implementar nas escolas instrumentos de avaliação contínua, que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento





Plano Municipal de Educação de Ituaçu

estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos Profissionais da Educação e o aprimoramento da Gestão Democrática;

7.5) Implantar instrumentos de acompanhamento e avaliação bienal do IDEB, relativos às escolas Públicas e Privadas, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos alunos, bem como, a transparência e o acesso público aos resultados da operação do sistema de avaliação;

7.6) Aprimorar continuamente os instrumentos de avaliação interna da qualidade do Ensino Fundamental, assegurando a sua universalização ao atendimento escolar e a superação das desigualdades educacionais;

7.7) Criar e implementar mecanismo de avaliação, a fim de obter indicadores específicos dos demonstrativos da qualidade da Educação Especial;

7.8) Mobilizar as Políticas Públicas Educacionais das redes de ensino do município, de forma a atingir as metas do IDEB, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem;

7.9) Aderir em parceria com a União e o Estado, a Programas de tecnologias Educacionais (Softwares) para o Ensino Fundamental, assegurando a diversidade de métodos e de propostas pedagógicas, com acompanhamento e avaliação dos resultados nas unidades de ensino em que forem aplicadas;

7.10) Implementar, em regime de colaboração, com a União e o Estado, programas de reestruturação e aquisição de equipamentos para as escolas públicas do município, visando a equalização das oportunidades educacionais;

7.11) Estabelecer, em regime de colaboração, com a União, parâmetros mínimos de qualidade dos serviços de Educação Básica a serem utilizados como: infraestrutura das escolas, recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, para melhoria da qualidade de ensino-aprendizagem;





Plano Municipal de Educação de Ituaçu

7.12) Firmar parcerias com a Família, a Sociedade Civil, Ação Social, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos em relação ao cumprimento das Políticas Públicas Educacionais;

7.13) Implementar em parceria com a União e com recursos próprios, o investimento na nucleação de escolas multisseriadas;

7.14) Assegurar que todas às unidades de ensino do município, tenham Coordenadores Pedagógicos.

Meta 8

Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar no mínimo 12 (doze) anos de estudos no último ano, para as populações do campo, de menor escolaridade no município, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Estratégias:

8.1) Institucionalizar programas e desenvolver tecnologias para correção de fluxo, acompanhamento pedagógico individualizado, recuperação e progressão parcial bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais;

8.2) Realizar pesquisas em parceria com a Secretaria de Ação Social e Agentes Comunitários da Saúde, visando localizar a população, especialmente os Jovens, Adultos que não concluíram o ensino fundamental ou os analfabetos;

8.3) Criar e implementar um sistema de avaliação do rendimento escolar para a educação de Jovens e Adultos;





Plano Municipal de Educação de Ituaçu

8.4) Assegurar aos Jovens e Adultos em distorção idade/série, projetos pedagógicos que viabilizem avanços nos estudos e conclusão do Ensino Fundamental;

8.5) Implantar em parceria com o Estado e Entidades Privadas do setor Industrial, a oferta gratuita de educação Profissional Técnica, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados, visando a permanência destes na escola;

8.7) Implantar instrumentos de medidas para identificar os motivos de ausência e baixa frequência dos alunos da Educação de Jovens e Adultos, a fim de garantir-lhes a permanência e o apoio à aprendizagem;

8.8) Criar Programas de capacitação profissional com formação continuada específica para cada área do conhecimento, contemplando o currículo da EJA, sem prejuízo da carga horária para o educando;

8.9) Assegurar que o município participe de todos os cursos/programas de Governo Federal e/ou Estadual de erradicação do analfabetismo e de ampliação do atendimento na Educação de Jovens e Adultos;

8.10) Incluir os alunos da Educação de Jovens e Adultos em projetos de enriquecimento cultural, social, esportivo e de melhoria da qualidade de vida, inclusive os de acesso à internet;

8.11) Implantar políticas educacionais de inclusão e permanência na escola para Jovens e Adultos que se encontrarem em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando-lhes o direito a educação;

8.12) Implantar currículo específico para atender a população de Jovens e Adultos, respeitando a sua diversidade cultural, bem como a aplicabilidade de conteúdos significativos voltados à sua realidade local;





Plano Municipal de Educação de Ituaçu

8.13) Garantir, encontro municipal com educadores da modalidade EJA para intercâmbio das experiências.

Meta 9

Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) e até o final da vigência deste PME reduzir o analfabetismo absoluto, e reduzir em 30% a taxa de analfabetismo funcional.

Estratégias:

9.1) Assegurar a oferta gratuita da Educação de Jovens e Adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;

9.2) Realizar diagnóstico para indicadores dos Jovens e Adultos com o Ensino Fundamental e Médio incompletos, a fim de identificar a demanda ativa por vaga na educação de Jovens e Adultos;

9.3) Implementar ações de Alfabetização de Jovens e Adultos com garantia de continuidade da escolarização básica;

9.4) Criar benefício adicional no programa nacional de transferência de renda para Jovens e Adultos que frequentam cursos de alfabetização;

9.5) Realizar chamadas públicas regulares para Educação de Jovens e Adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração e parceria com organizações da sociedade civil e meios de comunicação;

9.6) Implantar instrumentos de avaliação, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de Jovens e Adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade;





Plano Municipal de Educação de Ituaçu

9.7) Implantar em parceria com o Estado, ações de atendimento aos estudantes da educação de Jovens e Adultos, por meio de Programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área de saúde,

9.8) Garantir a oferta de Educação de Jovens e Adultos, nas etapas de ensino Fundamental e Médio, assegurando a formação específica dos docentes, bem como implementar Diretrizes Nacionais em regime de colaboração com a União e Estado;

9.9) Aderir a cursos e programas do governo Federal e/ou Estadual de acordo às necessidades do município, a fim de reduzir o analfabetismo e ampliar o atendimento na Educação de Jovens e Adultos;

9.10) Incentivar continuamente a expressão e preservação das manifestações artísticas e culturais oriundas das comunidades onde estão inseridos os alunos da Educação de Jovens e Adultos;

9.11) Fortalecer a articulação entre as Secretarias Municipal e Estadual de Educação no sentido de garantir a oferta de Ensino Médio/EJA nas localidades de difícil acesso;

9.12) Garantir aos docentes da Educação de Jovens e Adultos, Programas de Formação continuada em serviço, proporcionando currículo e materiais adequados à faixa etária dos alunos, de forma a reduzir os altos índices de analfabetismo funcional;

9.13) Viabilizar o acesso à informática educacional aos alunos de Educação de Jovens e Adultos da rede pública municipal de ensino;

9.14) Assegurar o atendimento especializado, na Educação de Jovens e Adultos da rede municipal de ensino, para os alunos com necessidades especiais, incluindo infraestrutura, material didático-pedagógico e formação continuada e adequada dos professores.

Meta 10





Plano Municipal de Educação de Ituaçu

Oferecer matrículas de Educação de Jovens e Adultos, na forma integrada à Educação Profissional, nos Ensino Fundamental e Médio.

Estratégias:

10.1) Manter Programa Nacional de Educação de Jovens e Adultos voltado à conclusão do Ensino Fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da Educação Básica;

10.2) Expandir as matrículas na Educação de Jovens e Adultos, de modo a articular a Formação Inicial e continuada de trabalhadores com a Educação Profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora;

10.3) Estabelecer parceria com empresas privadas do município (comércio e indústria) a fim de melhorar a qualificação profissional de Jovens e Adultos oportunizando-os estágios remunerados;

10.4) Implementar a Educação de Jovens e Adultos à integração da Educação Profissional, em cursos planejados, considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo;

10.5) Implantar cursos profissionalizantes, oportunizando a Jovens e Adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade o acesso à educação profissional;

10.6) Aderir a programas governamentais com intuito de reestruturar e adquirir equipamentos visando a melhoria do espaço físico de escolas públicas que oferecem a educação de Jovens e adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência;

10.7) Implantar currículo diversificado na educação de Jovens e Adultos, articulando a formação e preparação para o mundo do trabalho, bem como estabelecer interrelação entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia, da cultura e





Plano Municipal de Educação de Ituaçu

cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos e alunas;

10.8) Instituir no município Programa Nacional de assistência ao estudante, compreendendo ações de Assistência Social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de Jovens e Adultos articulada à educação profissional;

Meta 11

Implantar a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, no município, assegurando a qualidade de oferta de pelo menos 30% (trinta por cento) da expansão no segmento público

Estratégias:

11.1) Firmar parceria com a União e o Estado, para garantir a Educação Profissional Técnica de nível médio no município, levando em consideração a responsabilidade dos Institutos e sua vinculação com arranjos produtivos e culturais locais;

11.2) Buscar parcerias durante o estágio profissionalizante, com instituições públicas, visando à remuneração pela realização de suas funções, a fim de motivar a permanência do aluno/estagiário no curso;

11.3) Garantir em parceria com o Estado, o atendimento do Ensino Médio gratuito integrado à formação profissional para as populações do campo, de acordo com os seus interesses e necessidades;

11.4) Implantar em parceria com o Estado programas de apoio à formação profissional, articulando a oferta de formação através das instituições Especializadas em Educação Profissional com base em dados da necessidade do mercado de trabalho;

Meta 12





Plano Municipal de Educação de Ituaçu

Elevar a taxa bruta de matrícula na Educação Superior para 30% (trinta por cento) e a taxa líquida para 10% da população de 18 (dezoito anos) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 18% (dezoito por cento) das novas matrículas, no segmento público.

Estratégias:

12.1) Garantir em parceria com o Estado, o acesso do jovem concluinte do Ensino Médio em estado de vulnerabilidade social, à Educação Superior com programas de ampliação de acesso ao transporte, preferencialmente, aos alunos do campo;

12.2) Buscar parceria com o Estado, para garantir o acesso dos jovens na Universidade com a oferta de diferentes opções de cursos;

12.3) Garantir em parceria com o Estado, a Formação Superior dos docentes em áreas específicas, atendendo a demanda do município, visando a melhoria da qualidade da educação básica;

12.4) Estabelecer parceria com as Instituições Privadas de Ensino Superior, garantindo a oferta de matrículas, a fim de atender a demanda da população de Jovens e Adultos do município;

Meta 13

Garantir em regime de colaboração com a União e o Estado, a oferta de matrículas nos cursos de pós-graduação, elevando o atendimento para 70% (setenta por cento), sendo do total destes, no mínimo 10%(dez por cento) mestres, até o final ano de vigência deste plano.

Estratégias:





Plano Municipal de Educação de Ituaçu

13.1) Buscar em parceria com o Estado, a oferta de cursos de Pós- Graduação e Mestrado para os docentes em cursos nas áreas específicas em que atuam;

13.2) Firmar convênios com Faculdades Particulares, com a finalidade de ofertar cursos de Pós – graduação aos docentes da rede Municipal, visando a qualidade do ensino;

13.3) Estabelecer em parceria com as Instituições de Ensino superior, projetos de ciências e tecnologias e extensão em áreas da educação, visando a qualidade e melhoria do ensino, valorizando e respeitando as características e necessidades locais;

13.4) Articular junto aos órgãos competentes, a implantação do Polo da UAB (Universidades Abertas do Brasil) no município, a fim de expandir a oportunidade de cursos de formação inicial e continuada aos docentes, em especial o curso de pós-graduação e mestrado;

Meta 15

Garantir, em regime de colaboração entre a União e o Estado, no prazo de 5 (cinco) anos de vigência deste PME, política de formação e valorização dos (as) profissionais da educação, assegurando que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de Licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Estratégias:

15.1) Garantir a capacitação dos professores que atuam em todas as etapas e modalidades da educação para atendimento dos alunos com necessidades especiais e para avaliação do seu rendimento escolar;

15.2) Estabelecer em parceria com a União e o Estado, a oferta de cursos de formação inicial e continuada aos Profissionais da Educação;





Plano Municipal de Educação de Ituaçu

15.3) Assegurar aos docentes da rede municipal de ensino dos Anos Iniciais do Fundamental, a plena formação em curso de Licenciatura na área em que atuam;

15.4) Valorizar o estágio nos cursos de licenciaturas, visando o trabalho sistemático de conexão entre a formação acadêmica dos (as) graduandos (as) atendendo às demandas da educação básica;

Meta 16

Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos os(as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades demandas e contextualizações.

Estratégias:

16.1) Implantar em parceria com a União e o Estado de forma planejada, o atendimento à demanda de formação continuada dos Profissionais da Educação articulada às Políticas Públicas do município;

16.2) Implementar em parceria com o a União e o Estado, a aquisição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e literatura, dicionários e programas específicos de acervo a bens culturais, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para Professores da Rede Pública de Educação Básica favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura e da investigação;

16.3) Estabelecer em parceria com o Estado, a oferta de cursos de pós-graduação, voltados a formação de especialistas-gestores (as) e administradores (as) da educação, orientadores (as) educacionais, supervisores (as), coordenadores (as) pedagógicos (as), dentre outros, respeitando as demandas e necessidades do município;





Plano Municipal de Educação de Ituaçu

16.4) Garantir em parceria com a União e o Estado, cursos de formação continuada ao pessoal de apoio das instituições de ensino, garantindo a atualização e consolidação de sua identidade, visando à melhoria e desempenho em suas atividades;

16.5) Garantir de forma gradual que os cursos de formação realizados pelos professores e demais profissionais da educação sejam pré-requisitos para a valorização profissional, materializados em promoção funcional, devendo constar nos Planos de Cargos, Carreira e Salários;

16.6) Articularem parceria com o Estado, a implantação de políticas e programas de formação continuada e de pós-graduação, a cerca da transversalidade, aos docentes da Rede Pública Municipal;

16.7) Implantar em parceria com o Estado, programas de formação continuada a nível de especialização ou aperfeiçoamento em Atendimento Educacional Especializado para todos os profissionais que atuarão nas salas de Recursos Multifuncionais.

Meta 17

Valorizar os Profissionais do Magistério da Rede Municipal da Educação Básica, a fim de equiparar o rendimento médio dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final de vigência deste PME.

Estratégias:

17.1) Constituir fórum permanente com representação do município e dos trabalhadores da educação para acompanhamento da aplicabilidade do FUNDEB, na Valorização do Profissional do Magistério da educação básica;

17.2) Garantir a aplicabilidade do Plano de Cargos e Salários do Magistério Público de Ituaçu;





Plano Municipal de Educação de Ituaçu

17.3) Valorizar os profissionais da educação Infantil, criando gratificação para o exercício de função em turmas de Educação Infantil, em percentual a ser fixado no Plano de Carreira do Magistério Público;

17.4) Garantir o cumprimento da jornada de trabalho do professor, determinado na Lei 11.738/2008 e a Resolução Nº 18/2012 do CNE/CEB, favorecendo a qualidade do ensino – aprendizagem;

17.5) Viabilizar, meios para adesão a convênios com planos de saúde, contribuindo para saúde ocupacional dos docentes.

Meta 18

Assegurar a existência de planos de carreira para os Profissionais da Educação de todas as unidades de ensino da Educação Básica Pública Municipal, tendo como referência o piso salarial nacional federal, do art. 206 da Constituição Federal.

Estratégias:

18.1) Criar o Plano de Carreira dos Servidores Público da Educação, garantindo assim, seus direitos estabelecidos em leis;

18.2) Estruturar a rede municipal de educação básica de modo que seja preenchida em 100% as necessidades básicas de cargos de (serviços gerais, porteiro, merendeira, vigilante, entre outros), até o final de vigência deste plano;

18.3) Estabelecer em parceria com a União, cursos de profissionalização destinados à formação de pessoal de apoio para as áreas de (multimeios didáticos, alimentação escolar, infraestrutura material, ambiental e humana);

18.4) Criar Comissões permanentes dos profissionais da educação de todos os seguimentos das unidades de ensino, para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos Planos de Carreira;





Plano Municipal de Educação de Ituaçu

18.5) Constituir fórum permanente com representantes do município e dos trabalhadores da educação para acompanhamento da aplicabilidade do FUNDEB, na Valorização dos Profissionais da Educação.

Meta 19

Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos para efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de méritos e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União e do Estado para tanto.

Estratégias:

19.1) Regular a gestão escolar democrática no município através de critérios técnicos de mérito e desempenho para eleição do Gestor das Unidades Escolares, bem como a participação da comunidade escolar no processo;

19.2) Aderir em parceria com o Estado, a Programas de Formação aos membros do Conselho Municipal de Educação, Conselhos Escolares e Grêmios Estudantis;

19.3) Implantar grêmios estudantis e de associações de pais e mestres, assegurando, inclusive, espaço adequado e condições de funcionamento na instituição escolar;

19.4) Garantir e estimular o fortalecimento de Conselhos Escolares como instrumento de participação e fiscalização na gestão escolar, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;

19.5) Assegurar a participação da comunidade escolar na discussão e elaboração da proposta pedagógica, buscando sua avaliação e atualização periódica;

19.6) Garantir às unidades escolares a aquisição da autonomia pedagógica, da administração e de gestão financeira;





Plano Municipal de Educação de Ituaçu

19.7) Implementar planos de ações para a formação de toda a equipe Gestora, por meios de cursos que enfoquem o conhecimento e a compreensão das leis que regem a Educação e Administração Pública;

19.9) Definir regras, considerando mérito e desempenho, para eleição, reeleição, nomeação e exoneração dos membros da direção escolar com vistas na gestão democrática;

19.8) Criar e implantar o Sistema Municipal de Ensino de Ituaçu;

Meta 20

Investir em Educação destacando as prioridades, tendo em vista o percentual do repasse da União ao município, consideradas as propostas da Lei Orçamentária Anual.

Estratégias:

20.1) Criar uma comissão com representantes dos vários seguimentos da Educação para realizar o levantamento anual, da situação educacional do município, a fim de apresentar indicadores das prioridades de investimentos na educação, fazendo cumprir as metas estabelecidas neste PME;

20.2) Elaborar a proposta orçamentária da Secretaria Municipal de Educação com base em levantamentos das principais necessidades da rede escolar, levantadas pela Comissão representativa e pelo Conselho Municipal de Educação, consideradas as propostas da Lei Orçamentária Anual do Município;

20.3) Ampliar os investimentos em educação, através do aumento progressivo dos percentuais do PIB destinados a este setor;





Plano Municipal de Educação de Ituaçu

20.4) Assegurar que os recursos financeiros destinados a Educação de Jovens e Adultos, sejam aplicados especificamente a essa modalidade, garantindo os padrões mínimos de qualidade;

20.5) Garantir que todas as escolas do município atendam aos padrões de qualidade a serem estabelecidos conforme os Planos: Nacional, Estadual e Municipal de Educação;

20.6) Realizar e divulgar através de audiências públicas, indicadores dos custos da educação básica nas suas diferentes etapas e modalidades, com base em parâmetros de qualidade e de atendimento à educação pública do município;

20.7) Assegurar em parceria com a União, recursos para a construção e reforma de prédios escolares, creches e quadras poliesportivas;

20.8) Substituir, gradativamente, a frota contratada para prestação do serviço de transporte escolar, por frota própria, adquirida em parceria com a União e o Estado;

20.10) Garantir em parceria com a União, Programas de Formação aos membros do conselho de acompanhamento e controle social do FUNDEB, do conselho da Alimentação Escolar, do conselho Municipal de Educação, bem como os demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas.





Plano Municipal de Educação de Ituaçu

4.0 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Para acompanhamento e avaliação do Plano Municipal de Educação (PME) será instituída por meio de uma portaria pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura uma comissão composta de representantes dos membros do Poder Legislativo, Poder Executivo, Conselho Municipal de Educação, Conselho do FUNDEB, Conselho da Alimentação Escolar, Sindicato dos Professores e Sociedade Civil Organizada, sob a articulação de um dos membros do Grupo Colaborativo, objetivando a garantia da execução das Diretrizes, Metas e Estratégias estabelecidas neste documento apresentado, discutido e aprovado em plenária. A avaliação deve estar pautada à articulação do planejamento local e orçamentário. Esta será feita no primeiro ano de vigência deste Plano e continuará sendo realizada a cada biênio.

Nesta perspectiva, o acompanhamento será realizado por meio de indicadores das avaliações externas (Provinha Brasil, Prova Brasil, Avalie Alfa, ANA, e outros), responsáveis pelo resultado do IDEB, bem como a aplicabilidade de todas as propostas estabelecidas neste PME, relacionadas às metas estruturantes (Universalização do Ensino; Valorização do Magistério; Gestão Democrática e Aplicação de Recursos Financeiros).

Todo processo avaliativo será finalizado com um relatório anexado ao Plano Municipal de Educação e publicado na Câmara de Vereadores e no Ministério Público, socializado por meio de Audiência Pública e/ou Conferência, visto que se trata de um Plano democrático, e o seu resultado deve ser conhecido por toda a comunidade.





Plano Municipal de Educação de Ituaçu

REFERÊNCIAS:

APOSTILA, CURSO 24 HORAS: Gestão Escolar. Disponível em: <<https://www.google.com.br>>. Acesso em : 20 de agosto de 2013.

BRASIL. Ministério da Educação. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. LDB 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm>. Acesso em: 23 de agosto de 2013.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Diretrizes Nacionais para a educação Especial na Educação Básica. Brasília: MEC/SEESP, 2001.

BRASIL. Ministério da Educação. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. LDB 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais. Brasília: MEC, 2004.

BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente no Brasil. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

BRASIL. Declaração de Salamanca e linha de ação sobre necessidades educativas especiais. Brasília: UNESCO, 1994.

BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais: pluralidade cultural, orientação sexual / Secretaria de Educação Fundamental. – Brasília: MEC/SEF, 1997. 164p.

BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais: meio ambiente, saúde / Secretaria de Educação Fundamental. – Brasília: 128p.





Plano Municipal de Educação de Ituaçu

Constituição da República Federativa do Brasil. 31ª edição atualizada até a emenda constitucional n. 39, 2012.

Estratégias de Ensino. Disponível em: <<http://educador.brasilecola.com/>>. Acesso em: 10 de agosto de 2013.

GUIMARÃES, Ordálvio Souza. Ituaçu: Bandeirantes e Sertanistas na Chapada Diamantina. Salvador, 2004.

Gestão da Educação Escolar - Ministério da Educação. Disponível em: <<http://www.google.com.br/url?>>, Acesso em 18 de agosto de 2013

Instituto brasileiro de geografia e Estatística. Disponível em: <<http://cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?codmun=291720>>. Acesso em 20 de agosto de 2013.

Instituto brasileiro de geografia e Estatística. Disponível em: <<http://www.censo2010.ibge.gov.br/apps/mapa/>>. Acesso em 10 de julho de 2013.

Lei 12.578. Disponível em: <<http://www.jusbrasil.com.br/topicos/26439238/lei-n-12.578-de-26-de-abril-de-2012-da-bahia>>. Acesso em: 29 de agosto de 2013.

OLIVEIRA, Natalia. Revista Informativa da Gestão Solidariedade e Ação, Ituaçu. Vitória da Conquista, 2010.

SIAB- Sistema de Informação de Atenção Básica do Município de Ituaçu. Disponível em: <<http://www.google.com.br>>. Acesso em 20 de julho de 2013.

Síntese das Informações do Brasil. Disponível em: <<http://informacoesdobrasil.com.br/dados/bahia/ituacu/sintese>>. Acesso em: 10 de Julho de 2013.





Plano Municipal de Educação de Ituaçu

SOUSA, Valdivino, A. de. A Gestão Educacional e a LDB. Janeiro/2008. Disponível em: <<http://www.portaleducacao.com.br/pedagogia/artigos-gestaoeducacional-e-a-ldb>>. Acesso em 21 de agosto de 2013.

LIMA, Alceu Amoroso [Tristão de Athayde] (1931), Debates pedagógicos. Rio de Janeiro, Schmidt.

SOUZA, Paulo Nathanael Pereira de et al Eurides Brito da Silva, Como entender e aplicar a nova LDB: Lei Nº 9.394/96 - São Paulo: Pioneira, 1997.

Resolução nº 6/2012 do ME/CNE/CEB.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU

GABINETE DO PREFEITO

Pça. Estelita Santos Bonfim, s/n – CNPJ 14.106.280/0001-21

Cep: 46640-000 Telefax: (77) 3415-2418 e-mail – pmituacu@hotmail.com

LEI MUNICIPAL N.º 897/2013, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

**“DISPÕE SOBRE O PLANO DE
CARREIRA, CARGOS, FUNÇÕES
PÚBLICAS E REMUNERAÇÃO DOS
SERVIDORES DO MAGISTÉRIO DO
MUNICÍPIO DE ITUAÇU”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITUAÇU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos, Funções Públicas e Remuneração dos Servidores do Magistério do Município de Ituaçu, no Estado da Bahia.

Art. 2º - Integram a Carreira do Magistério Público Municipal:

I - Os profissionais da Educação que exercem atividades de docência;

II - Os profissionais da Educação que oferecem suporte técnico-pedagógico direto a docência, incluídas as de Direção ou Administração Escolar, planejamento, inspeção, supervisão, coordenação e orientação educacional;

Art. 3º- O Plano de Carreira, Cargos, Funções Públicas e Remuneração instituído pela presente Lei objetiva aumento do padrão de qualidade do ensino, a valorização e a profissionalização dos Servidores do Magistério, mediante:

I - Ingresso exclusivamente através de concurso público de provas e de provas e títulos;

II - Progressão funcional baseada na titulação ou habilitação, escolaridade, na avaliação de desempenho e no tempo de serviço;

Visite Ituaçu

Conheça uma das maiores e mais belas grutas do mundo, seus rios e cachoeiras, seus cafezais, jazidas de calcário, etc.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU

GABINETE DO PREFEITO

Pça. Estelita Santos Bonfim, s/n – CNPJ 14.106.280/0001-21

Cep: 46640-000 Telefax: (77) 3415-2418 e-mail – pmituacu@hotmail.com

III - Piso salarial profissional que se constitua em remuneração condigna;

IV - Vantagens financeiras em face do local de trabalho, clientela, condições ambientais e especiais de trabalho;

V - Estímulo ao trabalho em sala de aula;

VI - Aperfeiçoamento profissional continuado, inclusive com licenciamento periódico remunerado para esse fim;

VII - Período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na carga horária.

Art. 4º- Para os efeitos desta Lei considera-se:

I - **Sistema Municipal de Ensino** - conjunto de instituições e órgãos que realizam atividades educacionais pertencentes ao Magistério Público Municipal e a rede privada de educação infantil;

II - **Rede Municipal de Ensino** - conjunto de instituições e órgãos que realizam atividades de Educação sob a coordenação da Secretaria Municipal da Educação;

III - **Magistério Público Municipal** - conjunto de profissionais da Educação, titulares de cargo de Professor, Coordenador Pedagógico, do Ensino Público Municipal;

IV - **Funções do Magistério** - as atividades de docência e suporte pedagógico direto a docência, aí incluídas as de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, coordenação e orientação educacional;

V - **Professor** - Titular do cargo de Professor da Carreira do Magistério Público Municipal, com funções de docência;

VI - **Coordenador Pedagógico** - no âmbito da unidade de ensino escolar -

Visite Ituaçu

Conheça uma das maiores e mais belas grutas do mundo, seus rios e cachoeiras, seus cafezais, jazidas de calcário, etc.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU

GABINETE DO PREFEITO

Pça. Estelita Santos Bonfim, s/n – CNPJ 14.106.280/0001-21

Cep: 46640-000 Telefax: (77) 3415-2418 e-mail – pmituacu@hotmail.com

Titular do cargo de Coordenador Pedagógico, da carreira do Magistério Público Municipal, com funções de suporte pedagógico direto a docência, planejamento, coordenação e orientação educacional, supervisão pedagógica, educacional e escolar.

VI - **Grupo Ocupacional** - conjunto de cargos classificados que integram o Magistério e a Rede Municipal de Ensino, identificados pela similaridade de área de conhecimento e de atuação;

VII - **Cargo** - conjunto de atribuições e responsabilidades previstas na estrutura organizacional que devem ser cometidas a um Servidor, criados por lei, com denominação própria e vencimento pago pelo poder público, para provimento em caráter efetivo em comissão e/ou temporário;

VIII - **Carreira** - conjunto de cargos de provimento permanente organizado em níveis, classes e referências;

IX - **Nível** - é a graduação de um cargo em linha ascendente, em virtude de titulação específica e/ou escolaridade;

X - **Classe** - a posição distinta na faixa de vencimentos, dentro de cada nível, em função do tempo de serviço;

XI - **Referência** - posição distinta na faixa de vencimento por promoção profissional, dentro de cada nível e da classe onde o Servidor se encontra mediante avaliação de desempenho;

Art. 5º - O Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal é constituído de cargos, organizados em carreira e funções gratificadas, na forma no Anexo V desta Lei.

Capítulo II

DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Visite Ituaçu

Conheça uma das maiores e mais belas grutas do mundo, seus rios e cachoeiras, seus cafezais, jazidas de calcário, etc.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU

GABINETE DO PREFEITO

Pça. Estelita Santos Bonfim, s/n – CNPJ 14.106.280/0001-21

Cep: 46640-000 Telefax: (77) 3415-2418 e-mail – pmituacu@hotmail.com

Art. 6º Na organização administrativa da Unidade de Ensino e Unidade Técnica da Secretaria de Educação haverá as seguintes funções gratificadas:

I – Em Unidade técnica da Secretaria de Educação:

a) Coordenador Técnico Pedagógico

II - Na unidade de Ensino

a) Diretor

b) Vice-diretor

Art. 7º- O exercício da função gratificada de Coordenador Técnico Pedagógico é reservado a integrante da carreira do magistério, obedecendo aos critérios estabelecidos no Estatuto do Magistério Público Municipal.

Art. 8º- Ao Coordenador Técnico Pedagógico compete, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, a supervisão, a inspeção, planejamento, coordenação de ações de assistência psicopedagógica do processo educacional e didático, cooperação na elaboração dos Projetos Políticos Pedagógicos das Unidades de Ensino além das seguintes:

I - elaborar Projetos Pedagógicos Institucionais que visem a melhoria da qualidade do ensino, eficiência dos resultados educacionais da Rede Municipal de Ensino.

II - colaborar com eficiência e presteza, quanto ao cumprimento das metas para a melhoria da qualidade do ensino público municipal;

III - planejar, coordenar e executar ações pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação;

IV - disponibilizar parâmetros e diretrizes gerais de Projetos Políticos Pedagógicos para as Unidades de Ensino;

V - coordenar o processo de implementação das diretrizes da Secretaria de Educação do Município;

Visite Ituaçu

Conheça uma das maiores e mais belas grutas do mundo, seus rios e cachoeiras, seus cafezais, jazidas de calcário,etc.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU

GABINETE DO PREFEITO

Pça. Estelita Santos Bonfim, s/n – CNPJ 14.106.280/0001-21

Cep: 46640-000 Telefax: (77) 3415-2418 e-mail – pmituacu@hotmail.com

VI - avaliar os resultados obtidos na operacionalização das ações e metas determinadas pelo Plano Municipal de Educação, assim como de outras ações e projetos educacionais e pedagógicos;

VII - elaborar Projetos de Formação Continuada, atualização e capacitação em serviço, do pessoal da Rede Municipal de Ensino;

VIII - elaborar Projetos Especiais para o desenvolvimento da Educação;

IX - promover gestão articulada e harmônica quanto aos aspectos pedagógicos e curriculares com o Conselho Municipal de Educação;

X - elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos, que são indispensáveis ao desenvolvimento e melhoria da qualidade da Educação;

XI - acompanhar e oferecer suporte aos coordenadores pedagógicos na elaboração de instrumento de avaliação, em conjunto com as Direções das Unidades de Ensino;

XII - elaborar, acompanhar e avaliar, em conjunto com as Direções de Unidades de Ensino, os Planos, Programas e Projetos voltados para o desenvolvimento da Rede Escolar;

XIII - elaborar e/ou executar Projetos e Programas Educacionais para a Rede Municipal de Ensino;

XIV - analisar os resultados gerais de desempenho dos alunos da Rede Escolar;

XV - propor sistemática de avaliação da aprendizagem e seus reflexos na evasão e repetência;

XVI - avaliar e planejar ações a partir dos resultados indicados no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB e de outros instrumentos externos de avaliação, principalmente nas etapas de alfabetização;

XVII - colaborar com a aplicabilidade do Processo de Avaliação de Desempenho Profissional

Visite Ituaçu

Conheça uma das maiores e mais belas grutas do mundo, seus rios e cachoeiras, seus cafezais, jazidas de calcário, etc.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU

GABINETE DO PREFEITO

Pça. Estelita Santos Bonfim, s/n – CNPJ 14.106.280/0001-21

Cep: 46640-000 Telefax: (77) 3415-2418 e-mail – pmituacu@hotmail.com

XVIII - promover encontros pedagógicos com o objetivo de estimular, implantar e implementar inovações pedagógicas, analisando experiências exitosas, promovendo intercâmbio entre Unidades Escolares;

XIX – promover em articulação com as Direções, a implantação e implementação de medidas e ações que contribuam para promover a melhoria da qualidade do Ensino.

XX - conceber, estimular e implantar inovações pedagógicas e divulgar as experiências exitosas, promovendo o intercâmbio entre Unidades Escolares;

XXI - estimular e orientar aos coordenadores e gestores escolares na elaboração de projetos técnicos para a captação de recursos, junto a órgãos de fomento, públicos ou privados - sem fins lucrativos - com vistas a implantação de ações inovadoras que contribuam para a melhoria da qualidade do ensino público municipal;

XXII - exercer outras atividades correlatas e afins.

Art. 9º -As funções gratificadas de Diretor e de Vice-Diretor estão estruturadas na organização administrativa da Unidade de Ensino de acordo com o seu porte, na forma a seguir indicada:

I - **Unidade de Ensino de Pequeno Porte**, assim compreendida a Unidade de Ensino que possua no mínimo 150 (cento e cinquenta) alunos e no máximo 300 (trezentos) alunos, contará com 01 (um) Diretor, 01 (um) Vice-Diretor, 01 (um) Coordenador Pedagógico.

II - **Unidade de Ensino de Médio Porte**, assim compreendida a Unidade de Ensino que possua no mínimo 301 (trezentos e um) alunos e no máximo 700 (setecentos) alunos, contará com 01 (um) Diretor, até 02 (dois) Vice-Diretores; e 02 (dois) Coordenadores Pedagógicos.

III - **Unidade de Ensino de Grande Porte**, assim compreendida a Unidade

Visite Ituaçu

Conheça uma das maiores e mais belas grutas do mundo, seus rios e cachoeiras, seus cafezais, jazidas de calcário,etc.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU

GABINETE DO PREFEITO

Pça. Estelita Santos Bonfim, s/n – CNPJ 14.106.280/0001-21

Cep: 46640-000 Telefax: (77) 3415-2418 e-mail – pmituacu@hotmail.com

de Ensino que possua de 701 (setecentos e um) alunos acima, contará com 01 (um) Diretor, até 02 (dois) Vice-Diretores, 03 (três) Coordenadores Pedagógicos;

Parágrafo Único- As Unidades de Ensino que não possuam corpo administrativo escolar com clientela com base do quantitativo nos incisos anteriores, pertencerá a um pólo administrativo interligado a outras unidades e contará com 01 (um) Diretor e 01 (um) Coordenador Pedagógico;

Art. 10 - Ao Diretor compete superintender as atividades escolares, desempenhando funções de natureza pedagógica e administrativa, promovendo a articulação escola-comunidade de ensino, além das seguintes:

- I - Administrar e executar o calendário escolar;
- II - Elaborar o planejamento geral da Unidade de Ensino, inclusive o planejamento da proposta do projeto político pedagógico da escola;
- III - Promover a política educacional que implique no perfeito entrosamento entre os corpos docente, discente, técnico-pedagógico e administrativo;
- IV - Informar ao Servidor da notificação, ao dirigente máximo da Secretaria Municipal de Educação, da necessidade de apurar o descumprimento dos deveres funcionais, inclusive o não cumprimento regular da jornada obrigatória de trabalho e tomar a ciência do faltoso ou juntar aos autos declaração de duas ou mais testemunhas no caso de recusa do Servidor de receber a informação e dar ciência;
- V - Comunicar à Secretaria Municipal de Educação, a necessidade de Professores ou existência de excedentes por área e disciplina;
- VI - Manter o fluxo de informações atualizado, inclusive as ocorrências funcionais dos Servidores, com a Secretaria Municipal de Educação.
- VII - Acompanhar e avaliar os planos, programas e projetos voltados para

Visite Ituaçu

Conheça uma das maiores e mais belas grutas do mundo, seus rios e cachoeiras, seus cafezais, jazidas de calcário, etc.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU

GABINETE DO PREFEITO

Pça. Estelita Santos Bonfim, s/n – CNPJ 14.106.280/0001-21

Cep: 46640-000 Telefax: (77) 3415-2418 e-mail – pmituacu@hotmail.com

o desenvolvimento da rede de ensino e da escola, em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais;

VIII - Coletar, analisar e divulgar os resultados de desempenho dos alunos, visando à correção de desvios no planejamento pedagógico;

IX - Assegurar a participação do Conselho Escolar na elaboração e acompanhamento do Plano de Desenvolvimento da Escola;

X - Gerenciar o funcionamento das escolas zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade do ensino;

XI - Cumprir e fazer cumprir as disposições contidas na programação escolar com referência a prazos;

XII - Supervisionar a distribuição da carga horária obrigatória dos Servidores da escola:

XIII - Emitir certificados, atestados, guia de transferência e demais documentos que devam ser emitidos pelo dirigente máximo da Unidade de Ensino;

XIV - Controlar a frequência dos Servidores da Unidade de Ensino;

XV - Elaborar e controlar a escala de férias dos Servidores e enviar via específica a Secretaria Municipal de Educação.

XVI - Promover ações que estimulem a utilização de espaços físicos da Unidade de Ensino, bem como o uso dos recursos disponíveis para a melhoria da qualidade de ensino como bibliotecas, salas de leitura, televisão, laboratórios, salas de informática e outros;

XVII - Estimular a produção de materiais didático-pedagógicos nas Unidades de Ensino, promover ações que ampliem esse acervo, incentivar e orientar os docentes para a utilização intensiva e adequada dos mesmos;

Visite Ituaçu

Conheça uma das maiores e mais belas grutas do mundo, seus rios e cachoeiras, seus cafezais, jazidas de calcário, etc.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU

GABINETE DO PREFEITO

Pça. Estelita Santos Bonfim, s/n – CNPJ 14.106.280/0001-21

Cep: 46640-000 Telefax: (77) 3415-2418 e-mail – pmituacu@hotmail.com

XVIII - Coordenar as atividades administrativas da Unidade de Ensino;

XIX - Convocar os Professores para as definições da distribuição das aulas de acordo com a sua habilitação, adequando-as à necessidade da Unidade de Ensino e do Professor;

XX - Manter atualizadas as informações funcionais dos Servidores na Unidade de Ensino;

XXI - Zelar pelo patrimônio da Escola, bem como o uso dos recursos disponíveis para a melhoria da qualidade de ensino como bibliotecas, salas de leitura, televisão, laboratório, informática e outros;

XXII - Analisar, conferir e assinar o inventário anual dos bens patrimoniais e do estoque do material de consumo;

XXIII - Responder pelo cadastramento e registros relacionados com a administração de pessoal;

XXIV - Programar, registrar, executar e acompanhar as despesas da Unidade de Ensino;

XXV - Coordenar as atividades financeiras da Unidade de Ensino;

XXVI - Controlar os créditos orçamentários da Unidade de Ensino oriundos dos recursos Federais, Estaduais ou Municipais;

XXVII - Elaborar e responder pela prestação de contas dos recursos da Unidade de Ensino;

XVIII - Registrar e controlar as obrigações a pagar da Unidade de Ensino;

XXIX - Adotar medidas que garantam as condições financeiras necessárias à implementação das ações previstas no Plano de Desenvolvimento da Unidade de Ensino;

Visite Ituaçu

Conheça uma das maiores e mais belas grutas do mundo, seus rios e cachoeiras, seus cafezais, jazidas de calcário, etc.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU

GABINETE DO PREFEITO

Pça. Estelita Santos Bonfim, s/n – CNPJ 14.106.280/0001-21

Cep: 46640-000 Telefax: (77) 3415-2418 e-mail – pmituacu@hotmail.com

XXX - Exercer outras atribuições correlatas e afins

Art. 11- Ao Vice-Diretor compete administrar o turno de sua responsabilidade, supervisionar a execução de projetos pedagógicos e dos serviços administrativos, substituir o Diretor nas suas ausências e impedimentos, além das seguintes:

I - Substituir o Diretor em sua falta e nos seus impedimentos eventuais;

II - Assessorar o Diretor no gerenciamento do funcionamento da Unidade de Ensino, compartilhando com o mesmo a execução das tarefas que lhe são inerentes e zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais;

III - Exercer as atividades de apoio administrativo-financeiro;

IV - Acompanhar o desenvolvimento das tarefas da Secretaria Escolar e do pessoal de apoio;

V - Controlar a frequência do pessoal docente e técnico-administrativo, encaminhando relatório ao Diretor para as providências;

VI - Zelar pela manutenção e limpeza do estabelecimento;

VII - Supervisionar e controlar os serviços de reprografia e digitação;

VIII - Executar outras atribuições correlatas e afins.

Art. 12 - A designação para as funções gratificadas de Diretor e Vice-Diretor recairá em Servidores integrantes do quadro efetivo do Magistério Municipal indicado e nomeado pelo chefe do executivo, conforme previsto no Estatuto do Magistério Público do Município de Ituaçu.

Art. 13 - O exercício das funções gratificadas de Direção e Vice-Direção de Unidade de Ensino é reservado aos integrantes da Carreira do Magistério Público Municipal.

Capítulo III

Da Carreira do Magistério

Visite Ituaçu

Conheça uma das maiores e mais belas grutas do mundo, seus rios e cachoeiras, seus cafezais, jazidas de calcário, etc.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU
GABINETE DO PREFEITO
Pça. Estelita Santos Bonfim, s/n – CNPJ 14.106.280/0001-21
Cep: 46640-000 Telefax: (77) 3415-2418 e-mail – pmituacu@hotmail.com

Seção I

DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS

Art. 14 - A Carreira do Magistério Público Municipal compreende as seguintes categorias funcionais:

I. Profissionais que exercem atividades de docência e atividades de Suporte Técnico Pedagógico composta pelos seguintes cargos:

- a) Professor;
- b) Coordenador Pedagógico

Parágrafo Único. A Carreira do Servidor do Magistério fica estruturada na forma estabelecida nos Anexos desta Lei.

Art. 15 - Os cargos de Carreira do Servidor do Magistério são acessíveis a todos os brasileiros, assim como aos estrangeiros, preenchidos os requisitos que a Lei estabelecer e o ingresso dar-se-á por aprovação em concurso público de provas e de provas e títulos, para o cargo e nível em que o candidato concorreu, sempre na classe e referência iniciais.

Seção II

DOS CARGOS

Art. 16 - Ficam criados os cargos e as funções gratificadas do Magistério Público Municipal:

- I - Professor - da categoria funcional de Professor Municipal;
- II - Coordenador Pedagógico - da categoria funcional de suporte técnico à docência;
- III - Função gratificada de Coordenador Técnico Pedagógico;
- IV - Funções gratificadas de Diretor e Vice-diretor;
- V - Função gratificada de coordenador pedagógico na ausência de servidor concursado na função.

Visite Ituaçu

Conheça uma das maiores e mais belas grutas do mundo, seus rios e cachoeiras, seus cafezais, jazidas de calcário, etc.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU

GABINETE DO PREFEITO

Pça. Estelita Santos Bonfim, s/n – CNPJ 14.106.280/0001-21

Cep: 46640-000 Telefax: (77) 3415-2418 e-mail – pmituacu@hotmail.com

Parágrafo Único. A organização dos grupos e das categorias funcionais dos cargos e das funções gratificadas de que trata o caput deste artigo constam nos anexos I a VIII desta Lei.

Art. 17- Ao Professor compete a regência de classe, além das seguintes atribuições:

- I - Participar na elaboração e Implementação do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar;
- II - Elaborar e cumprir os planos de aula e trabalhos pedagógicos;
- III - Zelar pela aprendizagem e o sucesso escolar dos alunos;
- IV - Participar dos programas de formação continuada em serviço;
- V - Participar das atividades complementares a serem desenvolvidas na escola;
- VI - Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

Art. 18- Ao Coordenador Pedagógico compete, no âmbito da Unidade Escolar:

- I. A coordenação do processo didático, quanto aos aspectos de planejamento, controle, avaliação;
- II. A cooperação com as atividades dos docentes;
- III. A participação na elaboração da proposta pedagógica da Escola;
- IV. Participação nas reuniões de conselho de classe e nas reuniões de pais e alunos;
- V. A orientação para o trabalho individual ou em grupo;
- VI- O aconselhamento e o encaminhamento de alunos em sua formação geral;

Visite Ituaçu

Conheça uma das maiores e mais belas grutas do mundo, seus rios e cachoeiras, seus cafezais, jazidas de calcário, etc.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU

GABINETE DO PREFEITO

Pça. Estelita Santos Bonfim, s/n – CNPJ 14.106.280/0001-21

Cep: 46640-000 Telefax: (77) 3415-2418 e-mail – pmituacu@hotmail.com

VII - Coordenar o planejamento e a execução das ações pedagógicas na Unidade de Ensino;

VIII - Articular a elaboração participativa do Projeto Político Pedagógico da Escola;

IX - Acompanhar o processo de implementação das diretrizes da Secretaria Municipal de Educação relativas à avaliação da aprendizagem e dos currículos, orientando e intervindo junto aos Professores e alunos quando solicitados e/ou necessário;

X - Avaliar os resultados obtidos na operacionalização das ações pedagógicas visando a sua reorientação;

XI - Coordenar e acompanhar as atividades dos horários de atividade complementar na Unidade de Ensino, viabilizando a atualização pedagógica em serviço;

XII - Estimular, articular e participar da elaboração de projetos especiais junto à Comunidade Escolar;

XIII - Elaborar, acompanhar e avaliar, em conjunto com a Direção da Unidade de Ensino, os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento da Escola, em relação aos aspectos pedagógicos, administrativos, financeiro, de pessoal e de recursos materiais;

XIV - Promover ações que otimizem as relações interpessoais na Comunidade Escolar;

XV - Divulgar e analisar, junto à Comunidade Escolar, documentos e projeto do órgão central, buscando implementá-los na Unidade Escolar, atendendo às peculiaridades da Escola;

XVI - Analisar os resultados de desempenho dos alunos, visando a correção de desvios no planejamento pedagógico;

Visite Ituaçu

Conheça uma das maiores e mais belas grutas do mundo, seus rios e cachoeiras, seus cafezais, jazidas de calcário, etc.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU

GABINETE DO PREFEITO

Pça. Estelita Santos Bonfim, s/n – CNPJ 14.106.280/0001-21

Cep: 46640-000 Telefax: (77) 3415-2418 e-mail – pmituacu@hotmail.com

XVII - Identificar, orientar e encaminhar, para serviços especializados, alunos que apresentam necessidades de atendimento diferenciado;

XVIII - Promover e incentivar a realização de palestras, encontros e similares, com grupos de alunos e Professores sobre temas relevantes para a Educação preventiva integral e cidadania;

XIX - Propor, em articulação com a Direção, a implantação e implementação de medidas e ações que contribuam para promover a melhoria da qualidade de ensino e o sucesso escolar dos alunos;

XX - Organizar e coordenar a implantação e implementação do Conselho de Classe numa perspectiva inovadora de instância avaliativa do desempenho dos alunos;

XXI - Promover reuniões e encontros com os pais, visando a integração escola/família para promoção do sucesso escolar dos alunos;

XXII - Estimular e apoiar a criação de associações de pais, de grêmios estudantis, Conselhos Escolares e outros que contribuam para o desenvolvimento e a qualidade da Educação;

XXIII - Exercer outras atribuições correlatas e afins.

Seção III

DA ESTRUTURA DA CARREIRA

Art. 19 - Para ingresso no cargo de Professor, além dos requisitos estabelecidos em legislação específica, exigir-se-á diploma de Professor, expedido por estabelecimento oficial ou reconhecido, devidamente registrado em órgão

competente, observando-se, para o exercício nos diversos níveis de ensino, a seguinte formação mínima:

Visite Ituaçu

Conheça uma das maiores e mais belas grutas do mundo, seus rios e cachoeiras, seus cafezais, jazidas de calcário, etc.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU
GABINETE DO PREFEITO
Pça. Estelita Santos Bonfim, s/n – CNPJ 14.106.280/0001-21
Cep: 46640-000 Telefax: (77) 3415-2418 e-mail – pmituacu@hotmail.com

I - Ensino superior completo de graduação em Pedagogia para docência na Educação Infantil e do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental.

II - Formação superior em curso de licenciatura em graduação plena com habilitação específica em área correspondente ou complementação nos termos da legislação vigente, para a docência em áreas específicas do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental.

Art. 20 - Para ingresso no cargo de Coordenador Pedagógico, além dos requisitos estabelecidos em outros diplomas legais, exigir-se-á habilitação específica em curso superior de graduação em Pedagogia.

Art. 21- Fica criado o quadro suplementar do Grupo Ocupacional do Magistério Público do município de Ituaçu, composto por Professores que não tenham a formação ou a qualificação mínima para o exercício da atividade de docência, exigida por esta Lei.

Art. 22- Compõe o Quadro Suplementar do Grupo Ocupacional do Magistério Público do município de Ituaçu:

- I - Professor com formação em nível médio na modalidade normal;
- II - Professor com formação em nível médio na modalidade normal com curso de bacharelado.

Art. 23 - A Carreira do Grupo Ocupacional do Quadro Suplementar do Magistério Público Municipal está estruturada em dois níveis e cada nível será subdividido em 06 (seis) classes, designadas pelas letras A, B, C, D, E e F, e nas referências designadas pelos numerais I, II, III e IV, na forma estabelecida no Anexo IV, desta Lei.

Parágrafo Único. Os níveis do Quadro Suplementar de que trata o caput deste artigo são os seguintes:

Visite Ituaçu

Conheça uma das maiores e mais belas grutas do mundo, seus rios e cachoeiras, seus cafezais, jazidas de calcário, etc.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU

GABINETE DO PREFEITO

Pça. Estelita Santos Bonfim, s/n – CNPJ 14.106.280/0001-21

Cep: 46640-000 Telefax: (77) 3415-2418 e-mail – pmituacu@hotmail.com

I - **Nível 1** - Professor com habilitação específica em nível médio na modalidade normal.

II - **Nível 2** – Professor com habilitação específica em nível médio na modalidade normal com curso de bacharelado.

Art. 24 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de diferença do Quadro Suplementar em relação ao nível 1:

a) Do nível 1 para o nível 2 – 5% (cinco cento)

Art. 25 - Fica criado o Quadro Permanente do Grupo Ocupacional do Magistério Público do município de Ituaçu.

Art.26 - A Carreira do Grupo Ocupacional do Magistério do Quadro Permanente está estruturada em quatro níveis. E cada nível será subdividido em seis classes, designadas pelas letras A, B, C, D, E e F, e nas referências designadas pelos numerais I, II, III e IV, bem como mais numerais estabelecidos em regulamentação do processo de avaliação de desempenho, na forma estabelecida no Anexo IV desta Lei.

Parágrafo Único: Os níveis de que trata este artigo são os seguintes:

I - Nível 1:

a) Professor com habilitação específica em nível de licenciatura plena, graduação em Pedagogia, ou formação superior em área correspondente com complementação nos termos da legislação vigente;

b) Coordenador Pedagógico com graduação em Pedagogia.

II -Nível 2:

a) Professor com habilitação específica em nível de licenciatura plena, graduação em Pedagogia, ou formação superior em área correspondente com

Visite Ituaçu

Conheça uma das maiores e mais belas grutas do mundo, seus rios e cachoeiras, seus cafezais, jazidas de calcário,etc.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU

GABINETE DO PREFEITO

Pça. Estelita Santos Bonfim, s/n – CNPJ 14.106.280/0001-21

Cep: 46640-000 Telefax: (77) 3415-2418 e-mail – pmituacu@hotmail.com

complementação nos termos da legislação vigente, acompanhado de curso de pós-graduação (*lato sensu*), na área de educação;

b) Coordenador Pedagógico e com graduação em Pedagogia acompanhado de curso de pós-graduação (*lato sensu*), na área específica.

III - Nível 3:

a) Professor com habilitação específica em nível de licenciatura plena, graduação em Pedagogia, ou formação superior em área correspondente com complementação nos termos da legislação vigente, acompanhado de curso de Mestrado;

b) Coordenador Pedagógico com graduação em Pedagogia acompanhado de curso de Mestrado.

IV- Nível 4:

a) Professor com habilitação específica em nível de licenciatura plena, graduação em Pedagogia, ou formação superior em área correspondente com complementação nos termos da legislação vigente, acompanhado de curso de Doutorado;

b) Coordenador Pedagógico, com graduação em Pedagogia acompanhado de curso de Doutorado.

Art. 27 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de diferença do Quadro Permanente em relação ao nível 1:

a)- Do nível 1 para o nível 2 - 15% (quinze por cento)

b) Do nível 1 para o nível 3 - 40% (quarenta por cento)

c) Do nível 1 para o nível 4 - 70% (setenta por cento)

Art. 28 - Fica estabelecido o percentual de 3% (três por cento) de diferença entre

Visite Ituaçu

Conheça uma das maiores e mais belas grutas do mundo, seus rios e cachoeiras, seus cafezais, jazidas de calcário, etc.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU

GABINETE DO PREFEITO

Pça. Estelita Santos Bonfim, s/n – CNPJ 14.106.280/0001-21

Cep: 46640-000 Telefax: (77) 3415-2418 e-mail – pmituacu@hotmail.com

as classes constantes no Anexo IV desta Lei.

Art. 29 - Fica estabelecido o percentual de 6% (seis por cento) entre as referências constantes do Anexo IV desta Lei.

Seção IV

DO DESENVOLVIMENTO DA CARREIRA

Art. 30- Aos Professores e Coordenadores Pedagógicos integrantes da Carreira do Magistério é assegurado à promoção funcional na carreira, por nível, em virtude de obtenção de titulação, comprovada através de diploma ou certificado acompanhado do histórico escolar, devidamente registrados por órgão competente e o curso reconhecido por instituição oficial, por classe mediante tempo de serviço e por referência mediante avaliação de desempenho.

Art. 31 - A promoção funcional por nível, em razão da titulação, dar-se-á sempre a requerimento do interessado, por ato do Secretário de Educação do Município que determina o apostilamento competente.

Art. 32- O Servidor da Carreira do Magistério não poderá obter promoção funcional por nível, por classe e por referência durante o estágio probatório.

Art. 33 -A promoção funcional por referência dar-se-á mediante avaliação de desempenho, levando-se em conta as seguintes condições e fatores:

I - Interstício mínimo de três anos na referência em que se encontra;

II -Frequência regular assim considerada a inexistência de falta ao serviço;

III - Aperfeiçoamento funcional, assim considerado a demonstração, pelo Servidor, da capacidade para melhor desempenhar as atividades do cargo que ocupa, adquirida em cursos realizados em instituições credenciadas;

IV - Desempenho no trabalho, mediante avaliação, segundo parâmetro de qualidade do exercício profissional, a serem definidos em regulamentação própria;

Visite Ituaçu

Conheça uma das maiores e mais belas grutas do mundo, seus rios e cachoeiras, seus cafezais, jazidas de calcário,etc.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU

GABINETE DO PREFEITO

Pça. Estelita Santos Bonfim, s/n – CNPJ 14.106.280/0001-21

Cep: 46640-000 Telefax: (77) 3415-2418 e-mail – pmituacu@hotmail.com

V - Dedicção exclusiva no cargo da rede pública municipal de ensino;

VI - Tempo de serviço na função docente e atividades técnicas pedagógicas;

VII - Avaliações periódicas de aferição de conhecimento na área curricular em que o Servidor exerça a docência, de conhecimentos pedagógicos e nas áreas de atuação.

§ 1º Na apreciação do aperfeiçoamento funcional, serão avaliados os cursos, trabalhos e estudos relacionados com a área de educação ou a área de atuação do Servidor.

§ 2º Na apreciação do aperfeiçoamento profissional a pesquisa e a produção intelectual realizadas no exercício do Magistério serão avaliadas pela qualidade, relevância dos seus resultados e pela contribuição ao processo de ensino - aprendizagem.

§ 3º O processo de avaliação será conduzido e supervisionado por Comissão designada pelo Secretário de Educação do Município e composta de 06 (seis) membros, dois dos quais indicados pela entidade de classe, SINDICATO, representativa do Magistério Público Municipal.

§ 4º A avaliação de desempenho é compreendida como um processo global e permanente de análise das atividades de ensino, administração escolar, supervisão, coordenação, orientação educacional, apoio administrativo e apoio técnico educacional pedagógico e será efetuada em conformidade com os critérios e normas constantes desta Lei, a serem complementadas mediante regulamentação específica.

Capítulo IV

DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 34 Os Professores e Coordenadores Pedagógicos da Carreira do Magistério estão sujeitos a jornada de trabalho de 20 (vinte) horas

Visite Ituaçu

Conheça uma das maiores e mais belas grutas do mundo, seus rios e cachoeiras, seus cafezais, jazidas de calcário, etc.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU

GABINETE DO PREFEITO

Pça. Estelita Santos Bonfim, s/n – CNPJ 14.106.280/0001-21

Cep: 46640-000 Telefax: (77) 3415-2418 e-mail – pmituacu@hotmail.com

semanais em regime de tempo parcial, e 40 (quarenta) horas semanais, em regime de tempo integral.

Art. 35 A jornada de trabalho do Professor em função de docência compreende:

I - Hora-aula que é o período em que desempenha atividades de efetiva regência de classe.

II - Hora-atividade a carga horária destinada aos Professores em efetiva regência de classe, com a participação coletiva ou não dos docentes, por área de conhecimento e de atuação, para preparação e avaliação do trabalho didático, reuniões pedagógicas, aperfeiçoamento profissional e a articulação com a comunidade escolar, de acordo com a proposta pedagógica da escola, devendo ser desenvolvida uma parte na Unidade de Ensino e outra fora dela.

Art. 36 O Professor, quando na efetiva regência de classe, terá 1/3 de sua carga horária destinada para o desenvolvimento das Atividades Complementares.

§ 1º É obrigatória a participação de todos os Professores em efetiva regência na parcela das atividades complementares, em dia e hora determinados pela Coordenação Pedagógica da Unidade de Ensino, sem prejuízo da carga horária destinada à efetiva regência de classe.

§ 2º A distribuição da carga horária do Professor deverá ser feita conforme estabelecido no Anexo VII desta Lei, considerando:

I - As atividades em sala de aula – regência de classe;

II - As Atividades Complementares – AC, destinadas à preparação e avaliação do trabalho didático, às reuniões pedagógicas e ao aperfeiçoamento profissional;

Visite Ituaçu

Conheça uma das maiores e mais belas grutas do mundo, seus rios e cachoeiras, seus cafezais, jazidas de calcário, etc.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU

GABINETE DO PREFEITO

Pça. Estelita Santos Bonfim, s/n – CNPJ 14.106.280/0001-21

Cep: 46640-000 Telefax: (77) 3415-2418 e-mail – pmituacu@hotmail.com

III - As atividades de livre escolha – destinadas à preparação de aulas e avaliação de trabalhos de alunos não obrigatória à presença na Unidade de Ensino.

Art. 37- O número mínimo de horas/aula deverá ser cumprido apenas em uma Unidade de Ensino.

§ 1º Quando o número mínimo de horas/aula não puder ser cumprido apenas em uma Unidade de Ensino, ou em apenas um turno, em razão da especificidade da disciplina, a jornada do Professor será complementada em outro turno ou estabelecimento.

§ 2º Na impossibilidade de efetivar-se o procedimento indicado no §1º, a Direção da Unidade de Ensino destinará ao Professor atividades extraclasse de natureza pedagógica, a serem exercidas obrigatoriamente na Unidade de Ensino, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 38 - Quando da impossibilidade de reserva de parte da jornada de trabalho para realização de Atividade Complementar nas etapas de Educação Infantil e do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, será concedida ao Professor uma gratificação especial para compensar a não reserva da jornada para a realização das atividades extra classe.

Parágrafo Único-O Professor, em função de docência, em que trata o *caput* deste artigo, obrigatoriamente, terá que fazer a Atividade Complementar dentro das normas estabelecidas nesta Lei, e será coordenada pela Coordenação Pedagógica da Unidade de Ensino, em horário a combinar com o corpo docente.

Art. 39 - Os Professores e Coordenadores Pedagógicos da Carreira do Magistério submetidos à Jornada de 20 (vinte) horas poderão alterar a jornada de trabalho para 40 (quarenta) horas a qualquer tempo, condicionada a existência de vaga no quadro do Magistério Público

Visite Ituaçu

Conheça uma das maiores e mais belas grutas do mundo, seus rios e cachoeiras, seus cafezais, jazidas de calcário, etc.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU

GABINETE DO PREFEITO

Pça. Estelita Santos Bonfim, s/n – CNPJ 14.106.280/0001-21

Cep: 46640-000 Telefax: (77) 3415-2418 e-mail – pmituacu@hotmail.com

Municipal e à observância, por ordem de prioridade, os seguintes critérios:

- I. Maior Titulação, verificada no nível e enquadramento na carreira;
- II. Assiduidade;
- III. Antiguidade;
 - a) No Magistério na Unidade Escolar;
 - b) No Magistério Público Municipal;
 - c) No Funcionalismo Público Municipal.

§ 1º - Considera-se assíduo o docente e os servidores que exerçam atividades de suporte pedagógico direto à docência com frequência regular, isto é, sem faltas injustificadas ao serviço.

§ 2º - Apura-se a antiguidade do docente e dos demais servidores que exerçam atividades de suporte Técnico - Pedagógico direto à docência pelo cômputo do tempo de efetivo exercício de suas funções, tendo como termo inicial a data do ingresso no quadro do magistério público municipal.

§ 3º - Entende-se por antiguidade no magistério na unidade escolar o desempenho das atividades de natureza pedagógica e administrativo-pedagógico exercidas nas unidades escolares.

§ 4º - Entende-se por antiguidade no magistério público municipal o desempenho das atividades de natureza pedagógica e administrativo-pedagógico exercidas no órgão central da Secretaria Municipal de Educação.

§ 5º - Entende-se por antiguidade no funcionalismo público municipal o desempenho, pelos docentes e demais servidores que exerçam atividades de suporte pedagógico direto à docência, de funções de natureza diversas das pedagógicas e administrativo-pedagógicas no âmbito da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 40 - A valoração dos critérios para a alteração da jornada de trabalho será feita

Visite Ituaçu

Conheça uma das maiores e mais belas grutas do mundo, seus rios e cachoeiras, seus cafezais, jazidas de calcário, etc.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU

GABINETE DO PREFEITO

Pça. Estelita Santos Bonfim, s/n – CNPJ 14.106.280/0001-21

Cep: 46640-000 Telefax: (77) 3415-2418 e-mail – pmituacu@hotmail.com

de acordo com as seguintes pontuações:

I – ao maior nível serão atribuídos 15 (quinze) pontos para doutorado, 10 (dez) pontos para mestrado, 06 (seis) pontos para pós-graduação e 02 (dois) pontos para graduação;

II – à assiduidade serão atribuídos 06 (seis) pontos para cada ano letivo sem anormalidades na frequência;

III – à antiguidade serão atribuídos:

- a) A cada ano letivo de magistério na unidade escolar, 03 (três) pontos para o docente, demais servidores que exerçam atividade pedagógica e de Direção Escolar;
- b) A cada ano letivo de magistério público municipal, 02 (dois) pontos;
- c) A cada ano civil de serviço no funcionalismo público municipal será atribuído 01 (um) ponto.

Art. 41- Entende-se por vaga real a existente nas Unidades Escolares pertencentes à rede regular de ensino do Município de Ituaçu decorrente de:

I - Ampliação da rede escolar;

II -Falecimento do Professor;

III - Aposentadoria;

IV - Exoneração;

V - Perda do cargo por decisão judicial;

VI - Ampliação da Matriz Curricular.

VII - Ampliação de turmas em unidades escolares e creches

§ 1º O requerimento da alteração da jornada de trabalho para 40 (quarenta) horas deverá ser formalizado até 60 (sessenta) dias antes do término do ano letivo.

Visite Ituaçu

Conheça uma das maiores e mais belas grutas do mundo, seus rios e cachoeiras, seus cafezais, jazidas de calcário,etc.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU

GABINETE DO PREFEITO

Pça. Estelita Santos Bonfim, s/n – CNPJ 14.106.280/0001-21

Cep: 46640-000 Telefax: (77) 3415-2418 e-mail – pmituacu@hotmail.com

§ 2º A necessidade de Professores e Coordenadores Pedagógicos para o funcionamento regular da Unidade de Ensino ou órgãos Técnicos da Secretaria Municipal de Educação será comunicada pelos respectivos dirigentes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término do ano letivo.

§3º O Chefe do Executivo Municipal não poderá realizar contratos temporários e nem realizar concurso público sem que antes conceda a alteração da carga-horária nos critérios estabelecidos no artigo 39.

Art. 42 - Nas hipóteses de licença, afastamentos e demais situações em que se faça necessário suprir eventuais carências no ensino, o Secretário de Educação, poderá atribuir ao Professor em função de docência submetido ao regime de 20 (vinte) horas, a pedido deste, um acréscimo de até o máximo de 20 (vinte) horas, a título de regime diferenciado de trabalho, assegurando-lhes os direitos e vantagens inerentes à nova situação.

§ 1º A carga horária efetivamente prestada e resultante do regime diferenciado de trabalho a que se refere este artigo, será remunerado nos períodos de férias e recessos escolares, se o Servidor as tiver exercido pelo menos a 30 (trinta) dias contínuos ou não, à razão de 1/12 avos do valor percebido.

§ 2º Cessando os motivos que determinaram a atribuição do regime diferenciado de trabalho o Professor retornará automaticamente à sua jornada normal.

Art. 43 - O Professor e Coordenador Pedagógico, submetidos à jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas, somente poderão ter reduzida sua jornada para 20 (vinte) horas, durante o período de férias escolares, mediante pedido formulado pelo Servidor até 60 (sessenta) dias antes do término do ano letivo, aguardando a comunicação do deferimento em serviço.

Art. 44 - Os Coordenadores Pedagógicos cumprirão o regime de trabalho de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas, em jornada de 04 (quatro) ou 08 (oito) horas diárias.

Visite Ituaçu

Conheça uma das maiores e mais belas grutas do mundo, seus rios e cachoeiras, seus cafezais, jazidas de calcário, etc.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU

GABINETE DO PREFEITO

Pça. Estelita Santos Bonfim, s/n – CNPJ 14.106.280/0001-21

Cep: 46640-000 Telefax: (77) 3415-2418 e-mail – pmituacu@hotmail.com

Art. 45 - Será concedido horário especial ao Servidor do Magistério Público Municipal do Ensino Fundamental, estudante, quando comprovada a incompatibilidade de horário escolar com o da Unidade de Ensino, sem prejuízos do exercício do cargo compatibilizado dentro da Secretaria Municipal de Educação, desde que não resulte ônus para o Município.

Parágrafo Único. Para efeito do disposto neste artigo, será exigida a compensação de horários da Unidade de Ensino, respeitando a duração da jornada de trabalho semanal.

Art. 46- A distribuição de carga horária do Professor em sala de aula obedecerá, prioritariamente, à sua formação profissional, considerando a modalidade de ensino da Unidade Escolar e à seguinte ordem de preferência:

- I - Nível mais alto de enquadramento no quadro de Magistério Público Municipal;
- II - Maior tempo de serviço em efetiva regência de classe na Unidade Escolar;
- III - Assiduidade;
- IV - Pontualidade.

Art. 47- A jornada de trabalho de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas do Coordenador Pedagógico será cumprida em Unidade de Ensino ou em Unidade Técnica da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 48- Os ocupantes das funções gratificadas do Magistério ficam sujeitos as seguintes jornadas de trabalho:

- I - Diretor de Unidade de Ensino:
 - a) 40 (quarenta) horas semanais.

Visite Ituaçu

Conheça uma das maiores e mais belas grutas do mundo, seus rios e cachoeiras, seus cafezais, jazidas de calcário, etc.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU

GABINETE DO PREFEITO

Pça. Estelita Santos Bonfim, s/n – CNPJ 14.106.280/0001-21

Cep: 46640-000 Telefax: (77) 3415-2418 e-mail – pmituacu@hotmail.com

II - Vice-Diretor:

a) 20 (vinte) horas semanais;

III - Coordenador Técnico-Pedagógico:

a) 40 (quarenta) horas semanais.

Capítulo V

DO AFASTAMENTO

Art. 49 Fica assegurado aos integrantes da Carreira do Magistério Público Municipal, o direito ao afastamento para capacitação, qualificação e/ou atualização profissional, de acordo com o que dispõe o Estatuto do Magistério Público Municipal, na forma a seguir indicada:

I – o afastamento dar-se-á mediante a comprovação de matrícula em Instituição devidamente autorizada por órgão competente em curso na área de educação ou de atuação do Servidor;

II – o afastamento só será permitido se o Servidor não tiver nenhuma ocorrência funcional ou cadastral com números excessivos de faltas assim consideradas, atrasos acima da tolerância ou saídas antecipadas do seu local de trabalho sem prévia autorização da chefia imediata;

III – o afastamento consiste em atualizar o Servidor e só será permitido mediante a comprovação de incompatibilidade do horário de trabalho com o horário da frequência ao curso;

IV – mediante critérios estabelecidos em regulamentação própria

Art. 50 - O Chefe do Executivo regulamentará o afastamento de que trata o Artigo anterior, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a partir da publicação desta Lei.

Capítulo VI

DOS VENCIMENTOS E VANTAGENS

Visite Ituaçu

Conheça uma das maiores e mais belas grutas do mundo, seus rios e cachoeiras, seus cafezais, jazidas de calcário, etc.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU

GABINETE DO PREFEITO

Pça. Estelita Santos Bonfim, s/n – CNPJ 14.106.280/0001-21

Cep: 46640-000 Telefax: (77) 3415-2418 e-mail – pmituacu@hotmail.com

Art. 51 - Os valores dos vencimentos da categoria profissional de Professor em função de docência e da categoria profissional do suporte técnico pedagógico integrante da Carreira do Magistério Público Municipal são fixados segundo os níveis, classes e referências a que pertençam e de acordo com o regime de trabalho a que estiverem submetidos.

Parágrafo Único. Os valores dos vencimentos de que trata o caput deste artigo são fixados no Anexo IV desta Lei.

Art. 52 - Os vencimentos dos Servidores do Magistério serão reajustados, na forma da lei, sempre no mês de janeiro, período em que se constitui a data base da categoria.

Art. 53- O Professor enquanto no exercício de regime diferenciado de trabalho a que se refere o Art. 42 desta Lei, será remunerado proporcionalmente ao número de horas adicionais a sua jornada normal de trabalho.

Art. 54 - Os Servidores do Magistério Público Municipal, além do vencimento e das demais vantagens conferidas em lei aos Servidores em geral, previstos no Estatuto do Servidor Público do município de Ituaçu farão jus às seguintes vantagens específicas:

I - Gratificações:

- a) Pelo exercício de Direção ou Vice-Direção de Unidade de Ensino;
- b) Pelo exercício da função gratificada de Coordenador Técnico-Pedagógico;
- c) Pelo exercício em escola situada na zona rural;
- d) Pelo exercício em classes de alfabetização e Educação Infantil;
- e) Pelo exercício de docência com alunos portadores de necessidades educativas especiais;

Visite Ituaçu

Conheça uma das maiores e mais belas grutas do mundo, seus rios e cachoeiras, seus cafezais, jazidas de calcário, etc.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU

GABINETE DO PREFEITO

Pça. Estelita Santos Bonfim, s/n – CNPJ 14.106.280/0001-21

Cep: 46640-000 Telefax: (77) 3415-2418 e-mail – pmituacu@hotmail.com

- f) Pelo estímulo às atividades de classe;
- g) Pelo estímulo às atividades de suporte pedagógico;
- h) Pelas atividades complementares;
- i) Por condições especiais de trabalho – CET;
- j) Pelo estímulo ao aperfeiçoamento profissional;
- k) Pela dedicação exclusiva.

II - Adicionais:

- a) Por tempo de serviço;
- b) Noturno.

III - Auxílio

- a) Por deslocamento

Art. 55 - Os percentuais das gratificações pelo exercício da Direção e Vice-Direção de Unidade de Ensino são os constantes no anexo V desta Lei.

Art. 56 - Os percentuais de gratificação pelo exercício da função de Coordenador Técnico Pedagógico são os constantes no anexo V desta Lei.

Art. 57 - O valor da gratificação pelo exercício em escola situada na Zona Rural fica estabelecido em 2% (dois por cento) do vencimento básico para os Servidores do Magistério Público Municipal.

Art. 58 - A gratificação pela regência de classe com alunos portadores de necessidades educativas especiais é devida no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do vencimento básico, do Professor com atribuições de classe inclusiva e 10% (dez por cento) ao professor com regência de classe exclusivamente da referida clientela.

Visite Ituaçu

Conheça uma das maiores e mais belas grutas do mundo, seus rios e cachoeiras, seus cafezais, jazidas de calcário, etc.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU

GABINETE DO PREFEITO

Pça. Estelita Santos Bonfim, s/n – CNPJ 14.106.280/0001-21

Cep: 46640-000 Telefax: (77) 3415-2418 e-mail – pmituacu@hotmail.com

§ 1º Para exercer atividades de docência em classes de alunos portadores de necessidades educativas especiais o Professor deverá possuir cursos de qualificação específica em Educação Especial na área de atuação.

§ 2º As Unidades de Ensino que receberem alunos portadores de necessidades educativas especiais de forma inclusiva deverão limitar o quantitativo desta clientela em até 03 (três) alunos por classe.

Art. 59 - A gratificação pelo estímulo às atividades de classe é devido aos Professores em efetiva regência de classe no percentual de 15% (quinze por cento) do valor do vencimento básico.

Art. 60 - A gratificação pelo estímulo às atividades de suporte pedagógico à docência é devida ao Coordenador Pedagógico em efetivo exercício de suas atribuições no percentual de 20 (vinte por cento) do valor do vencimento básico.

Art. 61 - A gratificação de Atividade Complementar é devida ao Professor em efetiva regência de classe de Educação Infantil e do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, pela impossibilidade da reserva de sua carga horária para execução de atividades extra classe, no percentual de 15% (quinze por cento) do valor do vencimento básico.

Parágrafo Único- A gratificação pelo exercício em classes de Alfabetização, Educação Infantil e as classes de múltiplas series até sua extinção, é devido aos Professores em efetiva regência de classe no percentual de 3% (três por cento) do valor do seu vencimento básico, adicionada a gratificação prevista no caput deste artigo.

Art. 62 - A gratificação por condições especiais de trabalho – CET poderá ser atribuída ao Professor que por necessidade da administração Pública tenha seu afastamento da efetiva regência de classe, por conseguinte deixando de receber

Visite Ituaçu

Conheça uma das maiores e mais belas grutas do mundo, seus rios e cachoeiras, seus cafezais, jazidas de calcário, etc.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU

GABINETE DO PREFEITO

Pça. Estelita Santos Bonfim, s/n – CNPJ 14.106.280/0001-21

Cep: 46640-000 Telefax: (77) 3415-2418 e-mail – pmituacu@hotmail.com

as gratificações inerentes aos regentes, podendo a critério do chefe do executivo por ato fundamentado atribuir ao servidor gratificação de até 35% (trinta e cinco por cento) dos seus vencimentos básicos.

Parágrafo Único – Se as atividades a serem desenvolvidas pelo servidor afastado da efetiva regência de classe atender ao disposto no art. 2º do Estatuto do Magistério Público do Município de Ituaçu deverá ser pago com verba exclusiva do FUNDEB no percentual legal para o Magistério. Se o afastamento for para atender outras demandas da educação o pagamento só poderá ser feito com outras verbas da educação ou recursos próprios do Município.

Art. 63 - A gratificação de estímulo ao aperfeiçoamento profissional será incidente sobre o vencimento básico atribuído ao Professor e Coordenador Pedagógico no equivalente a:

I - 3% (três por cento) aos portadores de certificado de curso com duração mínima de 80 (oitenta) horas a 180 (cento e oitenta) horas na área de Educação;

II - 5% (cinco por cento) aos portadores de certificado de curso com duração mínima de 181 (cento e oitenta e uma) horas a 300 (trezentas) horas na área de Educação;

III - 08% (oito por cento) aos portadores de certificado de curso acima de 301 (trezentas e uma) horas na área de Educação;

§ 1º E permitida à percepção cumulativa dos percentuais previstos neste artigo, desde que decorrentes de cursos diferentes e limitado ao percentual máximo de 30% (trinta por cento);

§ 2º As concessões subsequentes obedecerão ao interstício mínimo de 03 (três) anos cada;

§ 3º Para fins da gratificação prevista neste artigo, somente serão

Visite Ituaçu

Conheça uma das maiores e mais belas grutas do mundo, seus rios e cachoeiras, seus cafezais, jazidas de calcário, etc.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU

GABINETE DO PREFEITO

Pça. Estelita Santos Bonfim, s/n – CNPJ 14.106.280/0001-21

Cep: 46640-000 Telefax: (77) 3415-2418 e-mail – pmituacu@hotmail.com

valorados cursos concluídos a partir de 1º de janeiro de 2010, desde que os certificados sejam posteriores ao ingresso do servidor no município.

Art. 64 - A gratificação especial de dedicação exclusiva é devida a razão de 10% (dez por cento) do vencimento básico do Professor e Coordenador Pedagógico que exercem suas atividades em regime de 40 (quarenta) horas exclusivamente dedicados ao Magistério Público do Município de Ituaçu.

Art. 65 - O adicional por tempo de serviço é devido à razão de 5% (cinco por cento) do vencimento básico a cada 05 (cinco) anos de efetivo exercício, observado o limite de 30% (trinta por cento).

Art. 66 - O adicional noturno é aquele serviço noturno prestado pelo Servidor da Carreira do Magistério, entre 22 (vinte e duas) horas de um dia e 05 (cinco) horas do dia seguinte e será concedida em razão de 20% (vinte por cento) do valor correspondente a hora trabalhada.

Art. 67 - O valor do auxílio pelo deslocamento é devido nas proporções a seguir indicadas:

- I - De 03 a 10 km fora do perímetro urbano 5% (cinco por cento) do vencimento básico;
- II - Acima de 10 km até 20 km 10% (dez por cento) do vencimento básico;
- III - Acima de 20 km 20% (vinte por cento) do vencimento básico.

Art. 68 - Fica criado o abono de indenização pecuniária para compensar a não fruição de licença-prêmio devida ao Servidor integrante da Carreira do Magistério Público Municipal.

Art. 69 - Os Servidores integrantes da Carreira do Magistério Público Municipal farão jus a indenização pecuniária correspondente a remuneração total do cargo em que ocupa para compensar a não fruição da licença-prêmio nos termos desta Lei.

Visite Ituaçu

Conheça uma das maiores e mais belas grutas do mundo, seus rios e cachoeiras, seus cafezais, jazidas de calcário, etc.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU

GABINETE DO PREFEITO

Pça. Estelita Santos Bonfim, s/n – CNPJ 14.106.280/0001-21

Cep: 46640-000 Telefax: (77) 3415-2418 e-mail – pmituacu@hotmail.com

§ 1º Considera-se abono pecuniário todo o vencimento incluindo todas as vantagens do cargo, devido ao Servidor integrante da Carreira do Magistério Público Municipal;

§ 2º Os valores correspondentes a indenização pecuniária são devidos a razão da remuneração mensal que deverá ser em parcelas de acordo com o tempo em que o Servidor tem direito, compreendido parcelas mensais do valor integral do vencimento do beneficiário;

§ 3º O Chefe do Executivo Municipal publicará anualmente o quantitativo que terá direito a indenização prevista no caput deste artigo obedecendo a critérios e ordens de prioridade a serem regulados com a participação da entidade de classe Sindicato.

Capítulo VII

DA COMISSÃO DE GESTÃO DO PLANO DE CARREIRA.

Art. 70 - É instituída a Comissão de Gestão do Plano de Carreira dos Servidores do Magistério Público Municipal, com a finalidade de orientar sua implantação e operacionalização, a qual compete:

- I - Acompanhar de forma permanente a aplicação do Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério do Município;
- II - Emitir parecer sobre as concessões das gratificações de que trata esta lei;
- III - Apreçar os requerimentos de alteração de jornada de trabalho;
- IV - Supervisionar o processo de promoção funcional.

Parágrafo Único. A Comissão de Gestão do Plano será paritária, composta por 04 membros, devendo ser constituída por representantes do Poder Executivo e da Entidade representativa dos Servidores do Magistério – SINDICATO.

Visite Ituaçu

Conheça uma das maiores e mais belas grutas do mundo, seus rios e cachoeiras, seus cafezais, jazidas de calcário, etc.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU
GABINETE DO PREFEITO
Pça. Estelita Santos Bonfim, s/n – CNPJ 14.106.280/0001-21
Cep: 46640-000 Telefax: (77) 3415-2418 e-mail – pmituacu@hotmail.com

Capítulo VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 71 - Os atuais Professores e profissionais de suporte pedagógico à docência, titulares de cargos efetivos, serão enquadrados na data da publicação desta lei, nos níveis de acordo com a titulação, nas classes de acordo com o tempo de serviço e na referência inicial obedecendo aos seguintes critérios:

I - **Na classe A** os que possuírem até 05 (cinco) anos de efetivo exercício no Magistério Público Municipal;

II - **Na classe B** os que possuírem de 05 (cinco) anos e um dia até 10 (dez) anos de efetivo exercício no Magistério Público Municipal;

III - **Na classe C** os que possuírem de 10 (dez) anos e um dia até 15 (quinze) anos de efetivo exercício no Magistério Público Municipal;

IV - **Na classe D** os que possuírem de 15 (quinze) anos e um dia até 20 (vinte) anos de efetivo exercício no Magistério Público Municipal;

V - **Na classe E** os que possuírem de 20 (vinte) anos e um dia até 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício no Magistério Público Municipal;

VI - **Na classe F** os que possuírem a partir de 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício no Magistério Público Municipal.

Art. 72 - Serão enquadrados neste plano os docentes que estejam em regência de classe ou exercendo as funções de Diretor e Vice-Diretor Escolar e de funções de suporte técnico pedagógico a docência, assim como os demais Servidores integrantes da Carreira do Magistério Público Municipal de acordo com os critérios estabelecidos nesta Lei.

Art. 73 - Fica assegurado aos atuais Professores que compõem o Quadro Suplementar o direito ao enquadramento no Quadro Permanente do Magistério

Visite Ituaçu

Conheça uma das maiores e mais belas grutas do mundo, seus rios e cachoeiras, seus cafezais, jazidas de calcário, etc.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU

GABINETE DO PREFEITO

Pça. Estelita Santos Bonfim, s/n – CNPJ 14.106.280/0001-21

Cep: 46640-000 Telefax: (77) 3415-2418 e-mail – pmituacu@hotmail.com

Público Municipal quando obtiver a habilitação específica para o exercício do Magistério nos termos desta lei em conformidade com o Estatuto dos Servidores do Magistério.

Art. 74- A lei disporá sobre a contratação em caráter temporário por tempo determinado para atender as necessidades de substituição do Professor na função docente, quando esgotada a hipótese prevista nos Art. 39 desta Lei.

Art. 75 - Os titulares do cargo da Carreira do Magistério Público Municipal deverão perceber outras vantagens pecuniárias devidas aos Servidores Municipais, nessa condição, quando não conflitantes com o disposto nesta Lei.

Art. 76 - Fica garantida a licença para exercício de mandato classista em sindicato, federação e confederação de representação da categoria com remuneração integral com limite de 02 representantes licenciados, sem prejuízo da carreira e remuneração nos termos do Estatuto do Magistério.

Art. 77 - O Poder Executivo aprovará o regulamento de promoção por referência, mediante avaliação de desempenho do Magistério Público no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da vigência desta Lei.

Art. 78 - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta dos recursos consignados no orçamento vigente, ficando o chefe do Poder Executivo autorizado a promover as transposições, transferências e remanejamento de recursos e a abertura de créditos suplementares ou especiais no limite das dotações autorizadas no orçamento para o exercício, conforme o disposto na Constituição Federal, artigo 167, incisos V e VI.

Parágrafo Único: As dotações para a execução desta Lei são as fixadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 79 - Os registros contábeis e os demonstrativos atualizados relativos aos recursos repassados ou recebidos à conta do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da

Visite Ituaçu

Conheça uma das maiores e mais belas grutas do mundo, seus rios e cachoeiras, seus cafezais, jazidas de calcário, etc.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU

GABINETE DO PREFEITO

Pça. Estelita Santos Bonfim, s/n – CNPJ 14.106.280/0001-21

Cep: 46640-000 Telefax: (77) 3415-2418 e-mail – pmituacu@hotmail.com

Educação – FUNDEB ou outro fundo que venha a ser criado para mesma finalidade ficarão permanentes à disposição do Conselho de Fiscalização e Controle Social do mesmo e da Entidade de Classe, para acompanhamento e fiscalização da aplicação dos referidos recursos.

Art. 80 - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação com efeitos jurídicos, funcionais e financeiros em 1º de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário especialmente as Leis 812/2009 e 828/2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITUAÇU- BAHIA, 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

ALBÉRCIO DA COSTA BRITO FILHO

Prefeito Municipal

EDUARDO MORAES PIRES

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Visite Ituaçu

Conheça uma das maiores e mais belas grutas do mundo, seus rios e cachoeiras, seus cafezais, jazidas de calcário, etc.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU
GABINETE DO PREFEITO
Pça. Estelita Santos Bonfim, s/n – CNPJ 14.106.280/0001-21
Cep: 46640-000 Telefax: (77) 3415-2418 e-mail – pmituacu@hotmail.com

ANEXO I

**QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA VINCULADA À
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Grupo Ocupacional do Magistério	
Categoria Funcional: Professor Municipal	
Cargo: Professor	20/40
Categoria Funcional: Profissional de Apoio Pedagógico a Docência	
Cargo: Coordenador Pedagógico	20/40
Cargo: Coordenador Técnico Pedagógico	40

FUNÇÃO GRATIFICADA

DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Diretor de Unidade de Ensino	40
Vice-Diretor de Unidade de Ensino	20

Visite Ituaçu

Conheça uma das maiores e mais belas grutas do mundo, seus rios e cachoeiras, seus cafezais, jazidas de calcário, etc.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU
GABINETE DO PREFEITO
Pça. Estelita Santos Bonfim, s/n – CNPJ 14.106.280/0001-21
Cep: 46640-000 Telefax: (77) 3415-2418 e-mail – pmituacu@hotmail.com

ANEXO II

**DO QUADRO PERMANENTE
ESTRUTURA DE CARGOS E NÍVEIS**

A - CARGOS EFETIVOS - GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO

PÚBLICO

CATEGORIA FUNCIONAL: Professor Municipal

NÍVEL	DENOMINAÇÃO	DOCÊNCIA/ DISCIPLINA	QUANTIDADE
1	Professor com Licenciatura Plena, Graduação em Pedagogia ou outra Graduação com complementação nos termos da legislação	Educação Infantil e Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano	20
		Português	
		Geografia	07
		História	06
		Ciências	10
		Matemática	10
		Educação Artística	
		Educação Física	04
		Língua Estrangeira	14
		Parte Diversificada do Currículo	02
2	Professor com Pós-Graduação/ Especialização	Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano	
		Letras e Linguística	08
		Psicopedagogia	47
		Geografia	01
		História	
		Biologia/Gestão Ambiental	09
		Ciências	

Visite Ituaçu

Conheça uma das maiores e mais belas grutas do mundo, seus rios e cachoeiras, seus cafezais, jazidas de calcário, etc.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU

GABINETE DO PREFEITO

Pça. Estelita Santos Bonfim, s/n – CNPJ 14.106.280/0001-21

Cep: 46640-000 Telefax: (77) 3415-2418 e-mail – pmituacu@hotmail.com

		Matemática	13
		Educação Artística	01
		Educação Física	03
		Docência	16
		Educação Especial	09
		Gestão	11
3	Professor com Pós-Graduação/ Mestrado	Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano	00
		Português	00
		Geografia	00
		História	00
		Ciências	00
		Matemática	00
		Educação Artística	00
		Educação Física	00
		Ensino Religioso	00
		Língua Estrangeira	00
		Parte Diversificada do Currículo	00
4	Professor com Pós-Graduação/ Doutorado		00
		Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano	
		Português	00
		Geografia	00
		História	00
		Ciências Físicas, Químicas e Biológicas	00
		Matemática	00
		Educação Artística	00
Educação Física	00		

Visite Ituaçu

Conheça uma das maiores e mais belas grutas do mundo, seus rios e cachoeiras, seus cafezais, jazidas de calcário, etc.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU
GABINETE DO PREFEITO
Pça. Estelita Santos Bonfim, s/n – CNPJ 14.106.280/0001-21
Cep: 46640-000 Telefax: (77) 3415-2418 e-mail – pmituacu@hotmail.com

		Ensino Religioso	00
		Língua Estrangeira	00
		Parte Diversificada do Currículo	00

NÍVEL	DENOMINAÇÃO	DOCÊNCIA/ DISCIPLINA	QUANTIDADE
1	Coordenador Pedagógico	Graduação em Pedagogia	00
2	Coordenador Pedagógico	Graduação em Pedagogia com Pós-Graduação/Especialização	15
3	Coordenador Pedagógico	Graduação em Pedagogia com Pós - Graduação/Mestrado	00
4	Coordenador Pedagógico	Graduação em Pedagogia com Pós – Graduação/Doutorado	00

NÍVEL	DENOMINAÇÃO	DOCÊNCIA/ DISCIPLINA	QUANTIDADE
2	Coordenador Técnico Pedagógico	Graduação em Pedagogia/ Especialização em área específica	01
3	Coordenador Técnico Pedagógico	Graduação em Pedagogia/Mestrado	00
4	Coordenador Técnico Pedagógico	Graduação em Pedagogia/Doutorado	00

Visite Ituaçu

Conheça uma das maiores e mais belas grutas do mundo, seus rios e cachoeiras, seus cafezais, jazidas de calcário,etc.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU
GABINETE DO PREFEITO
Pça. Estelita Santos Bonfim, s/n – CNPJ 14.106.280/0001-21
Cep: 46640-000 Telefax: (77) 3415-2418 e-mail – pmituacu@hotmail.com

O QUADRO SUPLEMENTAR
ESTRUTURA DE CARGOS E NÍVEIS
B - CARGOS EFETIVOS - GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO PÚBLICO
CATEGORIA FUNCIONAL: Professor Municipal

NÍVEL	DENOMINAÇÃO	DOCÊNCIA/ DISCIPLINA	QUANTIDADE
1	Professor Nível Médio/ Formação em Magistério	Educação Infantil e Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano	
			89
2	Professor Nível Médio na modalidade normal – Com Bacharelado	Educação Infantil e Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano	
			02

Visite Ituaçu

Conheça uma das maiores e mais belas grutas do mundo, seus rios e cachoeiras, seus cafezais, jazidas de calcário, etc.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU
GABINETE DO PREFEITO
Pça. Estelita Santos Bonfim, s/n – CNPJ 14.106.280/0001-21
Cep: 46640-000 Telefax: (77) 3415-2418 e-mail – pmituacu@hotmail.com

ANEXO III

DO QUADRO PERMANENTE

QUADRO DE CARREIRA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

A - CARGOS EFETIVOS - GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO PÚBLICO

CLASSIFICAÇÃO	DENOMINAÇÃO E HABILITAÇÃO	NÍVEL
Categoria Funcional: Professor Municipal	Professor com Licenciatura Plena, Graduação em Pedagogia ou outra Graduação com complementação nos termos da legislação	1
	Professor — Pós-Graduação – Especialização	2
	Professor — Pós-Graduação – Mestrado	3
	Professor — Pós-Graduação – Doutorado	4
Categoria Funcional: Profissional de Suporte Pedagógico a Docência	Coordenador Pedagógico – Graduação em Pedagogia	1
	Coordenador Pedagógico – Graduação em Pedagogia/Especialização	2
	Coordenador Pedagógico – Graduação em Pedagogia/Mestrado	3
	Coordenador Pedagógico – Graduação em Pedagogia/Doutorado	4
Categoria Funcional: Profissional de Suporte Técnico Pedagógico a Docência	Coordenador Técnico Pedagógico – Graduação em Pedagogia acompanhado de Especialização em área específica	2
	Coordenador Técnico Pedagógico – Especialização em Mestrado	3
	Coordenador Técnico Pedagógico – Especialização em Doutorado	4

Visite Ituaçu

Conheça uma das maiores e mais belas grutas do mundo, seus rios
e cachoeiras, seus cafezais, jazidas de calcário, etc.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU
GABINETE DO PREFEITO
Pça. Estelita Santos Bonfim, s/n – CNPJ 14.106.280/0001-21
Cep: 46640-000 Telefax: (77) 3415-2418 e-mail – pmituacu@hotmail.com

DO QUADRO SUPLEMENTAR – CARGO EM EXTINÇÃO

QUADRO DE CARREIRA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
B - CARGOS EFETIVOS - GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO PÚBLICO

CLASSIFICAÇÃO	DENOMINAÇÃO E HABILITAÇÃO	NIVEL
Categoria Funcional: Professor Municipal	Professor Nível Médio	1
	Professor Nível Médio – Com Bacharelado	2

Visite Ituaçu

Conheça uma das maiores e mais belas grutas do mundo, seus rios e cachoeiras, seus cafezais, jazidas de calcário, etc.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU
GABINETE DO PREFEITO
Pça. Estelita Santos Bonfim, s/n – CNPJ 14.106.280/0001-21
Cep: 46640-000 Telefax: (77) 3415-2418 e-mail – pmituacu@hotmail.com

ANEXO IV

TABELA DE VENCIMENTO - DO QUADRO PERMANENTE
GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO
A - CARGO EFETIVO – GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO

REGIME 20 HORAS

NÍVEL	C		A	B	C	D	E	F
	R							
1	INICIAL		940,00	968,20	997,25	1027,16	1057,98	1089,72
	I		996,40	1026,29	1057,08	1088,79	1121,46	1155,10
	II		1056,18	1087,87	1120,51	1154,12	1188,74	1224,41
	III		1119,56	1153,14	1187,74	1223,37	1260,07	1297,87
	IV		1186,73	1222,33	1259,00	1296,77	1335,67	1375,74
2	INICIAL		1081,00	1113,43	1146,83	1181,24	1216,68	1253,18
	I		1145,86	1180,24	1215,64	1252,11	1289,68	1328,37
	II		1214,61	1251,05	1288,58	1327,24	1367,06	1408,07
	III		1287,49	1326,11	1365,90	1406,87	1449,08	1492,55
	IV		1364,74	1405,68	1447,85	1491,29	1536,02	1582,10
3	INICIAL		1316,00	1355,48	1396,14	1438,03	1481,17	1525,60
	I		1394,96	1436,81	1479,91	1524,31	1570,04	1617,14
	II		1478,66	1523,02	1568,71	1615,77	1664,24	1714,17
	III		1567,38	1614,40	1662,83	1712,72	1764,10	1817,02
	IV		1661,42	1711,26	1762,60	1815,48	1869,94	1926,04
4	INICIAL		1598,00	1645,94	1695,32	1746,18	1798,56	1852,52
	I		1693,88	1744,70	1797,04	1850,95	1906,48	1963,67
	II		1795,51	1849,38	1904,86	1962,01	2020,87	2081,49
	III		1903,24	1960,34	2019,15	2079,73	2142,12	2206,38
	IV		2017,44	2077,96	2140,30	2204,51	2270,64	2338,76

N = Nível 1, 2, 3, 4 (titulação)

R = Referências = I, II, III, IV (avaliação desempenho)

C = Classes = A, B, C, D, E, F (tempo de serviço)

Visite Ituaçu

Conheça uma das maiores e mais belas grutas do mundo, seus rios e cachoeiras, seus cafezais, jazidas de calcário, etc.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU
GABINETE DO PREFEITO
Pça. Estelita Santos Bonfim, s/n – CNPJ 14.106.280/0001-21
Cep: 46640-000 Telefax: (77) 3415-2418 e-mail – pmituacu@hotmail.com

TABELA DE VENCIMENTO - DO QUADRO PERMANENTE
GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO
B - CARGO EFETIVO – GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO

REGIME 40 HORAS

NÍVEL	C		A	B	C	D	E	F
	R							
1	INICIAL		1880,00	1955,20	2033,41	2114,74	2199,33	2287,31
	I		1992,80	2072,51	2155,41	2241,63	2331,29	2424,55
	II		2112,37	2196,86	2284,74	2376,13	2471,17	2570,02
	III		2239,11	2328,67	2421,82	2518,69	2619,44	2724,22
	IV		2373,46	2468,39	2567,13	2669,82	2776,61	2887,67
2	INICIAL		2162,00	2248,48	2338,42	2431,96	2529,23	2630,40
	I		2291,72	2383,39	2478,72	2577,87	2680,99	2788,23
	II		2429,22	2526,39	2627,45	2732,55	2841,85	2955,52
	III		2574,98	2677,98	2785,09	2896,50	3012,36	3132,85
	IV		2729,48	2838,65	2952,20	3070,29	3193,10	3320,82
3	INICIAL		2632,00	2737,28	2846,77	2960,64	3079,07	3202,23
	I		2789,92	2901,52	3017,58	3138,28	3263,81	3394,36
	II		2957,32	3075,61	3198,63	3326,58	3459,64	3598,03
	III		3134,75	3260,14	3390,55	3526,17	3667,22	3813,91
	IV		3322,84	3455,75	3593,98	3737,74	3887,25	4042,74
4	INICIAL		3196,00	3323,84	3456,79	3595,07	3738,87	3888,42
	I		3387,76	3523,27	3664,20	3810,77	3963,20	4121,73
	II		3591,03	3734,67	3884,05	4039,42	4200,99	4369,03
	III		3806,49	3958,75	4117,10	4281,78	4453,05	4631,17
	IV		4034,88	4196,27	4364,12	4538,69	4720,23	4909,04

N = Nível 1, 2, 3, 4 (titulação)
R = Referências = I, II, III, IV (avaliação desempenho)
C = Classes = A, B, C, D, E, F (tempo de serviço)

Visite Ituaçu

Conheça uma das maiores e mais belas grutas do mundo, seus rios e cachoeiras, seus cafezais, jazidas de calcário, etc.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU
GABINETE DO PREFEITO
Pça. Estelita Santos Bonfim, s/n – CNPJ 14.106.280/0001-21
Cep: 46640-000 Telefax: (77) 3415-2418 e-mail – pmituacu@hotmail.com

TABELA DE VENCIMENTO DO QUADRO SUPLEMENTAR
GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO
C - CARGO EFETIVO – GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO

REGIME 20 HORAS

NÍVEL	C						
	R	A	B	C	D	E	F
1	INICIAL	783,50	807,01	831,22	856,15	881,84	908,29
	I	830,51	855,43	881,09	907,52	934,75	962,79
	II	880,34	906,75	933,95	961,97	990,83	1020,56
	III	933,16	961,16	989,99	1019,69	1050,28	1081,79
	IV	989,15	1018,83	1049,39	1080,87	1113,30	1146,70
2	INICIAL	822,67	847,35	872,77	898,95	925,92	953,70
	I	872,03	898,19	925,14	952,89	981,48	1010,92
	II	924,35	952,08	980,65	1010,06	1040,37	1071,58
	III	979,81	1009,21	1039,48	1070,67	1102,79	1135,87
	IV	1038,60	1069,76	1101,85	1134,91	1168,96	1204,02

N = Nível 1, 2, 3, 4 (titulação)

R = Referências = I, II, III, IV (avaliação desempenho)

C = Classes = A, B, C, D, E, F (tempo de serviço)

Visite Ituaçu

Conheça uma das maiores e mais belas grutas do mundo, seus rios e cachoeiras, seus cafezais, jazidas de calcário, etc.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU
GABINETE DO PREFEITO
Pça. Estelita Santos Bonfim, s/n – CNPJ 14.106.280/0001-21
Cep: 46640-000 Telefax: (77) 3415-2418 e-mail – pmituacu@hotmail.com

TABELA DE VENCIMENTO DO QUADRO SUPLEMENTAR
GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO
D - CARGO EFETIVO – GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO

REGIME 40 HORAS

NÍVEL	C						
	R	A	B	C	D	E	F
1	1567,00	1614,01	1662,43	1712,30	1763,67	1816,58	1871,08
	1661,02	1710,85	1762,18	1815,04	1869,49	1925,58	1983,34
	1760,68	1813,50	1867,91	1923,94	1981,66	2041,11	2102,35
	1866,32	1922,31	1979,98	2039,38	2100,56	2163,58	2228,49
	1978,30	2037,65	2098,78	2161,74	2226,60	2293,39	2362,20
2	1645,34	1694,70	1745,54	1797,91	1851,84	1907,40	1964,62
	1744,06	1796,38	1850,27	1905,78	1962,96	2021,84	2082,50
	1848,70	1904,17	1961,29	2020,13	2080,73	2143,15	2207,45
	1959,63	2018,42	2078,97	2141,34	2205,58	2271,74	2339,90
	2077,20	2139,52	2203,71	2269,82	2337,91	2408,05	2480,29

N = Nível 1, 2, 3, 4 (titulação)

R = Referências = I, II, III, IV (avaliação desempenho)

C = Classes = A, B, C, D, E, F (tempo de serviço)

Visite Ituaçu

Conheça uma das maiores e mais belas grutas do mundo, seus rios e cachoeiras, seus cafezais, jazidas de calcário, etc.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU
GABINETE DO PREFEITO
Pça. Estelita Santos Bonfim, s/n – CNPJ 14.106.280/0001-21
Cep: 46640-000 Telefax: (77) 3415-2418 e-mail – pmituacu@hotmail.com

ANEXO V

TABELA DE GRATIFICAÇÕES
GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO PÚBLICO
A - FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR E VICE-DIRETOR

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	%
Diretor de Unidade de Ensino de Grande Porte	DE1	01	40
Diretor de Unidade de Ensino de Médio Porte	DE2	05	30
Diretor de Unidade de Ensino de Pequeno Porte	DE3	02	25
Vice-Diretor de Unidade de Ensino de Grande Porte	DE4	02	20
Vice-Diretor de Unidade de Ensino de Médio Porte	DE5	05	17
Vice-Diretor de Unidade de Ensino de Pequeno Porte	DE6	02	15

B – FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADOR TÉCNICO PEDAGÓGICO

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	%
Coordenador Técnico Pedagógico	GTP	01	40

Visite Ituaçu

Conheça uma das maiores e mais belas grutas do mundo, seus rios e cachoeiras, seus cafezais, jazidas de calcário, etc.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU
GABINETE DO PREFEITO
Pça. Estelita Santos Bonfim, s/n – CNPJ 14.106.280/0001-21
Cep: 46640-000 Telefax: (77) 3415-2418 e-mail – pmituacu@hotmail.com

ANEXO VI

QUADRO SUPLEMENTAR DE PROVIMENTO DE CARGO EM EXTINÇÃO

NOMENCLATURA	NÍVEIS	FORMAÇÃO
Professor de Educação Infantil ao 5º Ano	1	Ensino Médio na modalidade normal
Professor de Educação Infantil ao 5º Ano	2	Ensino Médio na modalidade normal – adicional/caxiense

Visite Ituaçu

Conheça uma das maiores e mais belas grutas do mundo, seus rios e cachoeiras, seus cafezais, jazidas de calcário, etc.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU
GABINETE DO PREFEITO
Pça. Estelita Santos Bonfim, s/n – CNPJ 14.106.280/0001-21
Cep: 46640-000 Telefax: (77) 3415-2418 e-mail – pmituacu@hotmail.com

ANEXO VII

DISTRIBUIÇÃO DA CARGA HORÁRIA DO PROFESSOR

JORNADA OBRIGATÓRIA	PROFESSORES 20 HORAS			PROFESSORES 40 HORAS		
	Regência de Classe	Atividade Complementar		Regência de Classe	Atividade Complementar	
		Na UE	Livre Escolha		Na UE	Livre Escolha
Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental	13 horas/ semanais	04 horas/ semanais	03 horas/ semanais	26 horas/ semanais	08 horas/ semanais	06 horas/ semanais
Séries Finais do Ensino Fundamental	13 horas/ semanais	04 horas/ semanais	03 horas/ semanais	26 horas/ semanais	08 horas/ semanais	06 horas/ semanais

Visite Ituaçu

Conheça uma das maiores e mais belas grutas do mundo, seus rios e cachoeiras, seus cafezais, jazidas de calcário, etc.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU
GABINETE DO PREFEITO
Pça. Estelita Santos Bonfim, s/n – CNPJ 14.106.280/0001-21
Cep: 46640-000 Telefax: (77) 3415-2418 e-mail – pmituacu@hotmail.com

ANEXO VIII

DESCRIÇÃO DE CARGOS

GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO

QUADRO SUPLEMENTAR

CATEGORIA FUNCIONAL	CARGO
Professor Municipal	Professor
Nível 1 - Professor com habilitação específica de Nível Médio na modalidade normal	Docência na Educação Infantil e/ou anos iniciais do Ensino Fundamental

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Executar as atividades de regência de classe, planejamento escolar, participar da elaboração da proposta pedagógica da Unidade de Ensino, estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento e colaborar na articulação da escola com a comunidade de ensino.

ATRIBUIÇÕES:

- Participar na elaboração da proposta pedagógica da Unidade Escolar;
- Elaboração e cumprimento dos planos de aula e trabalhos pedagógicos;
- Zelar pela aprendizagem e sucesso escolar dos alunos;
- Participar dos programas de formação continuada em serviço;
- Participar das atividades complementares a serem desenvolvidas na escola;
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

Visite Ituaçu

Conheça uma das maiores e mais belas grutas do mundo, seus rios e cachoeiras, seus cafezais, jazidas de calcário, etc.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU
GABINETE DO PREFEITO
Pça. Estelita Santos Bonfim, s/n – CNPJ 14.106.280/0001-21
Cep: 46640-000 Telefax: (77) 3415-2418 e-mail – pmituacu@hotmail.com

PRÉ-REQUISITOS:

- Habilitação específica de ensino médio, na modalidade normal;
- Registro no Órgão competente;
- Aprovação em concurso público de provas e títulos

CATEGORIA FUNCIONAL	CARGO
Professor Municipal	Professor
Nível 2 - Professor com habilitação específica de Nível Médio na modalidade normal	Docência nos anos iniciais do Ensino Fundamental

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Executar as atividades de regência de classe, planejamento escolar, participar da elaboração da proposta pedagógica da Unidade de Ensino, estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento e colaborar na articulação da escola com a comunidade de ensino.

ATRIBUIÇÕES:

- Participar na elaboração da proposta pedagógica da Unidade Escolar;
- Elaboração e cumprimento dos planos de aula e trabalhos pedagógicos;
- Zelar pela aprendizagem e sucesso escolar dos alunos;
- Participar dos programas de formação continuada em serviço;

Visite Ituaçu

Conheça uma das maiores e mais belas grutas do mundo, seus rios e cachoeiras, seus cafezais, jazidas de calcário, etc.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU
GABINETE DO PREFEITO
Pça. Estelita Santos Bonfim, s/n – CNPJ 14.106.280/0001-21
Cep: 46640-000 Telefax: (77) 3415-2418 e-mail – pmituacu@hotmail.com

- Participar das atividades complementares a serem desenvolvidas na escola;
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

PRÉ-REQUISITOS:

- Habilitação específica de ensino médio, na modalidade normal;
- Registro no Órgão competente;
- Aprovação em concurso público de provas e títulos

DESCRIÇÃO DE CARGOS

GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO

QUADRO PERMANENTE

CATEGORIA FUNCIONAL	CARGO
Professor Municipal	Professor
Nível 1 - Professor de Nível Superior Licenciatura Plena, Graduação em Pedagogia ou outra Graduação com complementação nos termos da legislação vigente	Docência na Educação Infantil, nos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Ao professor compete a regência de classe além das seguintes

ATRIBUIÇÕES:

- Participar na elaboração da proposta pedagógica da Unidade Escolar;

Visite Ituaçu

Conheça uma das maiores e mais belas grutas do mundo, seus rios e cachoeiras, seus cafezais, jazidas de calcário, etc.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU
GABINETE DO PREFEITO
Pça. Estelita Santos Bonfim, s/n – CNPJ 14.106.280/0001-21
Cep: 46640-000 Telefax: (77) 3415-2418 e-mail – pmituacu@hotmail.com

- Elaboração e cumprimento dos planos de aula e trabalhos pedagógicos;
- Zelar pela aprendizagem e sucesso escolar dos alunos;
- Participar dos programas de formação continuada em serviço;
- Participar das atividades complementares a serem desenvolvidas na escola;
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

PRÉ-REQUISITOS:

- Formação em curso superior de graduação, de licenciatura plena ou outra graduação correspondente a áreas de conhecimento específico do currículo, com complementação pedagógica, nos termos da legislação vigente;
- Registro em órgão competente;
- Aprovação em concurso público de provas e títulos.

CATEGORIA FUNCIONAL	CARGO
Professor Municipal	Professor
Nível 2 — Professor de Nível Superior Licenciatura Plena ou Nível Superior e complementações nos termos da legislação vigente com formação em nível de pós-graduação - Especialização.	Docência nos anos finais do Ensino Fundamental

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Ao professor compete a regência de classe além das seguintes

ATRIBUIÇÕES:

Visite Ituaçu

Conheça uma das maiores e mais belas grutas do mundo, seus rios e cachoeiras, seus cafezais, jazidas de calcário, etc.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU

GABINETE DO PREFEITO

Pça. Estelita Santos Bonfim, s/n – CNPJ 14.106.280/0001-21

Cep: 46640-000 Telefax: (77) 3415-2418 e-mail – pmituacu@hotmail.com

- Participar na elaboração da proposta pedagógica da Unidade Escolar;
- Elaboração e cumprimento dos planos de aula e trabalhos pedagógicos;
- Zelar pela aprendizagem e sucesso escolar dos alunos;
- Participar dos programas de formação continuada em serviço;
- Participar das atividades complementares a serem desenvolvidas na escola;
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

PRÉ-REQUISITOS:

- Curso superior de graduação de licenciatura plena ou nível superior e complementações nos termos da legislação vigente com formação de pós-graduação com grau de especialização, com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.
- Registro em órgão competente;
- Aprovação em concurso público de provas e títulos.

CATEGORIA FUNCIONAL	CARGO
Professor Municipal	Professor
Nível 3 — Professor de Nível Superior de Licenciatura Plena ou Nível Superior e complementações nos termos da legislação, com curso de Pós-Graduação de Mestrado	Docência nos anos finais do Ensino Fundamental

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Ao professor compete a regência de classe além das seguintes

Visite Ituaçu

Conheça uma das maiores e mais belas grutas do mundo, seus rios e cachoeiras, seus cafezais, jazidas de calcário, etc.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU
GABINETE DO PREFEITO
Pça. Estelita Santos Bonfim, s/n – CNPJ 14.106.280/0001-21
Cep: 46640-000 Telefax: (77) 3415-2418 e-mail – pmituacu@hotmail.com

ATRIBUIÇÕES:

- Participar na elaboração da proposta pedagógica da Unidade Escolar;
- Elaboração e cumprimento dos planos de aula e trabalhos pedagógicos;
- Zelar pela aprendizagem e sucesso escolar dos alunos;
- Participar dos programas de formação continuada em serviço;
- Participar das atividades complementares a serem desenvolvidas na escola;
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

PRÉ-REQUISITOS:

- Curso superior, de licenciatura plena ou nível superior e complementações nos termos da legislação, vigente com pós-graduação de Mestrado;
- Registro em órgão competente;
- *Aprovação em concurso publico de provas e títulos.*

CATEGORIA FUNCIONAL	CARGO
Professor Municipal	Professor
Nível 4 — Professor em Nível Superior de Licenciatura Plena ou Nível Superior e complementações nos termos da legislação vigente	Docência nos anos finais do Ensino fundamentais

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Ao professor compete a regência de classe além das seguintes

ATRIBUIÇÕES:

- Participar na elaboração da proposta pedagógica da Unidade Escolar;

Visite Ituaçu

Conheça uma das maiores e mais belas grutas do mundo, seus rios e cachoeiras, seus cafezais, jazidas de calcário, etc.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU

GABINETE DO PREFEITO

Pça. Estelita Santos Bonfim, s/n – CNPJ 14.106.280/0001-21

Cep: 46640-000 Telefax: (77) 3415-2418 e-mail – pmituacu@hotmail.com

- Elaboração e cumprimento dos planos de aula e trabalhos pedagógicos;
- Zelar pela aprendizagem e sucesso escolar dos alunos;
- Participar dos programas de formação continuada em serviço;
- Participar das atividades complementares a serem desenvolvidas na escola;
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

PRÉ-REQUISITOS:

- Curso superior, de licenciatura plena ou nível superior e complementações nos termos da legislação vigente com pós-graduação de Doutorado;
- Registro em órgão competente;
- Aprovação em concurso publico de provas e títulos.

Visite Ituaçu

Conheça uma das maiores e mais belas grutas do mundo, seus rios e cachoeiras, seus cafezais, jazidas de calcário, etc.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU

GABINETE DO PREFEITO

Pça. Estelita Santos Bonfim, s/n – CNPJ 14.106.280/0001-21

Cep: 46640-000 Telefax: (77) 3415-2418 e-mail – pmituacu@hotmail.com

DESCRIÇÃO DE CARGOS GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO QUADRO PERMANENTE

CATEGORIA FUNCIONAL	CARGO
Profissional do Suporte Pedagógico a Docência	Coordenador Pedagógico

Nível 1 - Coordenador Pedagógico com curso superior em Pedagogia

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Compete, no âmbito da Unidade Escolar a coordenação do processo didático, quanto aos aspectos de planejamento, controle, avaliação, a cooperação com as atividades dos docentes, a participação na elaboração da proposta pedagógica da Escola, participação nas reuniões de conselho de classe e nas reuniões de pais e alunos, a orientação para o trabalho individual ou em grupo, o aconselhamento e o encaminhamento de alunos em sua formação geral.

ATRIBUIÇÕES:

- coordenar o planejamento e a execução das ações pedagógicas na Unidade de Ensino;
- articular a elaboração participativa do Projeto Político Pedagógico da Escola;
- acompanhar o processo de implementação das diretrizes da Secretaria Municipal de Educação relativas à avaliação da aprendizagem e dos currículos, orientando e intervindo junto aos Professores e alunos quando solicitados e/ou necessário;
- avaliar os resultados obtidos na operacionalização das ações pedagógicas visando a sua reorientação;
- coordenar e acompanhar as atividades dos horários de atividade complementar em Unidade de Ensino, viabilizando a atualização pedagógica em serviço;

Visite Ituaçu

Conheça uma das maiores e mais belas grutas do mundo, seus rios e cachoeiras, seus cafezais, jazidas de calcário, etc.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU

GABINETE DO PREFEITO

Pça. Estelita Santos Bonfim, s/n – CNPJ 14.106.280/0001-21

Cep: 46640-000 Telefax: (77) 3415-2418 e-mail – pmituacu@hotmail.com

- estimular, articular e participar da elaboração de projetos especiais junto à Comunidade Escolar;
- elaborar, acompanhar e avaliar, em conjunto com a Direção da Unidade de Ensino, os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento da Escola, em relação aos aspectos pedagógicos, administrativos, financeiro, de pessoal e de recursos materiais.
- promover ações que otimizem as relações interpessoais na Comunidade Escolar,
- divulgar e analisar, junto à Comunidade Escolar, documentos e projetos do órgão central, buscando implementá-los na unidade escolar, atendendo às peculiaridades da Escola;
- analisar os resultados de desempenho dos alunos, visando a correção de desvios no planejamento pedagógico;
- identificar, orientar e encaminhar, para serviços especializados, alunos que apresentam necessidades de atendimento diferenciado;
- promover e incentivar a realização de palestras, encontros e similares, com grupos de alunos e Professores sobre temas relevantes para a Educação preventiva integral e cidadania;
- propor, em articulação com a Direção, a implantação e implementação de medidas e ações que contribuam para promover a melhoria da qualidade de ensino e o sucesso escolar dos alunos;
- organizar e coordenar a implantação e implementação do conselho de classe numa perspectiva inovadora de instância avaliativa do desempenho dos alunos;
- promover reuniões e encontros com os pais, visando a integração escola/família para promoção do sucesso escolar dos alunos;
- estimular e apoiar a criação de associações de pais, de grêmios estudantis, Conselhos Escolares e outros que contribuam para o desenvolvimento e a qualidade da Educação;
- exercer outras atribuições correlatas e afins.

Visite Ituaçu

Conheça uma das maiores e mais belas grutas do mundo, seus rios e cachoeiras, seus cafezais, jazidas de calcário, etc.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU

GABINETE DO PREFEITO

Pça. Estelita Santos Bonfim, s/n – CNPJ 14.106.280/0001-21

Cep: 46640-000 Telefax: (77) 3415-2418 e-mail – pmituacu@hotmail.com

PRÉ-REQUISITOS:

- Curso superior de graduação em Pedagogia;
- Experiência mínima de 2 anos na docência;
- Registro em órgão competente;
- Aprovação em concurso público de provas e títulos.

CATEGORIA FUNCIONAL	CARGO
Profissional do Suporte Pedagógico a Docência	Coordenador Pedagógico e Coordenador Técnico Pedagógico

Nível 2 – Coordenador Pedagógico e Gestor Técnico Pedagógico com curso superior completo em Pedagogia com curso de pós-graduação em grau de especialização em cursos na área específica.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Compete, no âmbito da Rede, a supervisão, a inspeção, planejamento, coordenação de ações de assistência psicopedagógica do processo educacional e didático, cooperação na elaboração dos projetos políticos pedagógicos das Unidades de Ensino.

ATRIBUIÇÕES:

- elaborar projetos pedagógicos institucionais que visem a melhoria da qualidade de ensino, eficiência dos resultados educacionais da Rede Municipal de Ensino;
- colaborar com eficiência e presteza, quanto ao cumprimento das metas de melhorias das organizações do Sistema;
- planejar, coordenar e executar ações pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação;
- oferecer parâmetros e diretrizes gerais de projetos políticos pedagógicos para as Unidades de Ensino;

Visite Ituaçu

Conheça uma das maiores e mais belas grutas do mundo, seus rios e cachoeiras, seus cafezais, jazidas de calcário, etc.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU

GABINETE DO PREFEITO

Pça. Estelita Santos Bonfim, s/n – CNPJ 14.106.280/0001-21

Cep: 46640-000 Telefax: (77) 3415-2418 e-mail – pmituacu@hotmail.com

- participar do processo de implementação das diretrizes da Secretaria Municipal de Educação;
- avaliar os resultados obtidos na operacionalização das ações e metas determinadas pelo Plano Municipal de Educação, assim como das ações pedagógicas visando suas reorientações;
- elaborar projetos de formação continuada, atualização e capacitação em serviço do quadro docente da Rede Municipal de Ensino;
- elaborar projetos especiais de desenvolvimento da Educação;
- gestão solidária e harmônica quanto aos aspectos pedagógicos e curriculares com o Conselho Municipal de Educação;
- elaborar estudos, levantamento qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do Sistema ou Rede Escolar;
- acompanhar e oferecer suporte aos Coordenadores Pedagógicos conjuntamente com as direções das Unidades de Ensino na elaboração de elementos de avaliação.
- elaborar, acompanhar e avaliar em conjunto com as direções de Unidade de Ensino os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento da Rede Escolar, em relação a aspectos pedagógicos e educacionais;
- colaborar com a execução de projetos educacionais do órgão central;
- propor e planejar ações de atualização e aperfeiçoamento de Professores e Técnicos, visando a melhoria de desempenho profissional;
- analisar e publicar os resultados gerais de desempenho dos alunos da Rede Escolar;
- elaborar e disponibilizar o sistema de identificação de aprendizagem, evasão, repetência entre outros;
- avaliar e planejar ações a partir dos resultados indicados no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB, principalmente nas etapas de alfabetização;
- colaborar com a aplicabilidade do processo de avaliação de desempenho profissional;

Visite Ituaçu

Conheça uma das maiores e mais belas grutas do mundo, seus rios e cachoeiras, seus cafezais, jazidas de calcário, etc.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU

GABINETE DO PREFEITO

Pça. Estelita Santos Bonfim, s/n – CNPJ 14.106.280/0001-21

Cep: 46640-000 Telefax: (77) 3415-2418 e-mail – pmituacu@hotmail.com

- promover encontros pedagógicos com objetivo de estimular, implementar e implantar inovações pedagógicas, analisando experiências de sucesso, promovendo o intercâmbio entre Unidades Escolares;
- promover em articulação com as direções das Unidades de Ensino a implantação e implementação de medidas e ações que contribuam para promover a melhoria da qualidade do ensino;
- conceber, estimular e implantar inovações pedagógicas e divulgar as experiências exitosas, promovendo o intercâmbio entre Unidades Escolares;
- criar mecanismos de análises estatísticas para compreensão da população escolar e população escolarizável estabelecendo um banco de dados com objetivo de promover intervenções pedagógicas e educacionais nas áreas de maiores necessidades;
- exercer outras atribuições correlatas e afins.

PRÉ-REQUISITOS:

- Curso superior de graduação em Pedagogia com pós-graduação com grau de especialização, com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas em área específica;
- Experiência mínima de 2 anos na docência;
- Registro em órgão competente;
- Aprovação em concurso público de provas e títulos

CATEGORIA FUNCIONAL	CARGO
Profissional do Suporte Pedagógico a Docência	Coordenador Pedagógico e Coordenador Técnico Pedagógico

Nível 3 – Coordenador Pedagógico e Gestor Técnico Pedagógico com curso superior completo em Pedagogia com curso de pós-graduação em grau de especialização em Mestrado.

Visite Ituaçu

Conheça uma das maiores e mais belas grutas do mundo, seus rios e cachoeiras, seus cafezais, jazidas de calcário, etc.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU

GABINETE DO PREFEITO

Pça. Estelita Santos Bonfim, s/n – CNPJ 14.106.280/0001-21

Cep: 46640-000 Telefax: (77) 3415-2418 e-mail – pmituacu@hotmail.com

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Compete, no âmbito da Rede, a supervisão, a inspeção, planejamento, coordenação de ações de assistência psicopedagógica do processo educacional e didático, cooperação na elaboração dos projetos políticos pedagógicos das Unidades de Ensino.

ATRIBUIÇÕES:

- elaborar projetos pedagógicos institucionais que visem a melhoria da qualidade de ensino, eficiência dos resultados educacionais da Rede Municipal de Ensino;
- colaborar com eficiência e presteza, quanto ao cumprimento das metas de melhorias das organizações do Sistema;
- planejar, coordenar e executar ações pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação;
- oferecer parâmetros e diretrizes gerais de projetos políticos pedagógicos para as Unidades de Ensino;
- participar do processo de implementação das diretrizes da Secretaria Municipal de Educação;
- avaliar os resultados obtidos na operacionalização das ações e metas determinadas pelo Plano Municipal de Educação, assim como das ações pedagógicas visando suas reorientações;
- elaborar projetos de formação continuada, atualização e capacitação em serviço do quadro docente da Rede Municipal de Ensino;
- elaborar projetos especiais de desenvolvimento da Educação;
- gestão solidária e harmônica quanto aos aspectos pedagógicos e curriculares com o Conselho Municipal de Educação;
- elaborar estudos, levantamento qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do Sistema ou Rede Escolar;
- acompanhar e oferecer suporte aos Coordenadores Pedagógicos

Visite Ituaçu

Conheça uma das maiores e mais belas grutas do mundo, seus rios e cachoeiras, seus cafezais, jazidas de calcário, etc.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU

GABINETE DO PREFEITO

Pça. Estelita Santos Bonfim, s/n – CNPJ 14.106.280/0001-21

Cep: 46640-000 Telefax: (77) 3415-2418 e-mail – pmituacu@hotmail.com

- conjuntamente com as direções das Unidades de Ensino na elaboração de elementos de avaliação.
- elaborar, acompanhar e avaliar em conjunto com as direções de Unidade de Ensino os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento da Rede Escolar, em relação a aspectos pedagógicos e educacionais;
- colaborar com a execução de projetos educacionais do órgão central;
- propor e planejar ações de atualização e aperfeiçoamento de Professores e Técnicos, visando a melhoria de desempenho profissional;
- analisar e publicar os resultados gerais de desempenho dos alunos da Rede Escolar;
- elaborar e disponibilizar o sistema de identificação de aprendizagem, evasão, repetência entre outros;
- avaliar e planejar ações a partir dos resultados indicados no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB, principalmente nas etapas de alfabetização;
- colaborar com a aplicabilidade do processo de avaliação de desempenho profissional;
- promover encontros pedagógicos com objetivo de estimular, implementar e implantar inovações pedagógicas, analisando experiências de sucesso, promovendo o intercâmbio entre Unidades Escolares;
- promover em articulação com as direções das Unidades de Ensino a implantação e implementação de medidas e ações que contribuam para promover a melhoria da qualidade do ensino;
- conceber, estimular e implantar inovações pedagógicas e divulgar as experiências exitosas, promovendo o intercâmbio entre Unidades Escolares;
- criar mecanismos de análises estatísticas para compreensão da população escolar e população escolarizável estabelecendo um banco de dados com objetivo de promover intervenções pedagógicas e educacionais nas áreas de maiores necessidades;
- exercer outras atribuições correlatas e afins.

Visite Ituaçu

Conheça uma das maiores e mais belas grutas do mundo, seus rios e cachoeiras, seus cafezais, jazidas de calcário, etc.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU

GABINETE DO PREFEITO

Pça. Estelita Santos Bonfim, s/n – CNPJ 14.106.280/0001-21

Cep: 46640-000 Telefax: (77) 3415-2418 e-mail – pmituacu@hotmail.com

PRÉ-REQUISITOS:

Curso superior de graduação em Pedagogia com pós-graduação com Pós-Graduação em Mestrado

- Experiência mínima de 2 anos na docência;
- Registro em órgão competente;
- Aprovação em concurso público de provas e títulos.

CATEGORIA FUNCIONAL	CARGO
Profissional do Suporte Pedagógico a Docência	Coordenador Pedagógico e Coordenador Técnico Pedagógico

Nível 4 – Coordenador Pedagógico e Gestor Técnico Pedagógico com curso superior completo em Pedagogia com curso de pós-graduação em grau de especialização em Doutorado.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Compete, no âmbito da Rede, a supervisão, a inspeção, planejamento, coordenação de ações de assistência psicopedagógica do processo educacional e didático, cooperação na elaboração dos projetos políticos pedagógicos das Unidades de Ensino.

ATRIBUIÇÕES:

- elaborar projetos pedagógicos institucionais que visem a melhoria da qualidade de ensino, eficiência dos resultados educacionais da Rede Municipal de Ensino;
- colaborar com eficiência e presteza, quanto ao cumprimento das metas de melhorias das organizações do Sistema;
- planejar, coordenar e executar ações pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação;

Visite Ituaçu

Conheça uma das maiores e mais belas grutas do mundo, seus rios e cachoeiras, seus cafezais, jazidas de calcário, etc.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU

GABINETE DO PREFEITO

Pça. Estelita Santos Bonfim, s/n – CNPJ 14.106.280/0001-21

Cep: 46640-000 Telefax: (77) 3415-2418 e-mail – pmituacu@hotmail.com

- oferecer parâmetros e diretrizes gerais de projetos políticos pedagógicos para as Unidades de Ensino;
- participar do processo de implementação das diretrizes da Secretaria Municipal de Educação;
- avaliar os resultados obtidos na operacionalização das ações e metas determinadas pelo Plano Municipal de Educação, assim como das ações pedagógicas visando suas reorientações;
- elaborar projetos de formação continuada, atualização e capacitação em serviço do quadro docente da Rede Municipal de Ensino;
- elaborar projetos especiais de desenvolvimento da Educação;
- gestão solidária e harmônica quanto aos aspectos pedagógicos e curriculares com o Conselho Municipal de Educação;
- elaborar estudos, levantamento qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do Sistema ou Rede Escolar;
- acompanhar e oferecer suporte aos Coordenadores Pedagógicos conjuntamente com as direções das Unidades de Ensino na elaboração de elementos de avaliação.
- elaborar, acompanhar e avaliar em conjunto com as direções de Unidade de Ensino os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento da Rede Escolar, em relação a aspectos pedagógicos e educacionais;
- colaborar com a execução de projetos educacionais do órgão central;
- propor e planejar ações de atualização e aperfeiçoamento de Professores e Técnicos, visando a melhoria de desempenho profissional;
- analisar e publicar os resultados gerais de desempenho dos alunos da Rede Escolar;
- elaborar e disponibilizar o sistema de identificação de aprendizagem, evasão, repetência entre outros;
- avaliar e planejar ações a partir dos resultados indicados no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB, principalmente nas etapas de alfabetização;

Visite Ituaçu

Conheça uma das maiores e mais belas grutas do mundo, seus rios e cachoeiras, seus cafezais, jazidas de calcário, etc.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU

GABINETE DO PREFEITO

Pça. Estelita Santos Bonfim, s/n – CNPJ 14.106.280/0001-21

Cep: 46640-000 Telefax: (77) 3415-2418 e-mail – pmituacu@hotmail.com

- colaborar com a aplicabilidade do processo de avaliação de desempenho profissional;
- promover encontros pedagógicos com objetivo de estimular, implementar e implantar inovações pedagógicas, analisando experiências de sucesso, promovendo o intercâmbio entre Unidades Escolares;
- promover em articulação com as direções das Unidades de Ensino a implantação e implementação de medidas e ações que contribuam para promover a melhoria da qualidade do ensino;
- conceber, estimular e implantar inovações pedagógicas e divulgar as experiências exitosas, promovendo o intercâmbio entre Unidades Escolares;
- criar mecanismos de análises estatísticas para compreensão da população escolar e população escolarizável estabelecendo um banco de dados com objetivo de promover intervenções pedagógicas e educacionais nas áreas de maiores necessidades;
- exercer outras atribuições correlatas e afins.

PRÉ-REQUISITOS:

- Curso superior de graduação em Pedagogia com pós-graduação com Pós-Graduação em Doutorado;
- Experiência mínima de 2 anos na docência;
- Registro em órgão competente;
- Aprovação em concurso público de provas e títulos.

Visite Ituaçu

Conheça uma das maiores e mais belas grutas do mundo, seus rios e cachoeiras, seus cafezais, jazidas de calcário, etc.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Pça. Barão do Sincorá, s/n, Centro, Ituaçu/BA. CEP:46.640-000.
Telefax: (77) 3415-2320 Ramal: 210 - e-mail – smeituacu@yahoo.com.br
Gabinete do Secretário.

PORTARIA SMEC Nº003/2014, DE 08 DE JANEIRO DE 2014.

“INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITUAÇU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, inseridas no artigo 60 da Lei Orgânica do Município, e embasado no artigo 207 da Lei Municipal, n.º 720, de 17 de outubro de 2003.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n.º720/2003 estabelece deveres e proibições aos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO o conteúdo do relatório protocolizado por meio do Ofício Nº107/2013 nesta Secretaria que atribui à Servidora Raffaella Lária de O. Bonfim a ocorrência de descaso com suas atividades profissionais, bem como pela constatação de sua ausência recorrente para ministrar as aulas;

CONSIDERANDO, outrossim, que o suposto comportamento da servidora pode configurar conduta que viola os deveres do servidor de exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, e de ser assíduo e pontual no serviço consoante dispõe o art. 174, incisos I e X, bem como ao que dispõe o inciso XVI, do art.175, ambos da Lei Municipal Nº720/2003;

RESOLVE :

Art.1.º - Fica instaurado o Processo Administrativo Disciplinar – PAD, a ser processado nos termos do art.207 e seguintes da Lei Municipal nº720/2003, obedecidos o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, objetivando a apuração de eventuais fatos irregulares, tendo como investigada a Professora Sr.ª **Raffaella Lária de O. Bonfim**;

Art.2.º- Ficam nomeados os membros componentes da Comissão Processante, abaixo relacionados:

- I – Ludmila de Paula R. Barbosa;
- II – Fábio Silva Inácio;
- III – Judite Anjos Ferreira.

Parágrafo Único: Fica indicada a servidora, Sr.ª Ludmila de Paula R. Barbosa, para atuar como Presidente da presente Comissão Processante, ora nomeada, nos termos do art.208 “caput”, da Lei Municipal nº720/2003;

Art.3.º- A Comissão Processante terá um prazo de 60(sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art.214 da Lei Municipal nº 720/2003;

Visite Ituaçu

Conheça uma das maiores e mais belas grutas do mundo, seus rios e cachoeiras, seus cafezais, jazidas de calcário, fábrica de cimento.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Pça. Barão do Sincorá, s/n, Centro, Ituaçu/BA. CEP:46.640-000.
Telefax: (77) 3415-2320 Ramal: 210 - e-mail – smeituacu@yahoo.com.br
Gabinete do Secretário.

Art.4º - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO
MUNICÍPIO DE ITUAÇU, ESTADO DA BAHIA, EM 08 DE JANEIRO DE 2014.**

Evanildo Oliveira Ferreira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Portaria de Nomeação n.º005/2013.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Visite Ituaçu

Conheça uma das maiores e mais belas grutas do mundo, seus rios e cachoeiras, seus cafezais, jazidas de calcário, fábrica de cimento.

